



000243

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

EDITAL

Processo Administrativo n.º 00018/2024
Pregão Eletrônico n.º 00017/2024

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2024 – 08h00 min

Torna-se público que o Município de Itapetim (PE), por meio da Diretoria Especial de Contratações e Compras, sediada à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 539, de 22 de março de 2022; observado o disposto nos Decretos Municipais n.ºs. 257/2023, 258/2023, 259/2023, 260/2023 e 261/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria do Carmo Pereira Alves - Povoado de Piedade, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

1.2. A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o lote que o compõem.

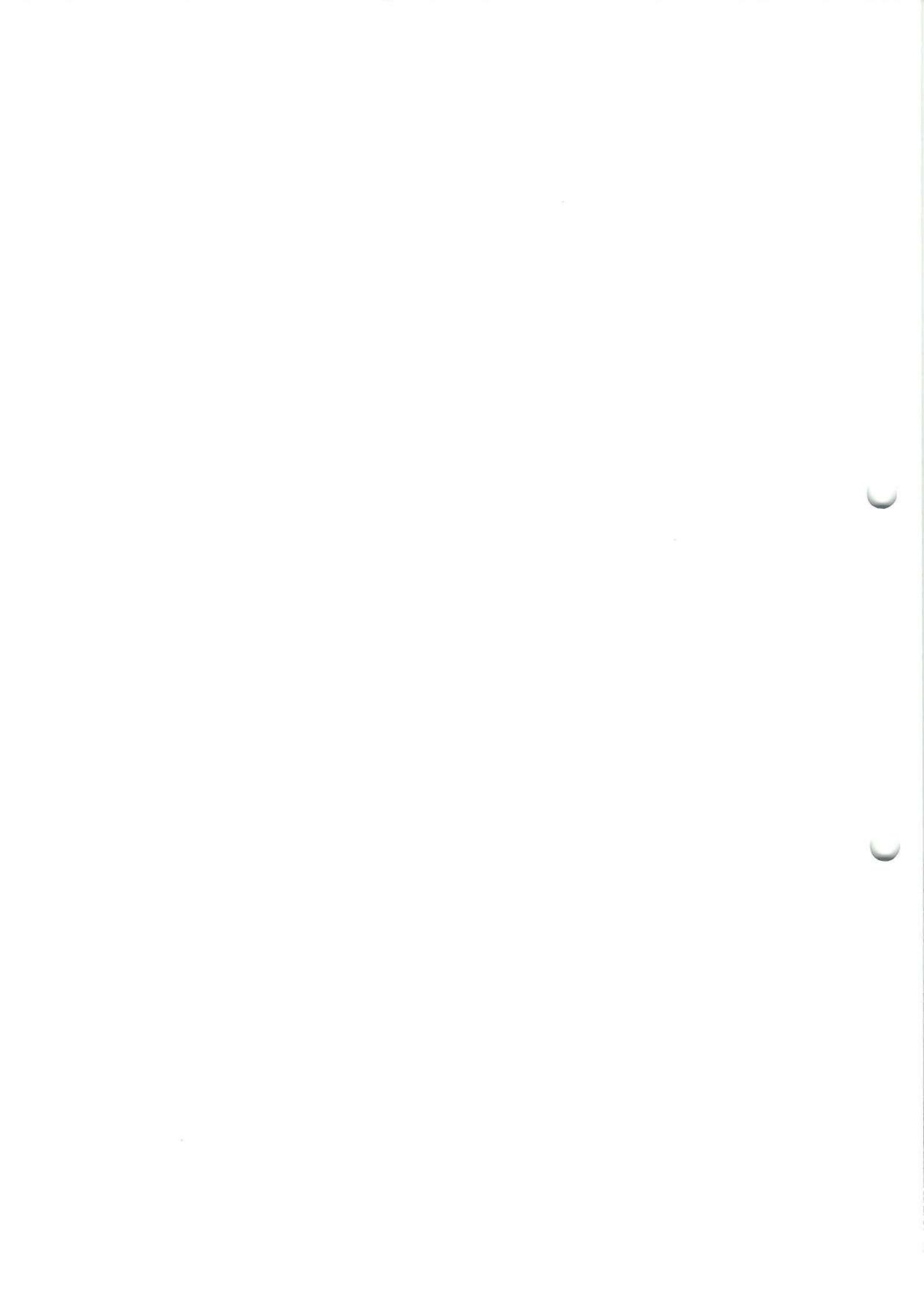
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

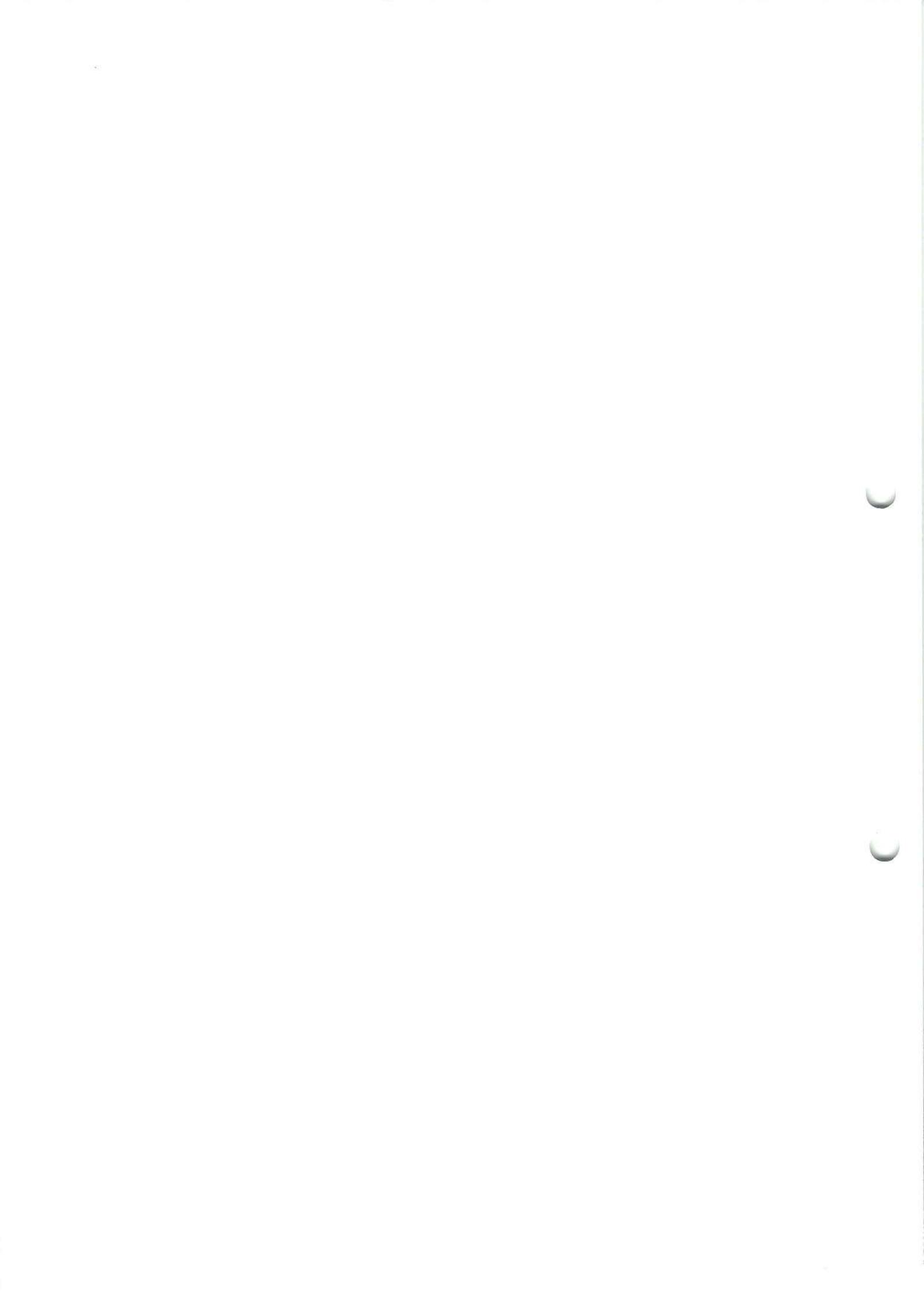
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2.e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

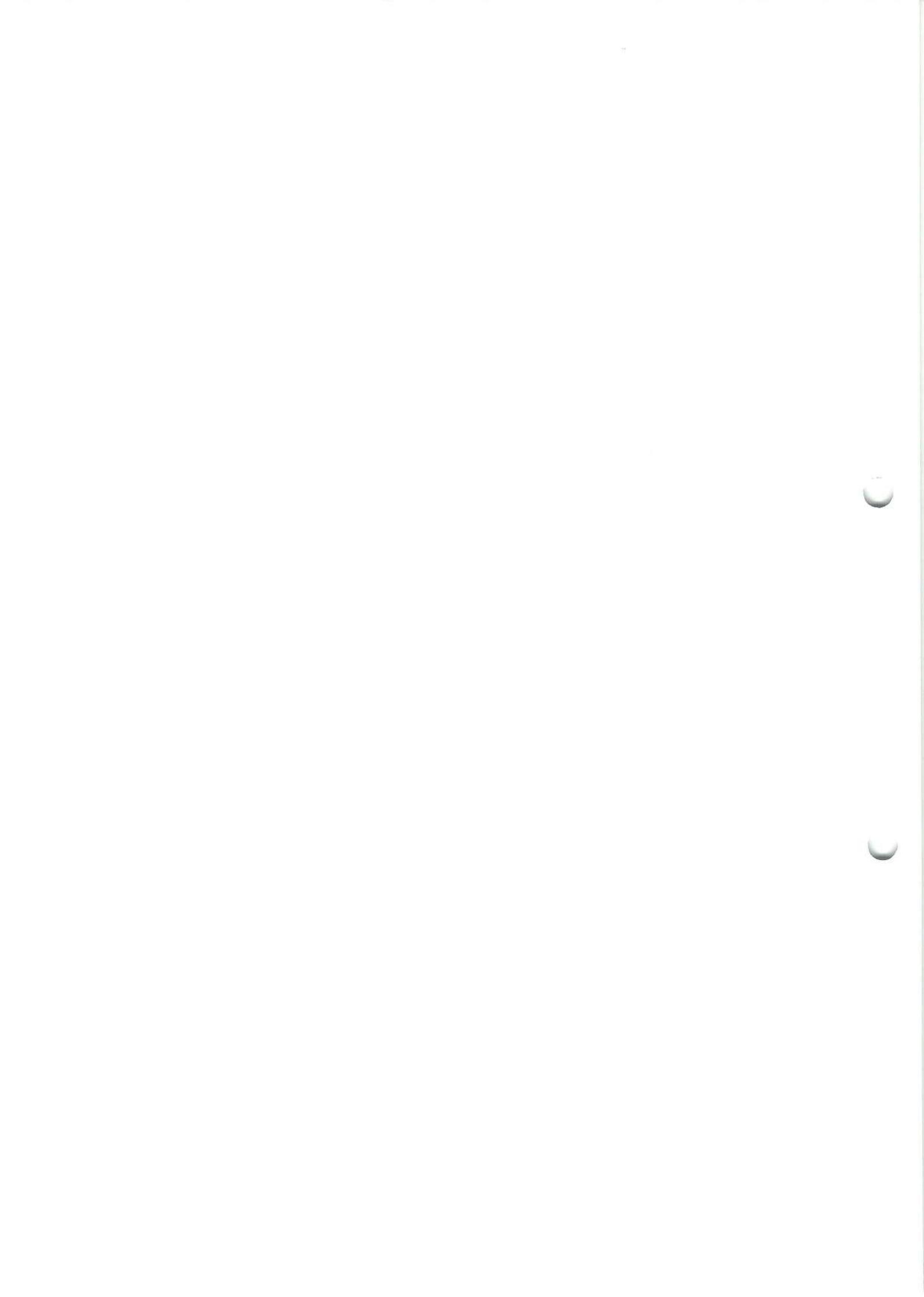
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.2 ou 3.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

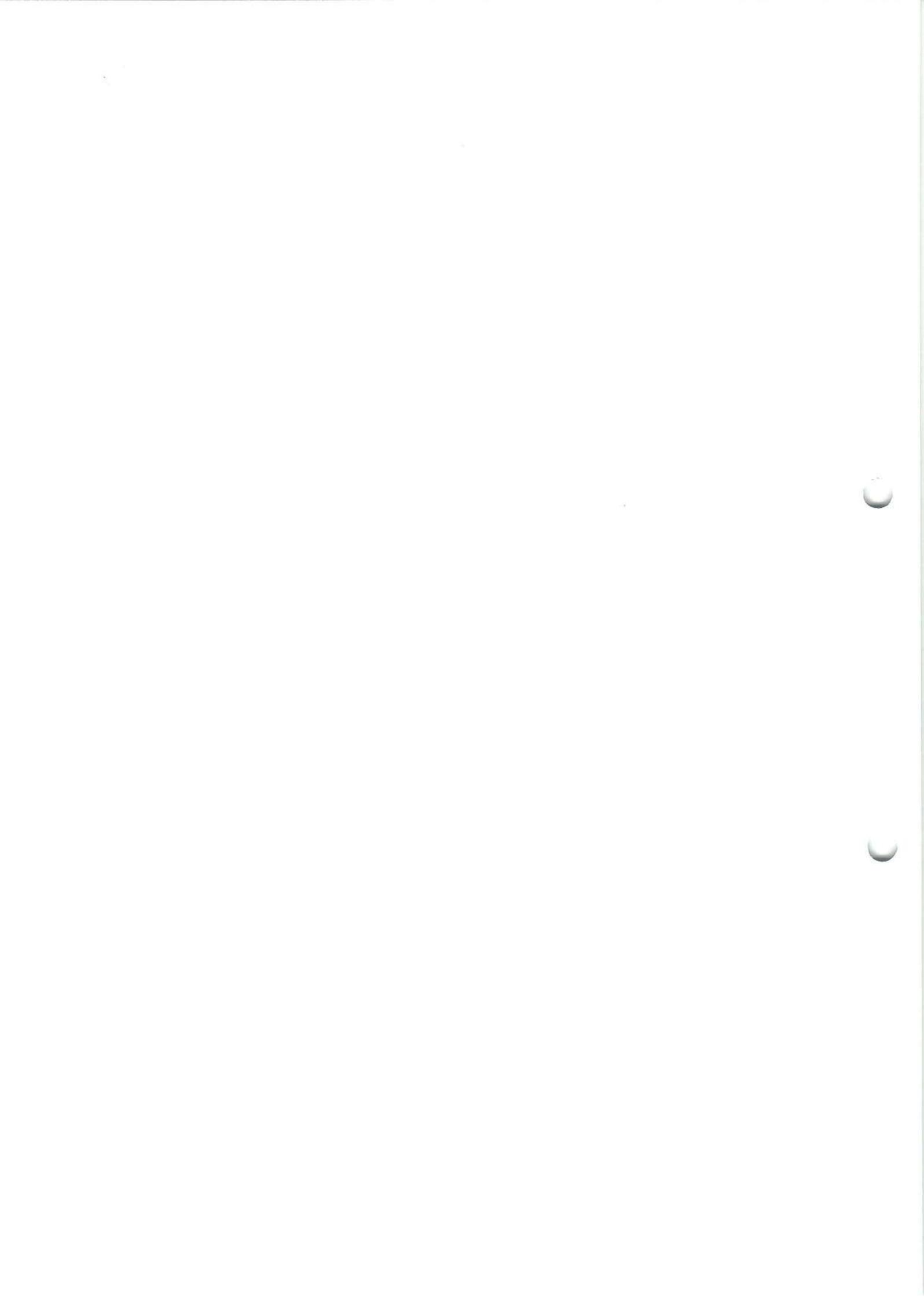
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado apresentar valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





000247

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. valor total do(s) lote(s)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:





000248

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





000249

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

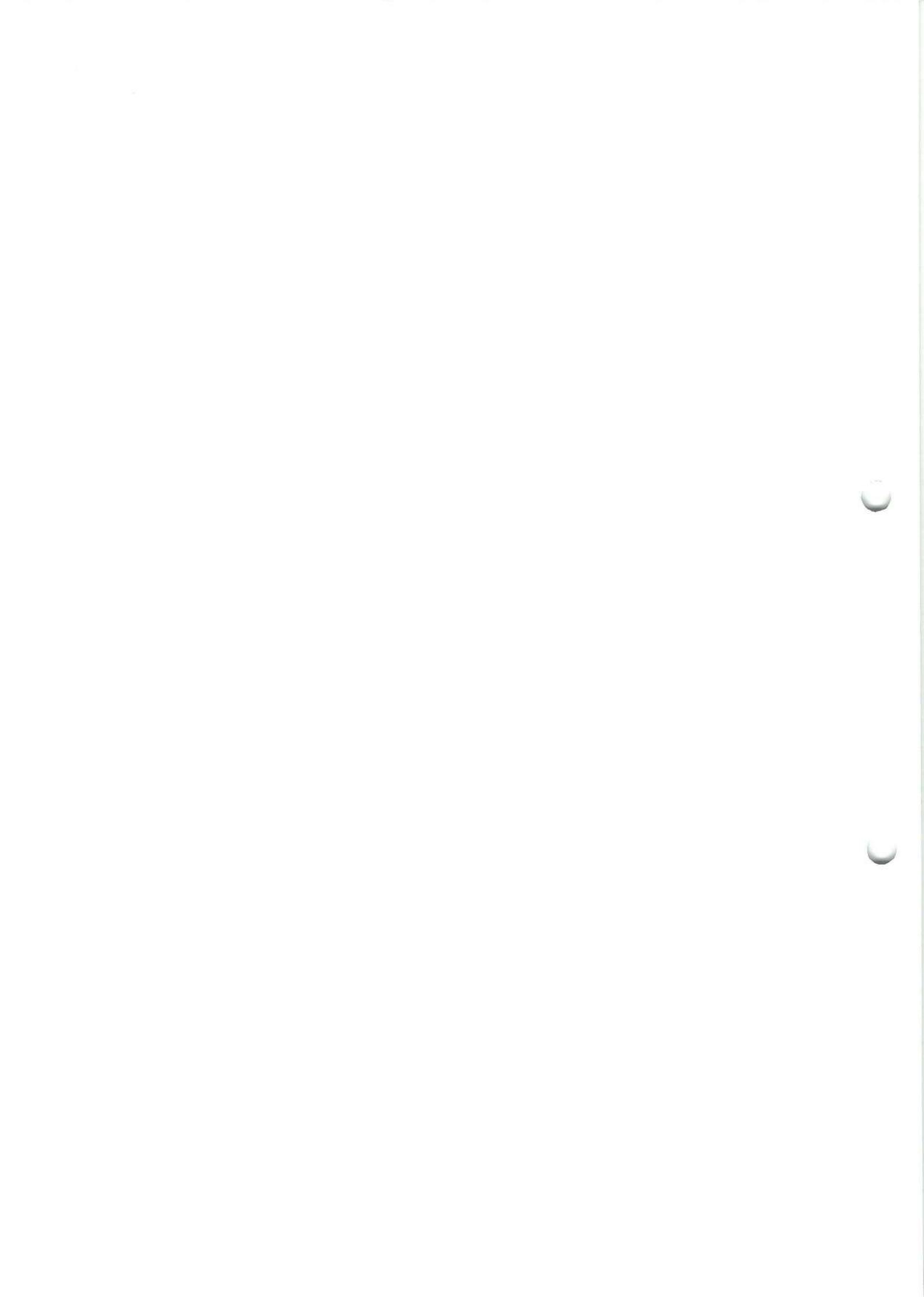
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





000251

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

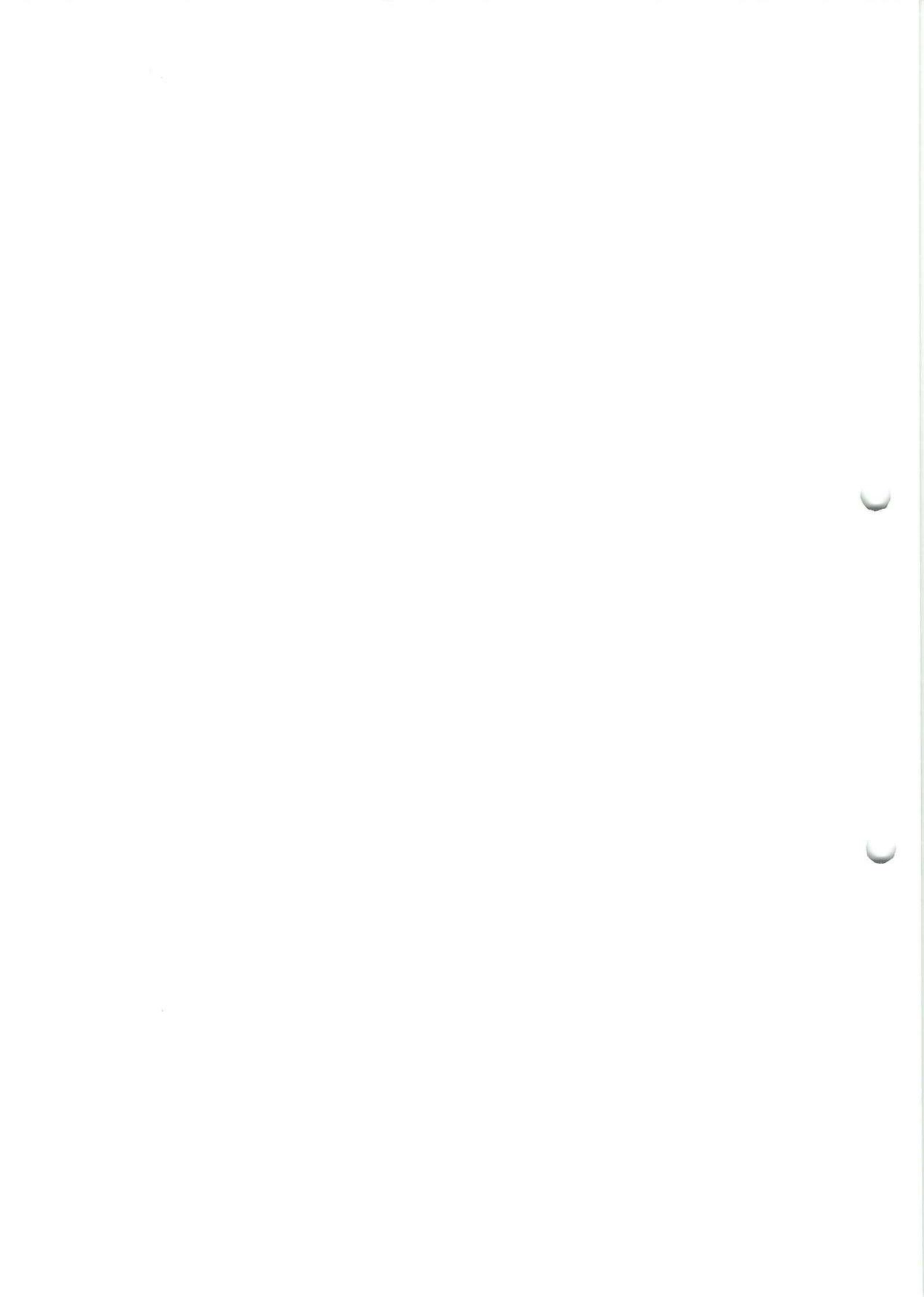
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





000253

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A documentação exigida para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante será:

7.1.2.1. Registro ou inscrição no CREA competente do engenheiro responsável técnico da licitante;

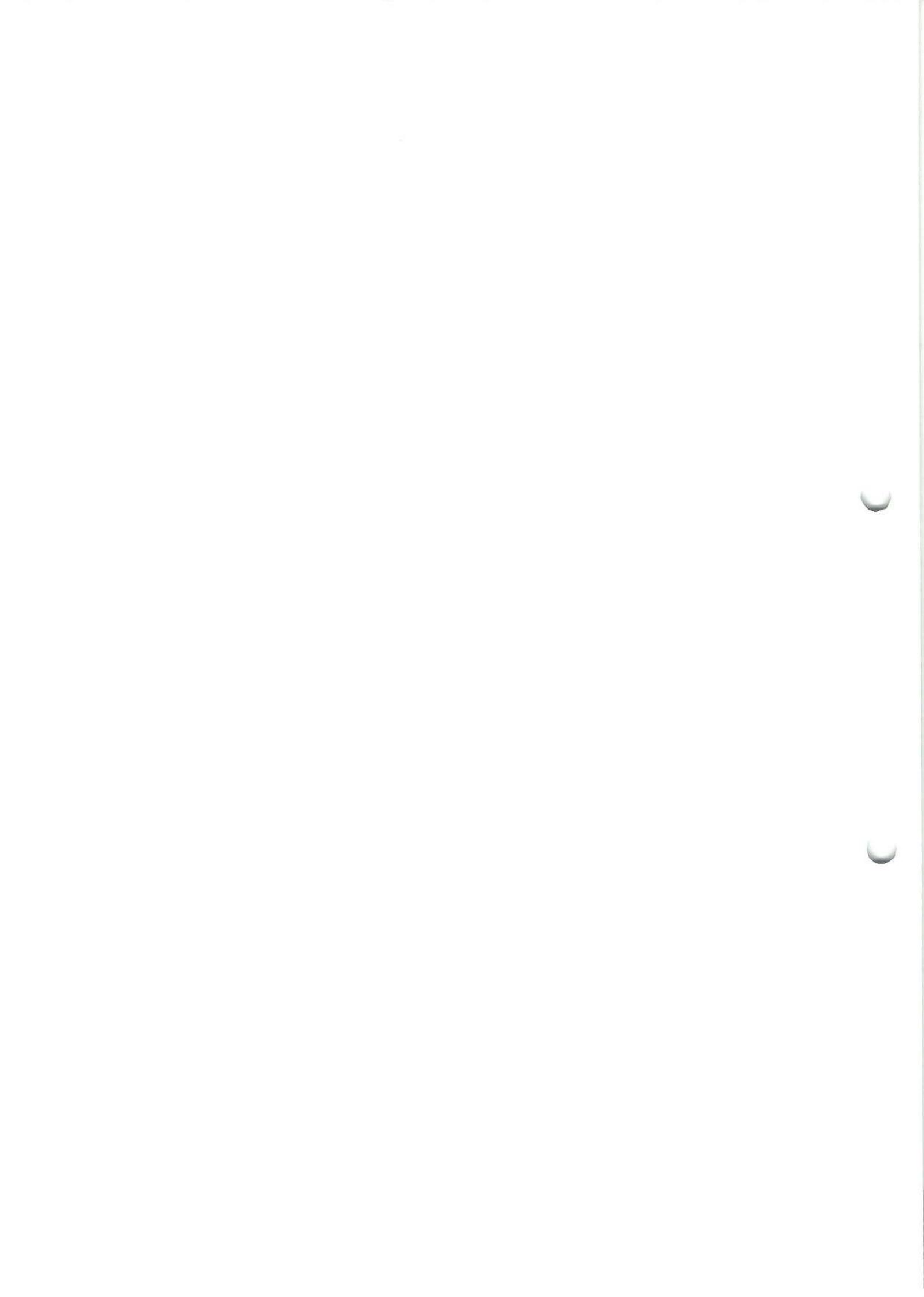
7.1.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), observado:

7.1.2.2.1. A Qualificação Técnica será exigida por meio da comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (es) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, onde conste a execução de pelo menos 50% de:

a) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024, com a quantidade mínima de 1400,00 m², pois este item corresponde a 7,56% da planilha, sendo seu serviço essencial e com peso de item de relevância;

b) EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/20217.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por quaisquer meios legalmente admitidos.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

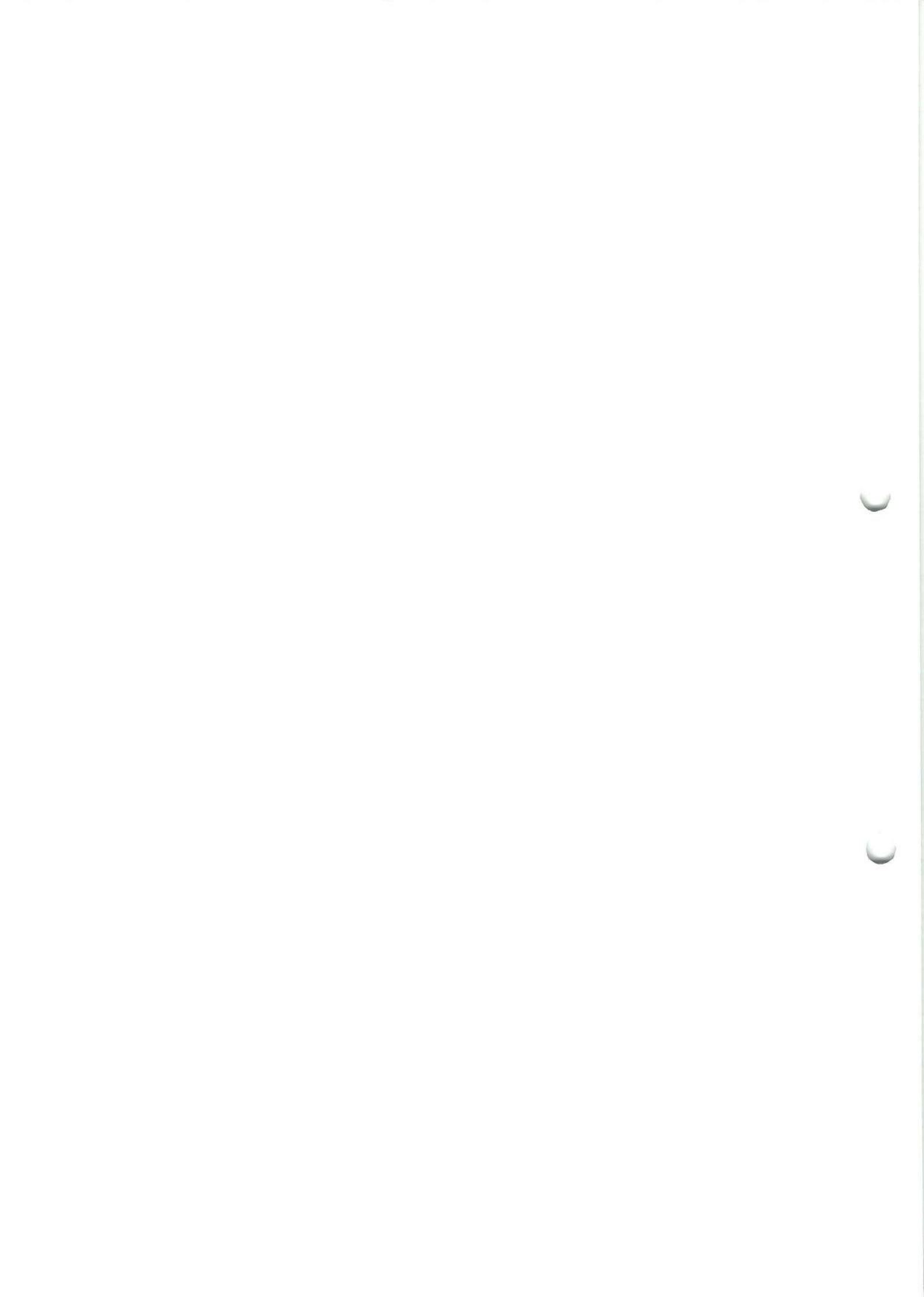
7.8.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

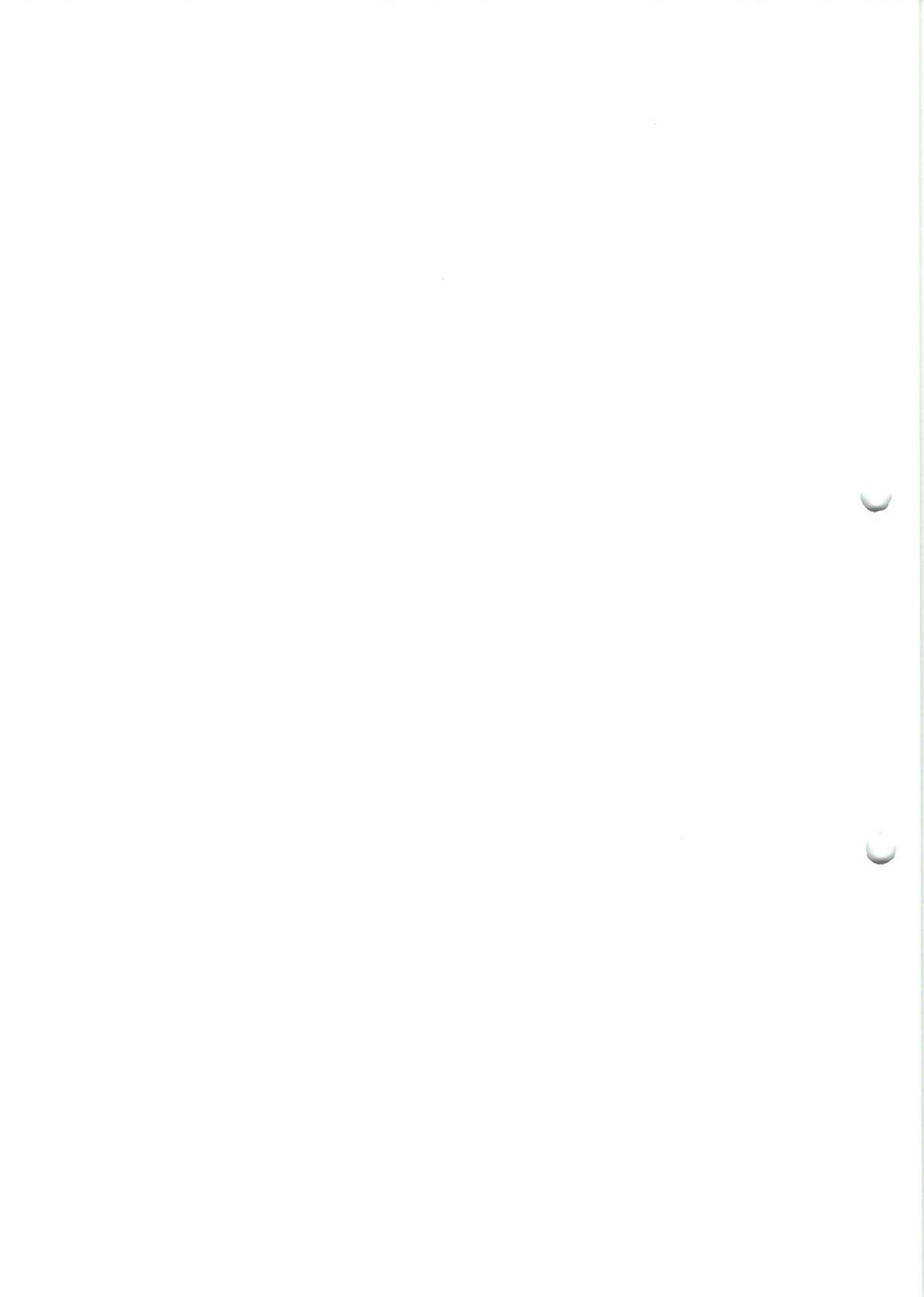
8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link: <https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

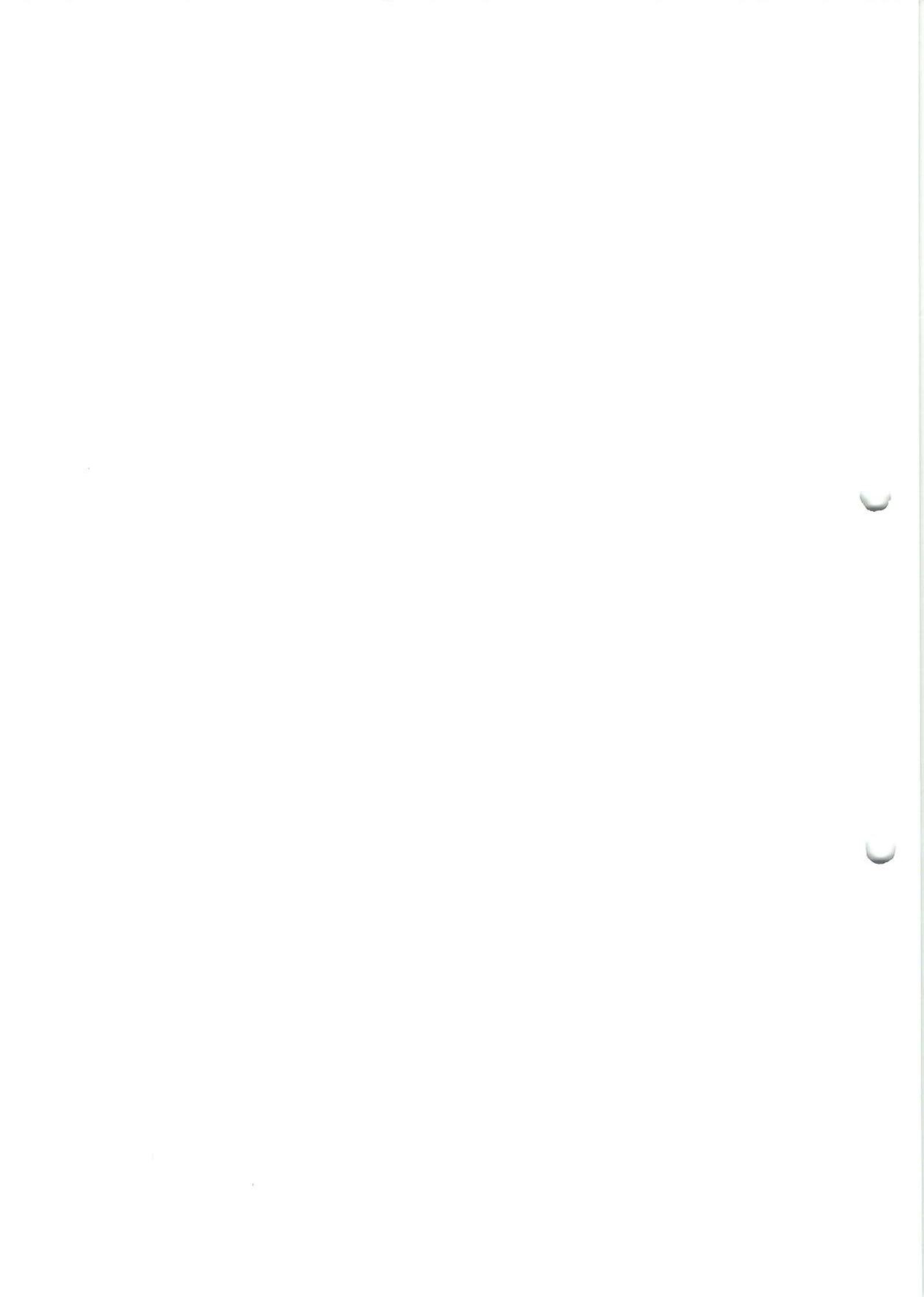
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.

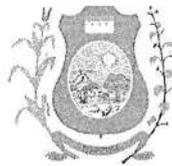
9.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 0 e 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

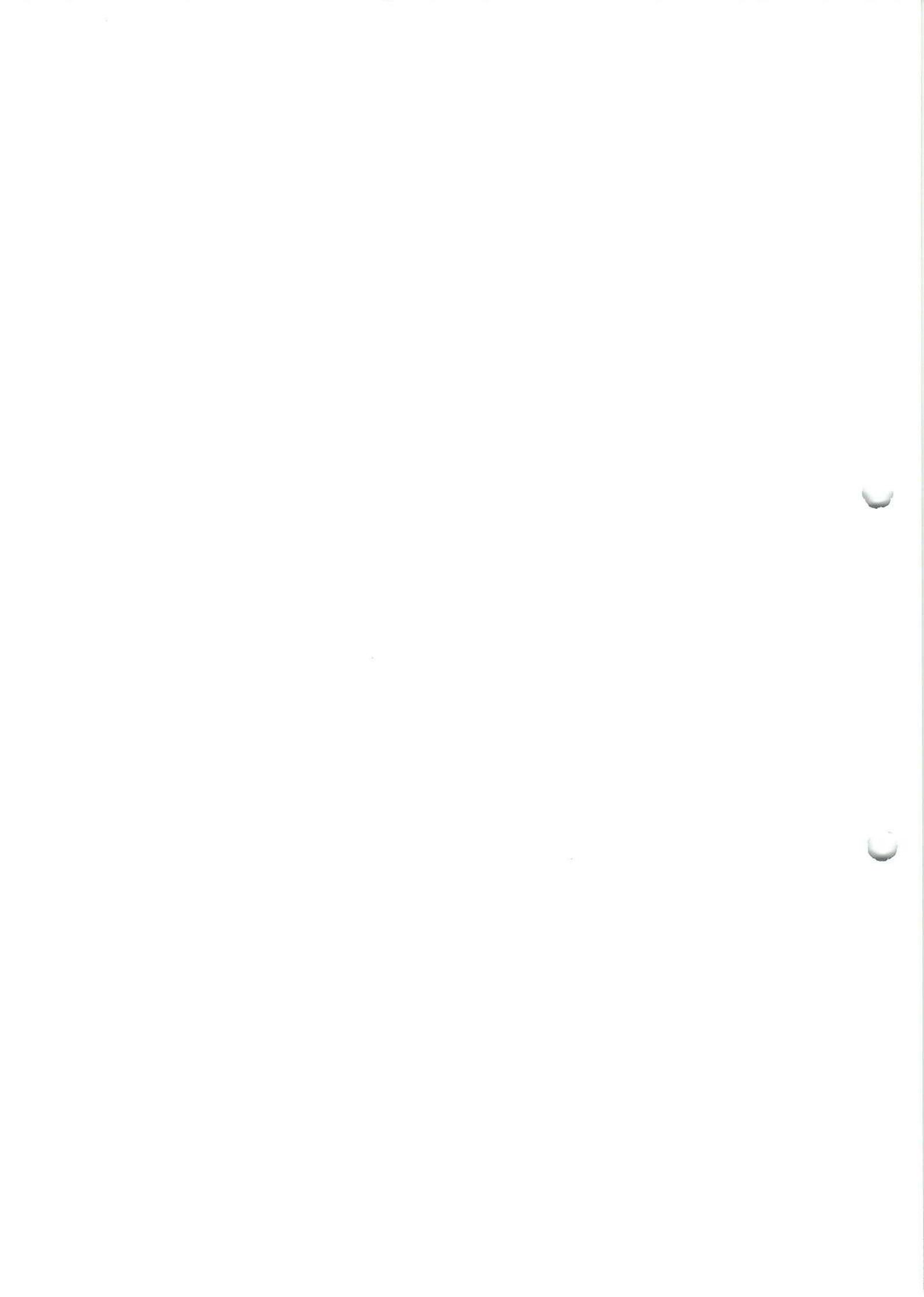
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema Comprasnet

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.





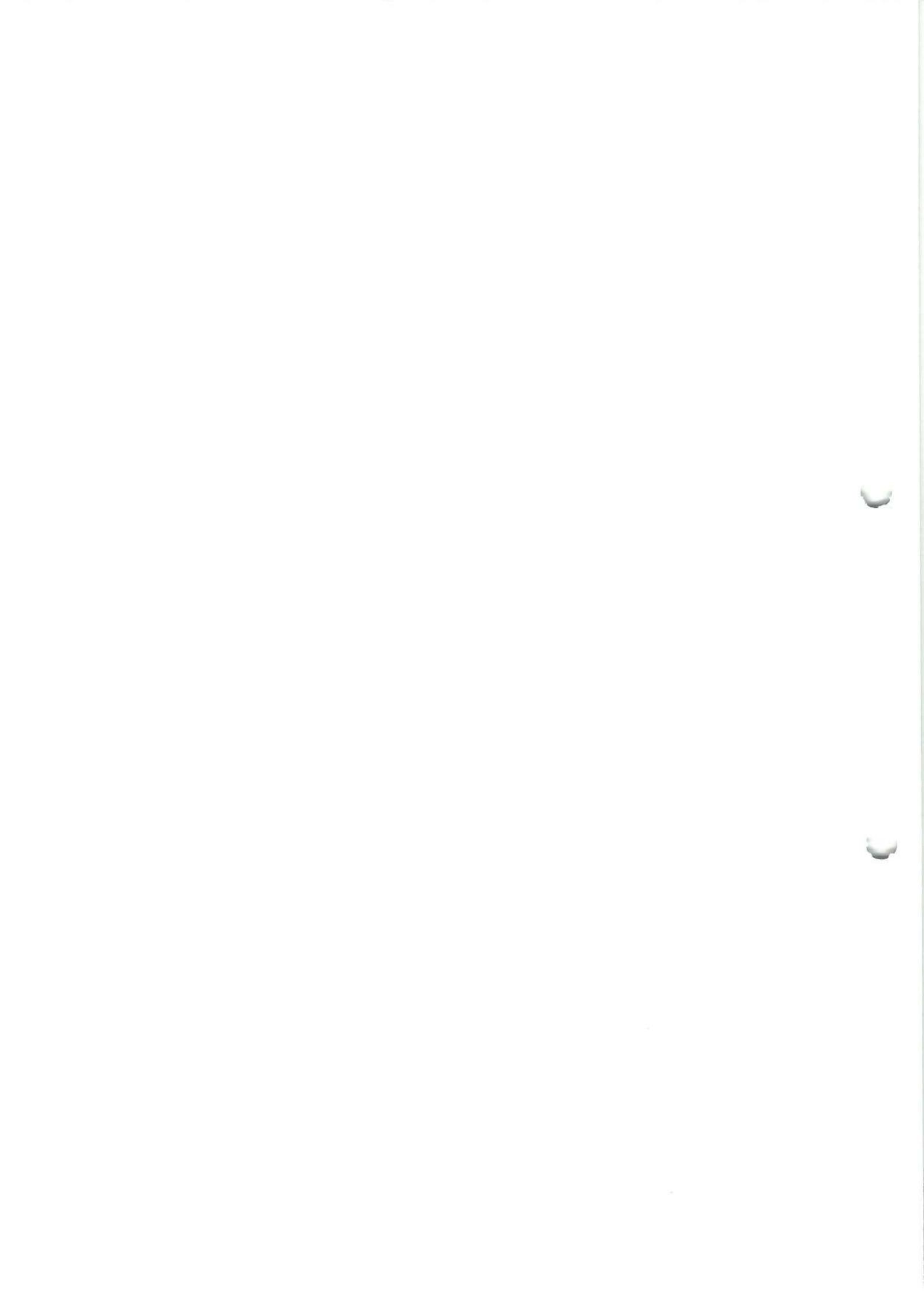
000259

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

05 de agosto de 2024

Elisângela Maria Soares da Silva
Diretora de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil
José Geraldo de A.
Magalhães

Topógrafo
Uyractan Coelho Malta

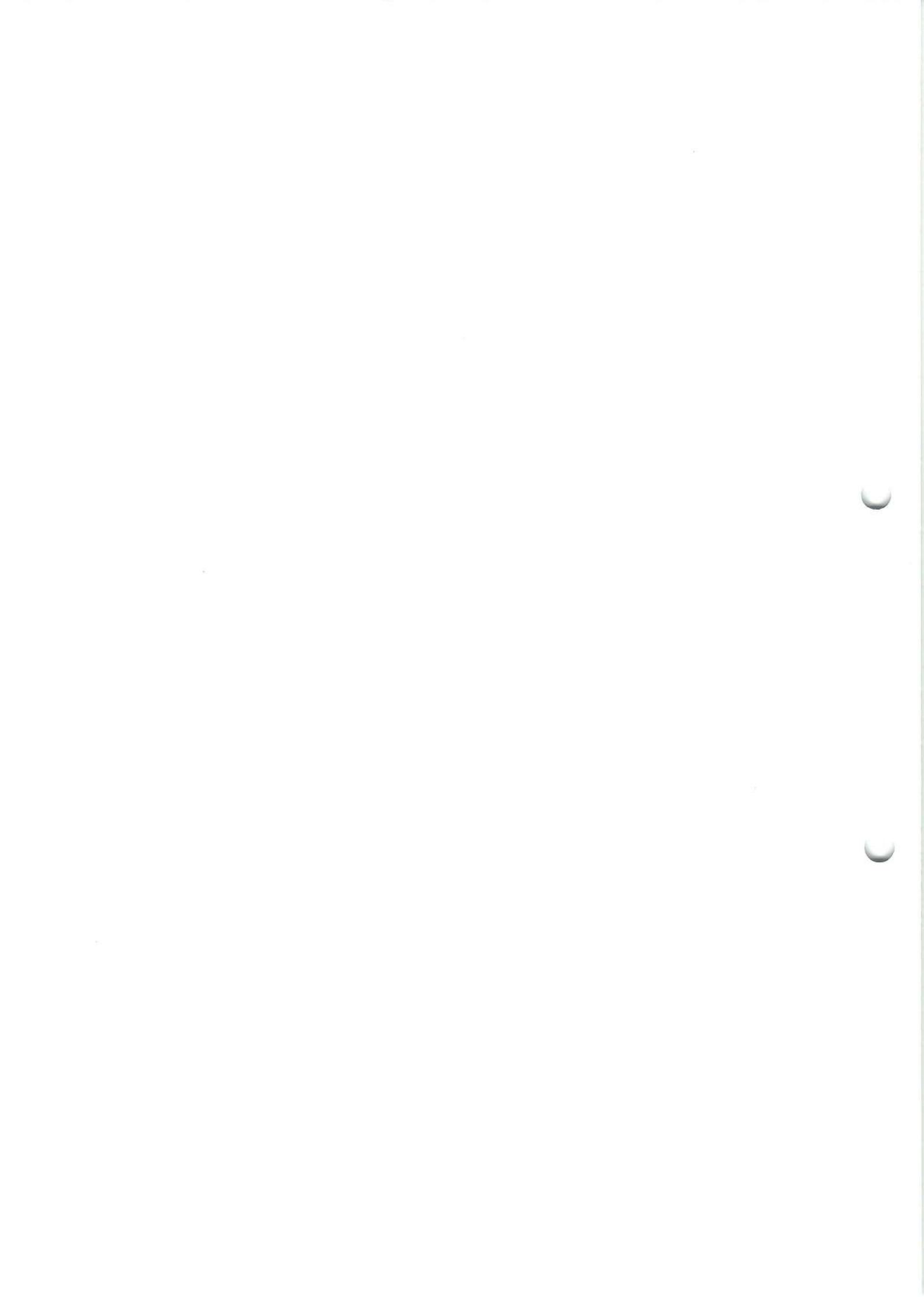
Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha - Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa - Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

ANEXO II – ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
CREA/RN: 180.128.795-3





ANEXO II

Handwritten signature and stamp:
José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031.197-3/PE
RN: 1801287-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
CREA/RN: 180.128.795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERATO		NÃO DESONERATO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	6,24%	10,90%	6,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo	8,07%	3,01%	17,68%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	69,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

OBS: Caso o licitante apresente planilha de proposta de preços cujos percentuais de encargos sejam distintos dos informados neste documento, ela deverá encaminhar memória de cálculo detalhada.

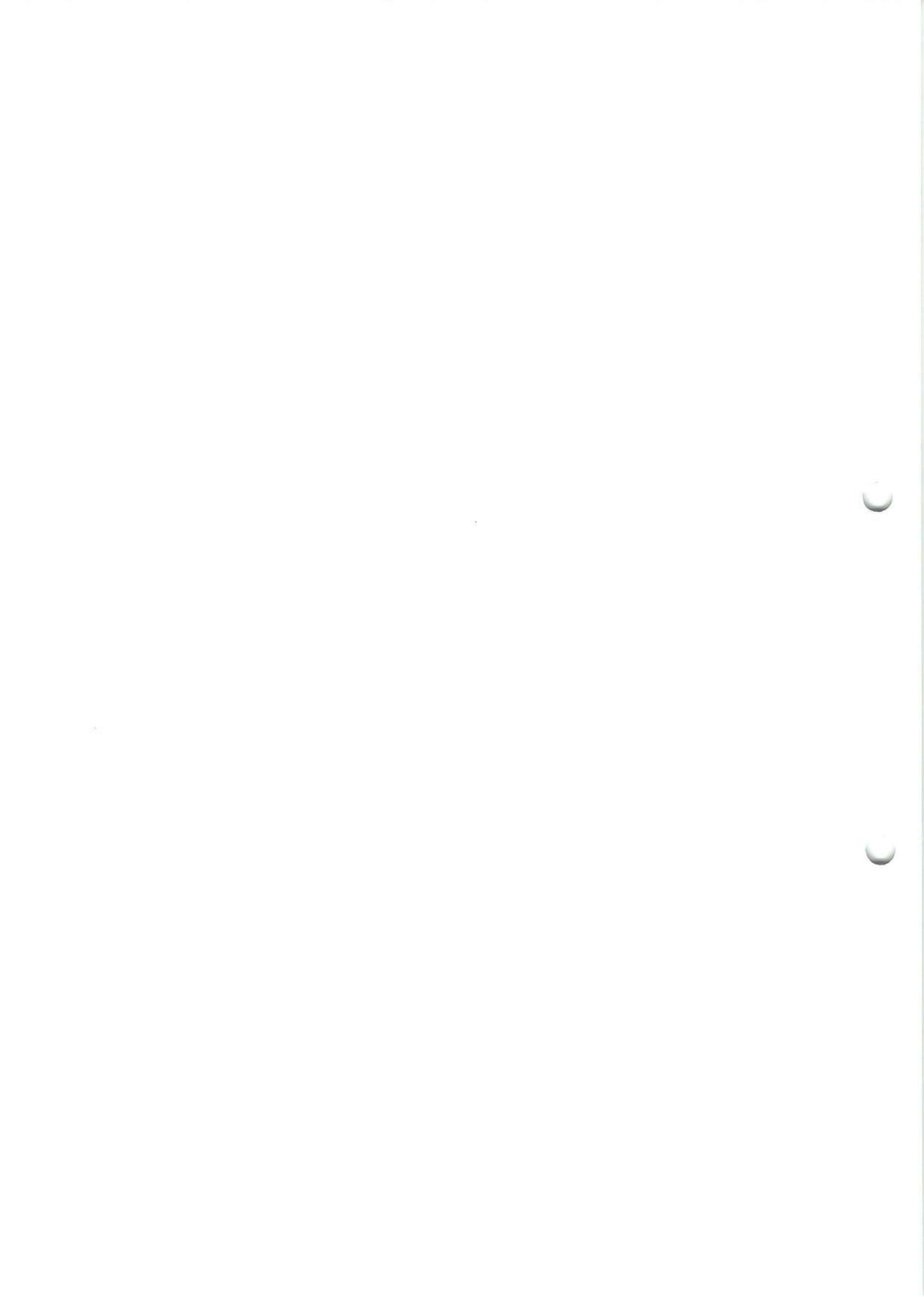
- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031.190.20-D/PE
RN: 160129785-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743

CREA/RN: 180.128.795-3

3/14



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

RUA SÁ E SOUZA, 898 - APT. 1907, BOA VIAGEM - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743

Composição Analítica do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	
Nome da Obra	Obra: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Arnelândia Rocha - Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa - Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mucambo, Maria Luzinete Drego dos Santos - Sítio Ambô, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.	
Município da Obra	Itapetim - PE	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	
Obras que se enquadram no tipo escolhido	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuario, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	
Conforme legislação tributária municipal, definiu-se a seguinte percentagem de base de cálculo para o ISS.	100%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%)	2,50%	

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras de tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min.	Méd.	Max.
(AC) - Administração Central	5,50	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00	0,50	0,50	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,39	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,37	5,16	7,40	8,86
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	2,50	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50			
BDI considerando a parcela (I₄) contribuição previdenciária	31,30			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+I_1+I_2)}{(1-I_3)}$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
BDI S/CPRB - ADOADO	25,00	20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Itapetim - PE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAC (ou SIC-83).

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade ONERADA por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE.

José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031.897-D/PE
RN: 1801287-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743

CREA/RN: 180.128.795-3

4/14



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE

Obra: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

Local: Diversas Localidades do Município de Itapetim/PE.

Data: 24/07/2024

BDI: 25,00%

Tabela: PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, DATA DE EMISSÃO: 12/07/2024
23:52:03 E DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA:
SOCIAIS: 113,98%(HORA) 70,00%(MÊS)

Planilha Orçamentária Sintética - Onerada

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR S/BDI (R\$)	PESO (%)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR C/BDI (R\$)
Reforma das UBS								
		un	5,00		R\$ 729.972,11			R\$ 912.432,91

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR S/BDI (R\$)	PESO (%)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR C/BDI (R\$)
1.0			UBS - Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio				123.538,91			154.418,26
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.150,12			5.187,61

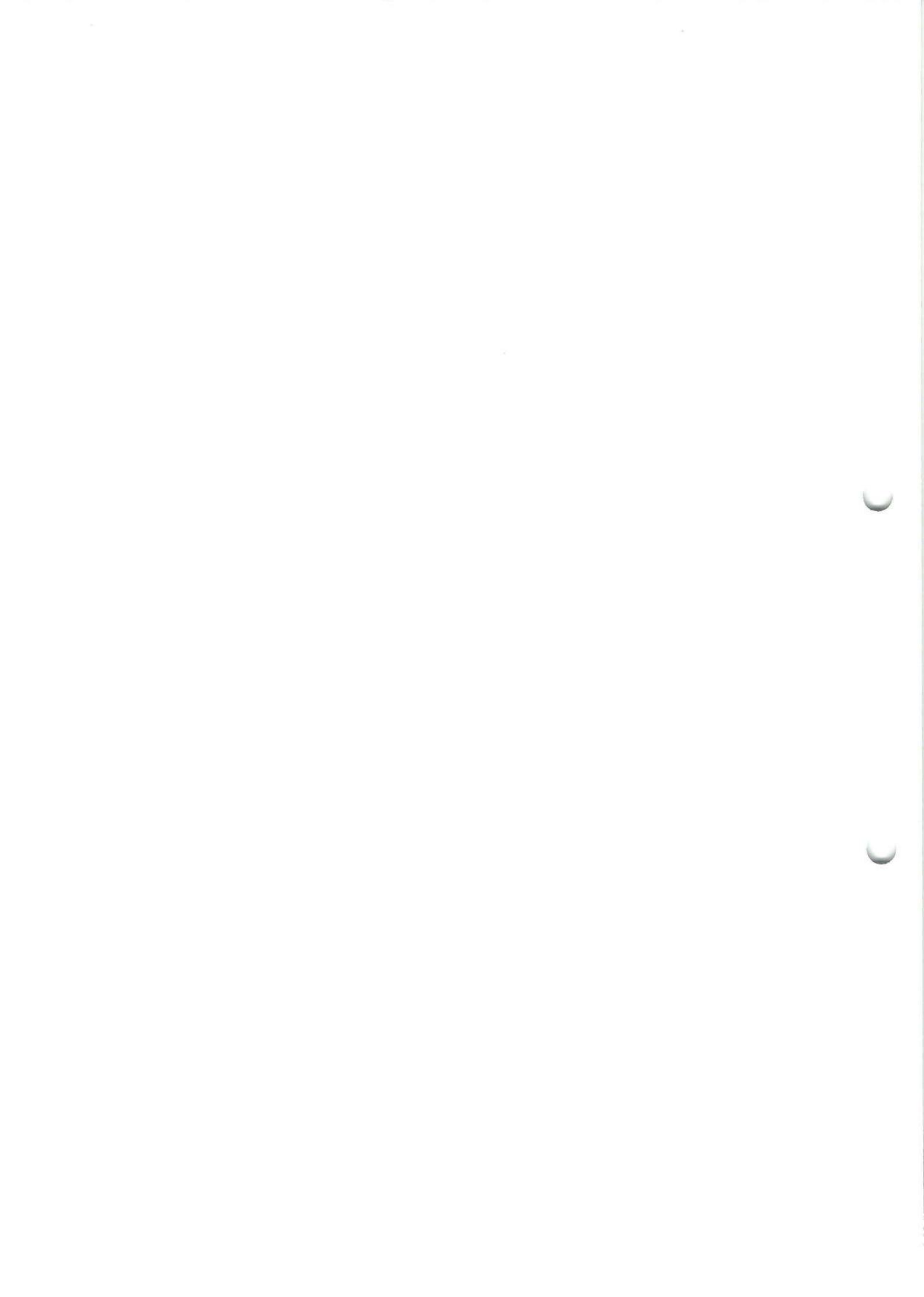
1.1.1			CANTEIRO DE OBRA							
-------	--	--	------------------	--	--	--	--	--	--	--

José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031103

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9981-70743

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 9.588, ARTIGO 15A, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

1.1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	311,21	778,02	0,11%	389,01	972,52
1.1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	489,95	4,32	2.116,58	0,29%	5,4	2.645,73
					Subtotal item 1.1		2.894,60			3.618,25
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
1.1.2.1	COMP 01	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	156,94	1.255,52	0,17%	196,17	1.569,36
					Subtotal item 1.2		1.255,52			1.569,36
1.2	PAVIMENTAÇÃO									149.230,65
1.2.1	SERVIÇOS INICIAIS									10.849,19
1.2.1.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.2.1.1.1	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	83,70	92,00	7.700,40	1,05%	115	9.625,50
1.2.1.1.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	83,70	11,70	979,29	0,13%	14,62	1.223,69
					Subtotal item 2.0		8.679,69			10.849,19
1.2.2	PISO									138.381,46


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil

Engenheiro Civil José Geraldo de Araujo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

1.2.2.1		PATIO											
1.2.2.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024		M2	489,95	18,58	9.103,27	1,25%	23,22	11.376,63		
1.2.2.1.2	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021		M2	489,95	207,38	101.605,83	13,92%	259,22	127.004,83		
						Subtotal item 2.0		110.709,10				138.381,46	
2.0	UBS - Alzira Alves da Costa - Bairro de Paulo VI											69.999,12	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											1.813,99	2.267,48
2.1.1	CANTEIRO DE OBRA												
2.1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M2	2,50	311,21	778,02	0,11%	389,01	972,52		
2.1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024		M2	239,81	4,32	1.035,97	0,14%	5,4	1.294,96		
						Subtotal item 5.0		1.813,99				2.267,48	
1.2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA												


 José Geraldo de Araujo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 034.422.001-5

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
 CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTAÇÃO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

José Geraldo de Araujo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 034.422.001-5

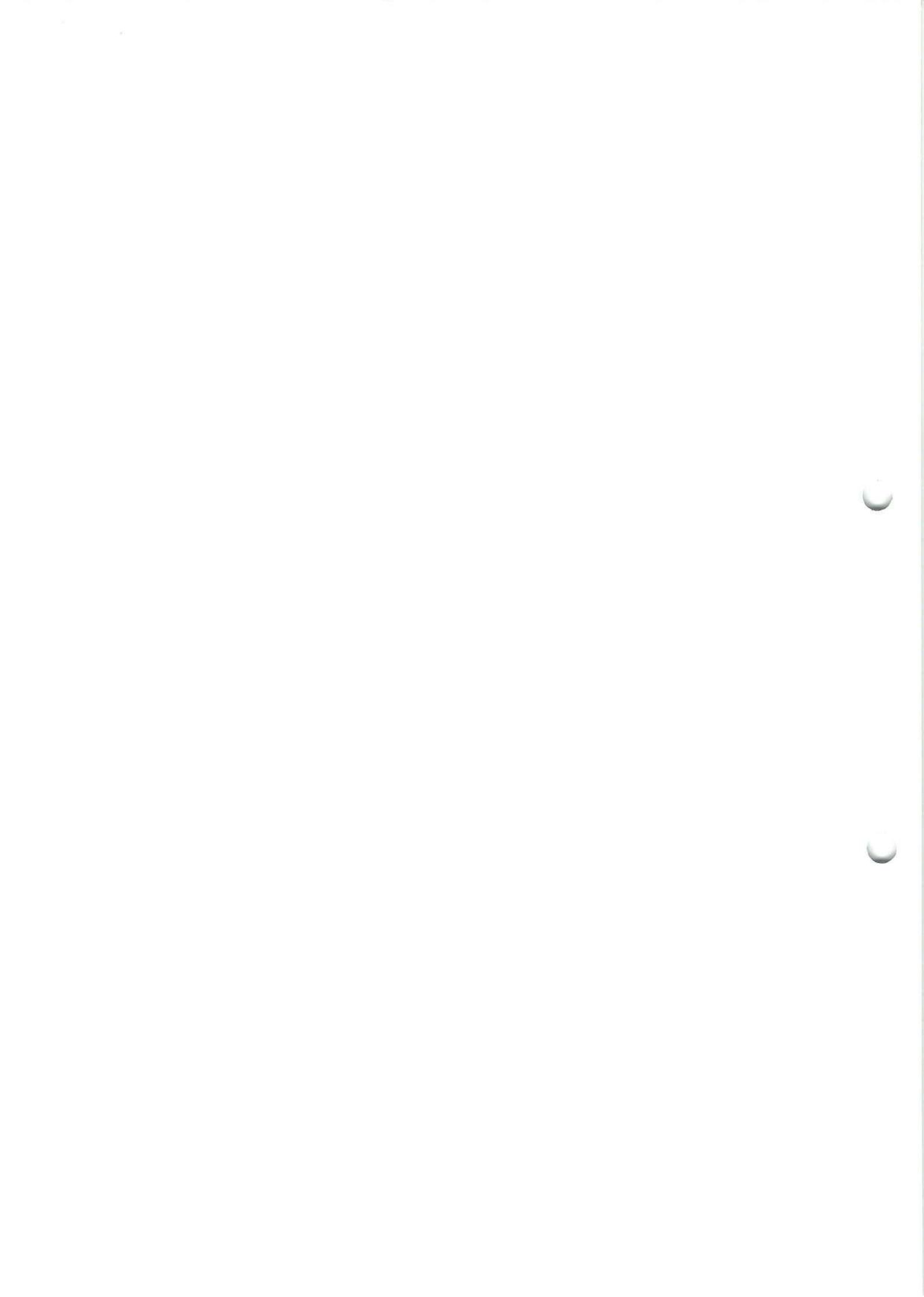


Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

1.2.1.1.1	COMP 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	8,00	156,94	1.255,52	0,17%	196,17	1.569,36
					Subtotal item 2.0		1.255,52			1.569,36
2.2	PAVIMENTAÇÃO									67.731,64
2.2.1	PISO									67.731,64
2.2.1.1	PATIO									
2.2.1.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	239,81	18,58	4.455,65	0,61%	23,22	5.568,36
2.2.1.1.2	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	239,81	207,38	49.731,59	6,81%	259,22	62.163,28
					Subtotal item 5.0		54.187,24			67.731,64
3.0	UBS - Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo									329.595,83
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									8.047,55
2.1.1	CANTEIRO DE OBRA									


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil



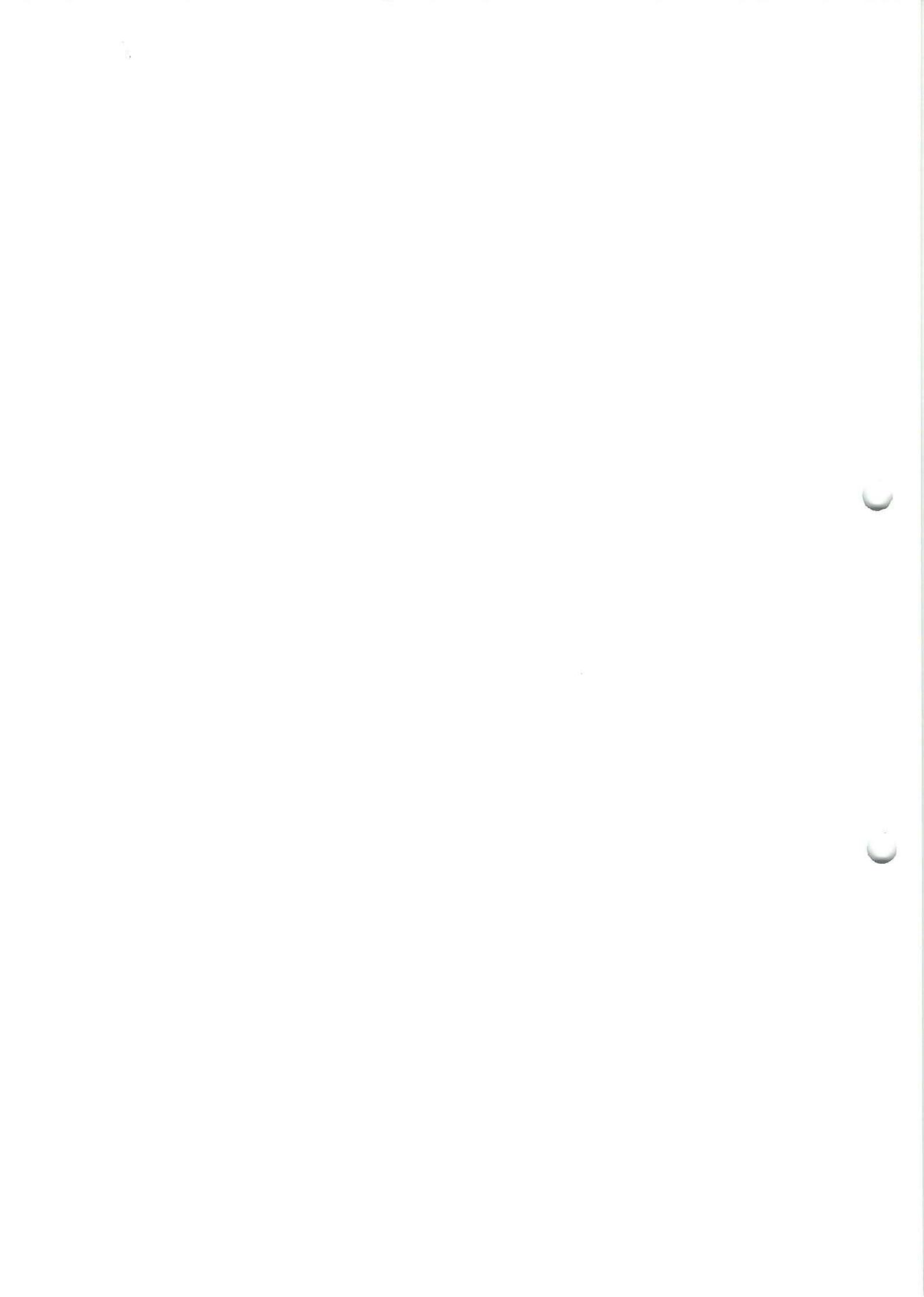
Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

2.1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	311,21	778,02	0,11%	389,01	972,52	
2.1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.019,57	4,32	4.404,54	0,60%	5,4	5.505,67	
Subtotal item 5.0										5.182,56	6.478,19
1.2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
1.2.1.1.1	COMP 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	8,00	156,94	1.255,52	0,17%	196,17	1.569,36	
Subtotal item 2.0										1.255,52	1.569,36
1.2	PAVIMENTAÇÃO										
1.2.1	SERVIÇOS INICIAIS										
1.2.1.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										
1.2.1.1.1	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	8,00	92,00	736,00	0,10%	115	920,00	
Subtotal item 2.0										736,00	920,00
Subtotal item 5.0										257.248,23	321.548,28


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 16012875-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
 CREA/RN: 180.128.795-3
 BEB COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



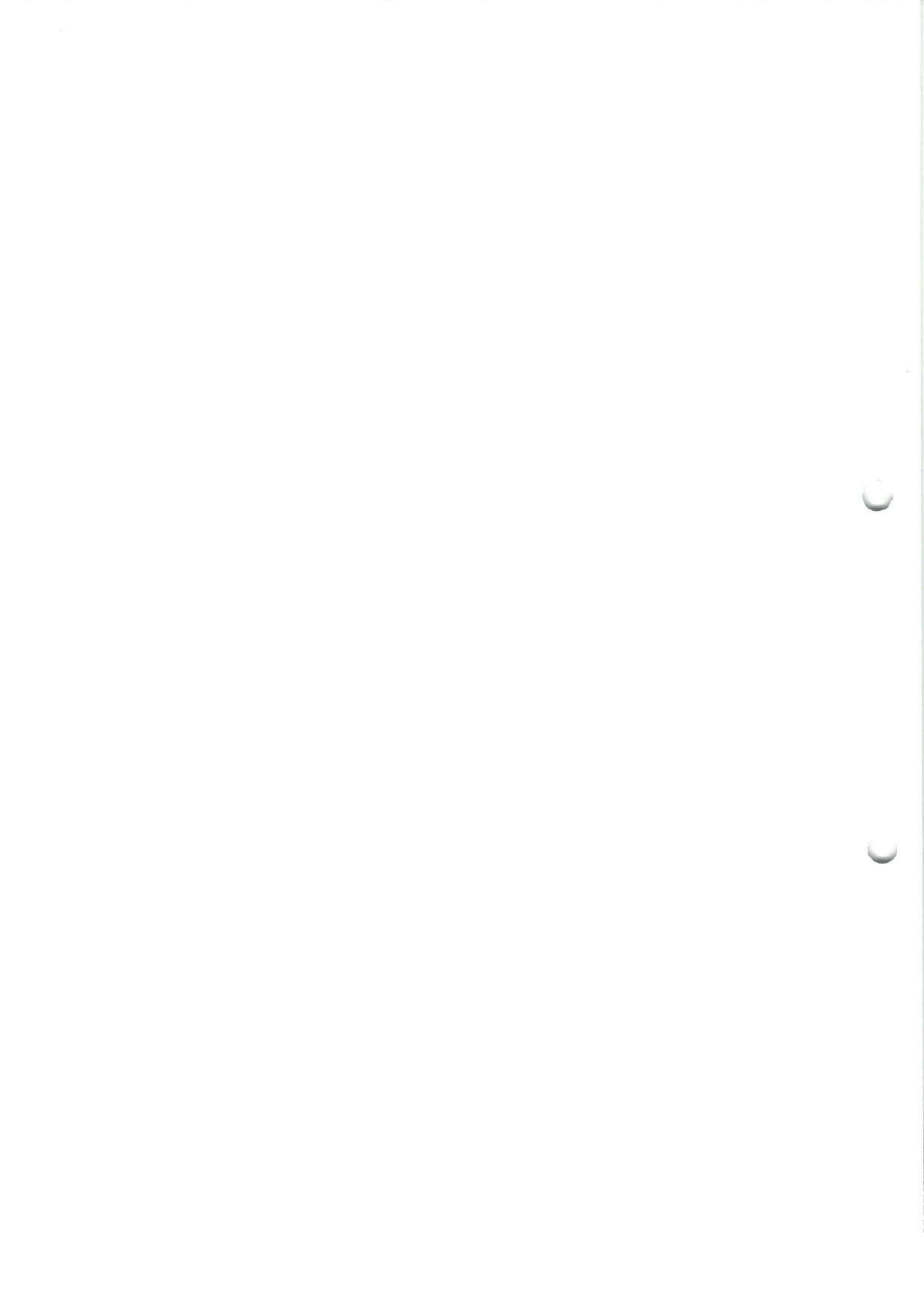
Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

		Subtotal item 2.0					736,00	920,00		
1.2.2		PISO					256.512,23	320.628,28		
1.2.2.1		CALÇADA								
1.2.2.1.1	94275	SINAPI		M	53,20	49,53	2.634,99	0,36%	61,91	3.293,61
			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024							
1.2.2.1.2	94990	SINAPI		M3	3,75	751,31	2.817,41	0,39%	939,13	3.521,73
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022							
1.2.2.1.2	92400	SINAPI		M2	220,00	93,99	20.677,80	2,83%	117,48	25.845,60
			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022							
		Subtotal item 2.0					26.130,20	32.660,94		
2.2.1.1		PATIO								
2.2.1.1.1	95240	SINAPI		M2	1.019,57	18,58	18.943,61	2,59%	23,22	23.674,41
			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024							
2.2.1.1.2	103075	SINAPI		M2	1.019,57	207,38	211.438,42	28,97%	259,22	264.292,93
			EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021							

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
CREA: 031197079



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

		Subtotal item 5.0		230.382,03		287.967,34
4.0		UBS - Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó		238.667,64		298.324,23
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		6.472,74		8.090,88
4.1.1		CANTEIRO DE OBRA				
4.1.1.1	103689	SINAPI	M2	2,50	311,21	778,02
						0,11%
						389,01
						972,52
4.1.1.2	98524	SINAPI	M2	1.027,59	4,32	4.439,20
						0,61%
						5,4
						5.549,00
						6.521,52
4.1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
4.1.2.1	COMP 01	SINAPI	H	8,00	156,94	1.255,52
						0,17%
						196,17
						1.569,36
						1.569,36
4.2		PAVIMENTAÇÃO				
						232.194,90
						290.233,35


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 18012876-5

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
 CREA/RN: 180.128.795-3

PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

4.2.1			PISO					232.194,90	290.233,35	
4.2.1.1			PATIO							
4.2.1.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1.027,59	18,58	19.092,67	2,62%	23,22	23.860,70
4.2.1.1.2	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.027,59	207,38	213.102,23	29,19%	259,22	266.372,65
				Subtotal item 2.0			232.194,90			290.233,35
5.0			UBS - Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente							
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
							48.078,02			60.095,47
							2.897,32			3.621,61
5.1.1			CANTEIRO DE OBRA							
5.1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	311,21	778,02	0,11%	389,01	972,52
5.1.1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	199,95	4,32	863,78	0,12%	5,4	1.079,73
				Subtotal item 5.0			1.641,80			2.052,25

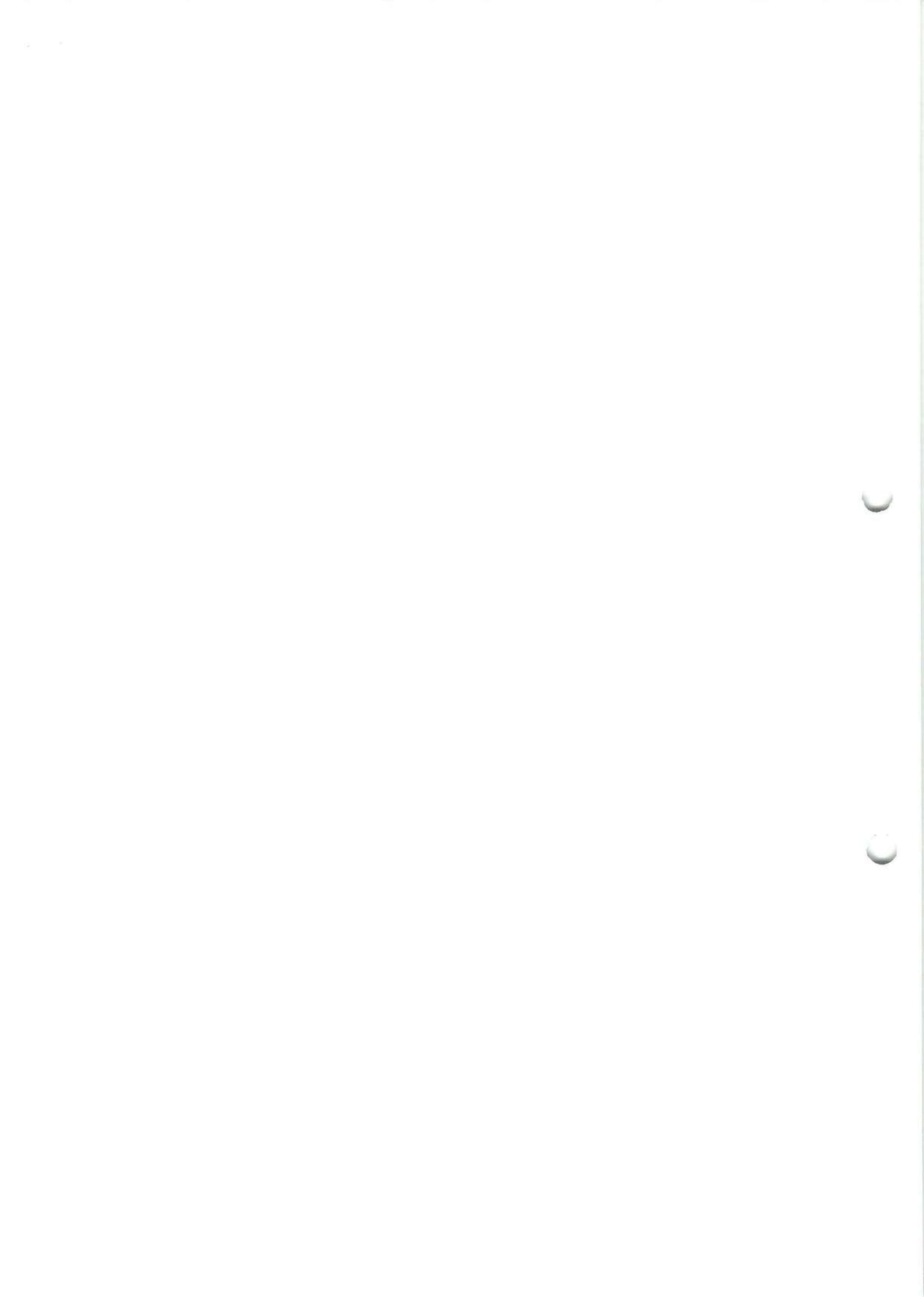

 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RG: 1.60128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
 CREA/RN: 180.128.795-3

12/14

000271

É PROIBIDA NA TOTALIDADE A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

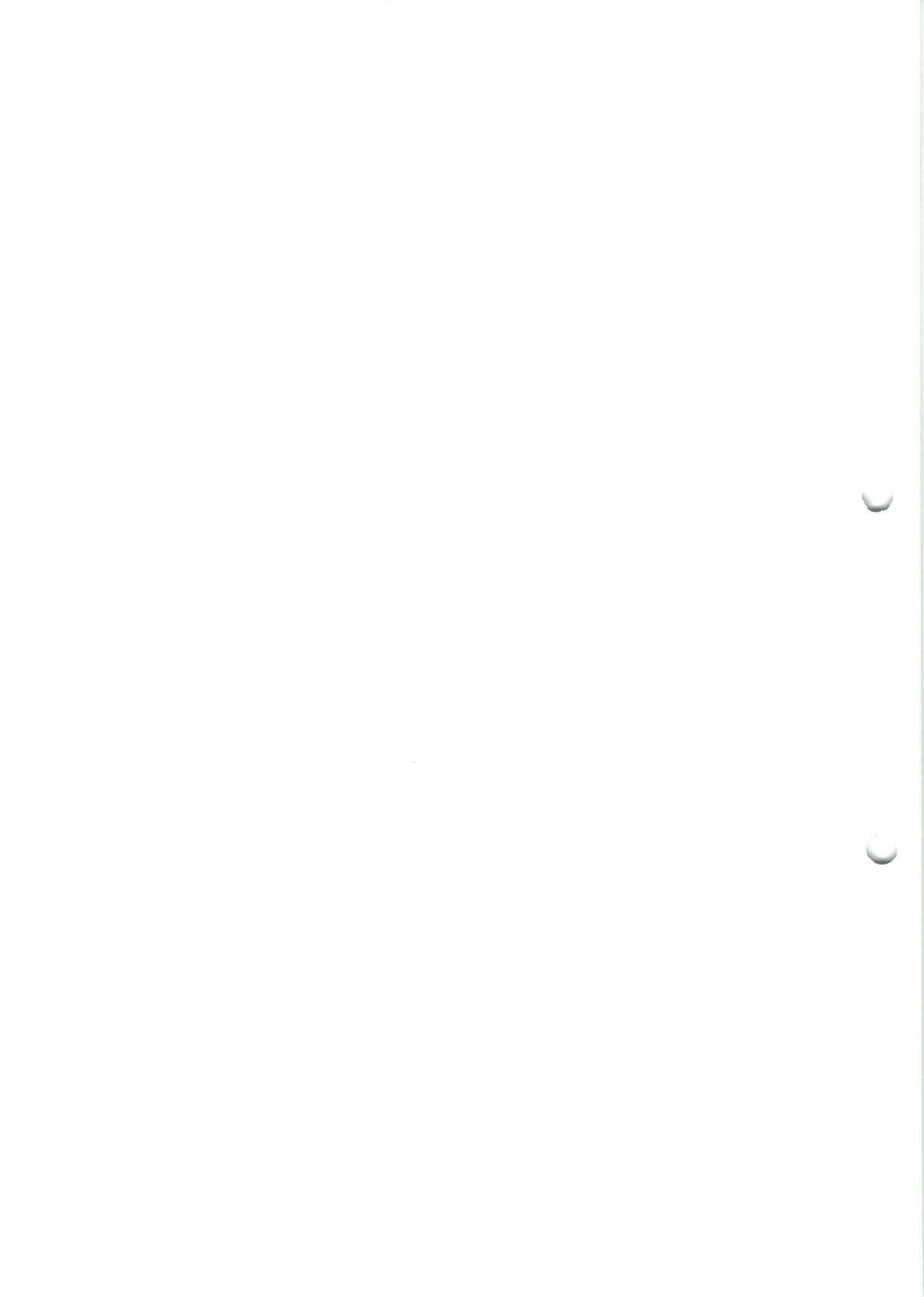
Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

4.1.2										ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
4.1.2.1										ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
COMP	SINAPI	H	8,00	156,94	1.255,52	0,17%	196,17	1.569,36					
01								Subtotal item 2.0		1.569,36			
4.2										PAVIMENTAÇÃO			
4.2.1										PISO			
4.2.1.1										PATIO			
4.2.1.1.1										LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024			
95240	SINAPI	M2	199,95	18,58	3.715,07	0,51%	23,22	4.642,83					
103075	SINAPI	M2	199,95	207,38	41.465,63	5,68%	259,22	51.831,03					
Subtotal item 2.0										45.180,70			
Subtotal item 2.0										56.473,86			
Subtotal item 2.0										56.473,86			

Custo TOTAL sem BDI incluso	R\$ 729.972,11
Custo TOTAL do BDI	R\$ 182.460,80
Custo TOTAL com BDI incluso	R\$ 912.432,91

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
 CREA: 031197-D/PE
 RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

VALOR POR EXTENSO

novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos

- 1 - Nesta planilha orçamentária foram utilizados os códigos, serviços e valores retirado da tabela SINAPI/06/2024, para os códigos SINAPI/SEINFRA/CPU, tendo nas suas composições de preços, sendo os encargos sociais onerados sobre preços da mão-de-obra: 113,98% (hora), 70,00%(mês). Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.
- 2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.
- 3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.
- 4 - Temos itens assinalados nesta planilhas cujas composições foram retirada das composições da tabela PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, DATA DE EMISSÃO: 12/07/2024 23:52:03 E DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024, ABRANGÊNCIA : NACIONAL LOCALIDADE : RECIFE
DATA DE PREÇO : 01/06/2024 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

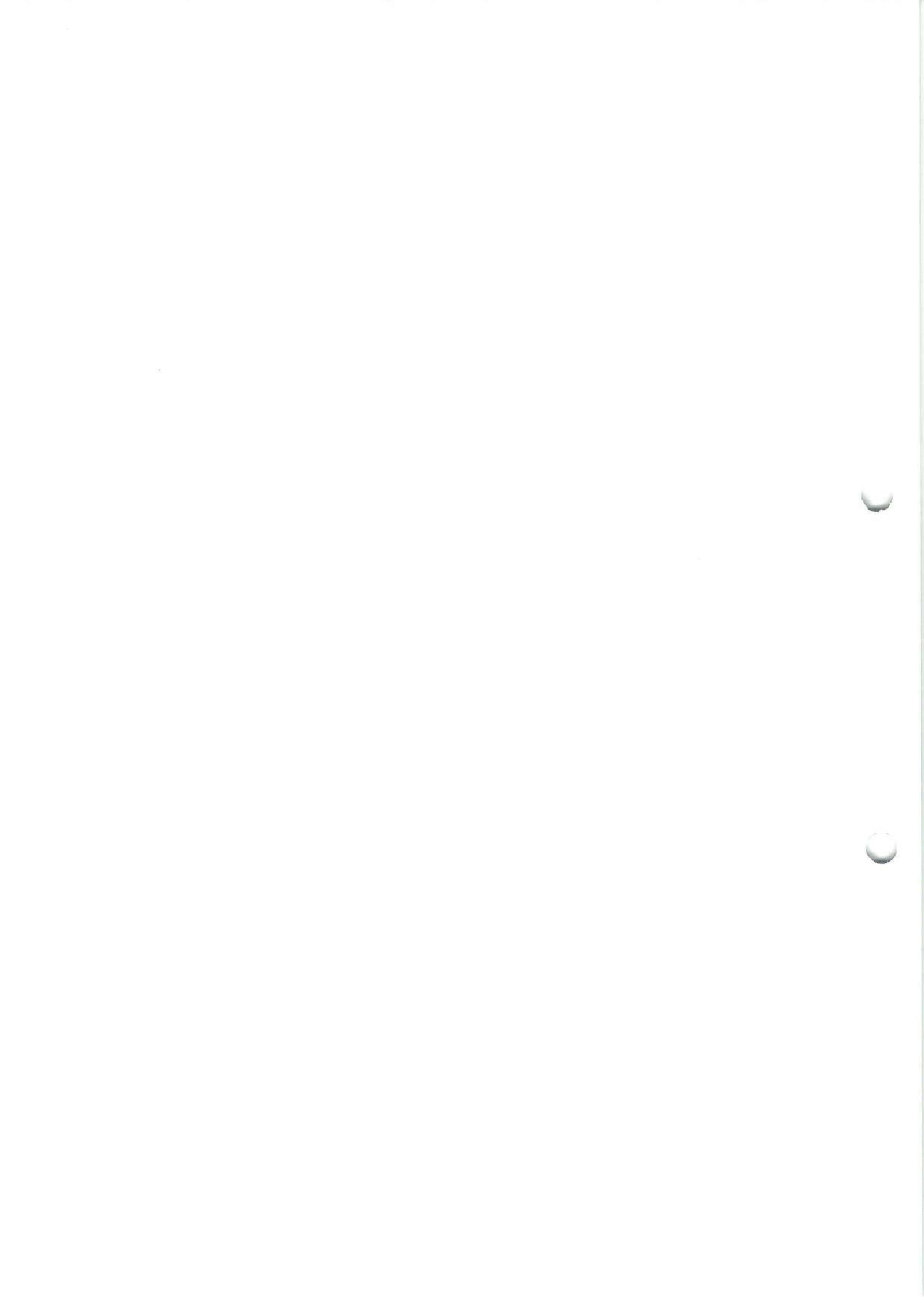
Engenheiro Civil
CREA: 031297 D/PE
RW: 160128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, B1 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9981-70743
CREA/RN: 180.128.795-3

ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL: A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL NESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

000273

14/14



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, BARRIO E MEIO AMBIENTE

CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil
José Geraldo de A.
Magalhães

Topógrafo
Uyractan Coelho Malta

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira – Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos – Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira – Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO

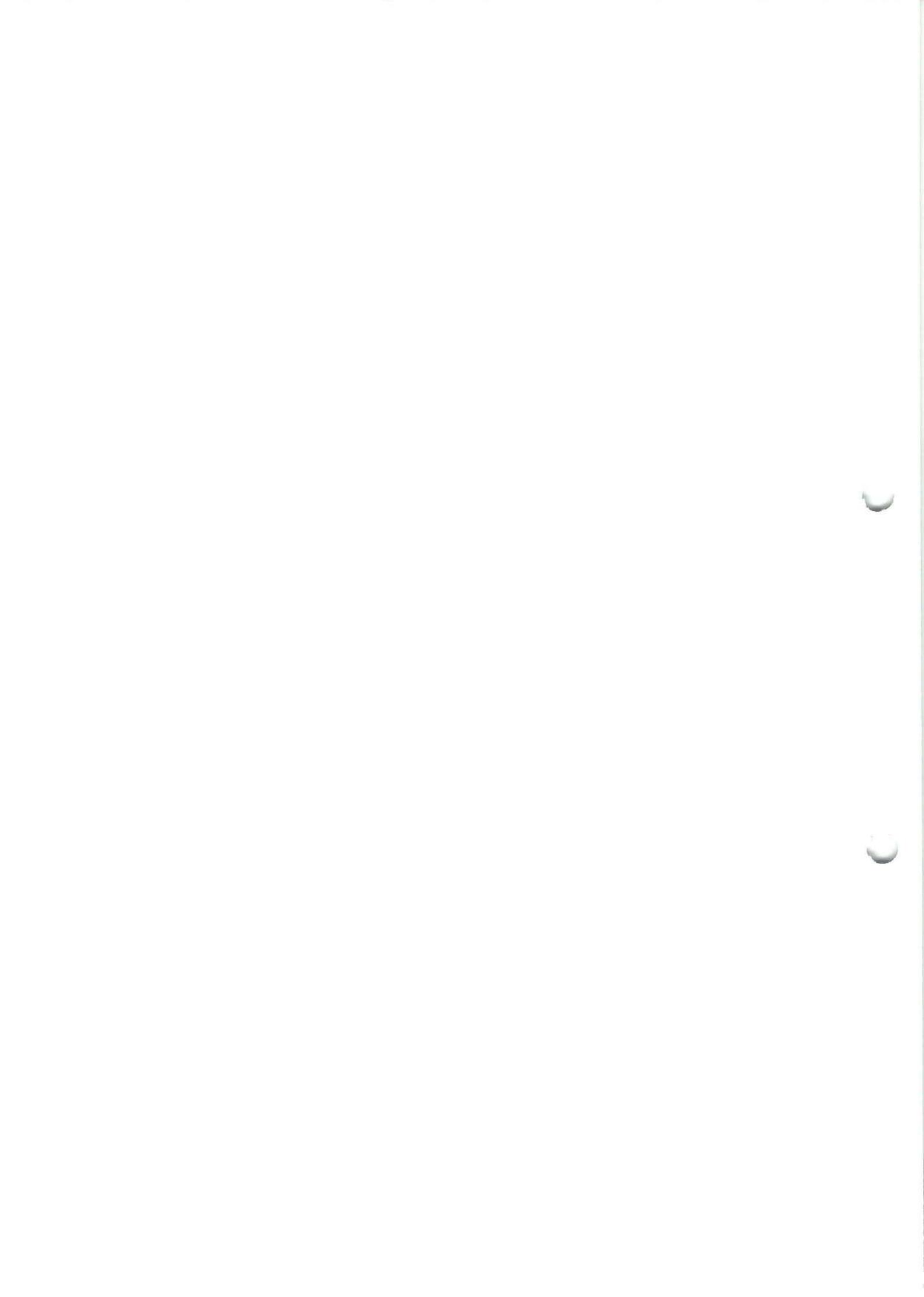
1/9

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 99817-0743

CREA/RN: 180.128.795-3


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031107 D/PE
 RN: 180128795-3

LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO



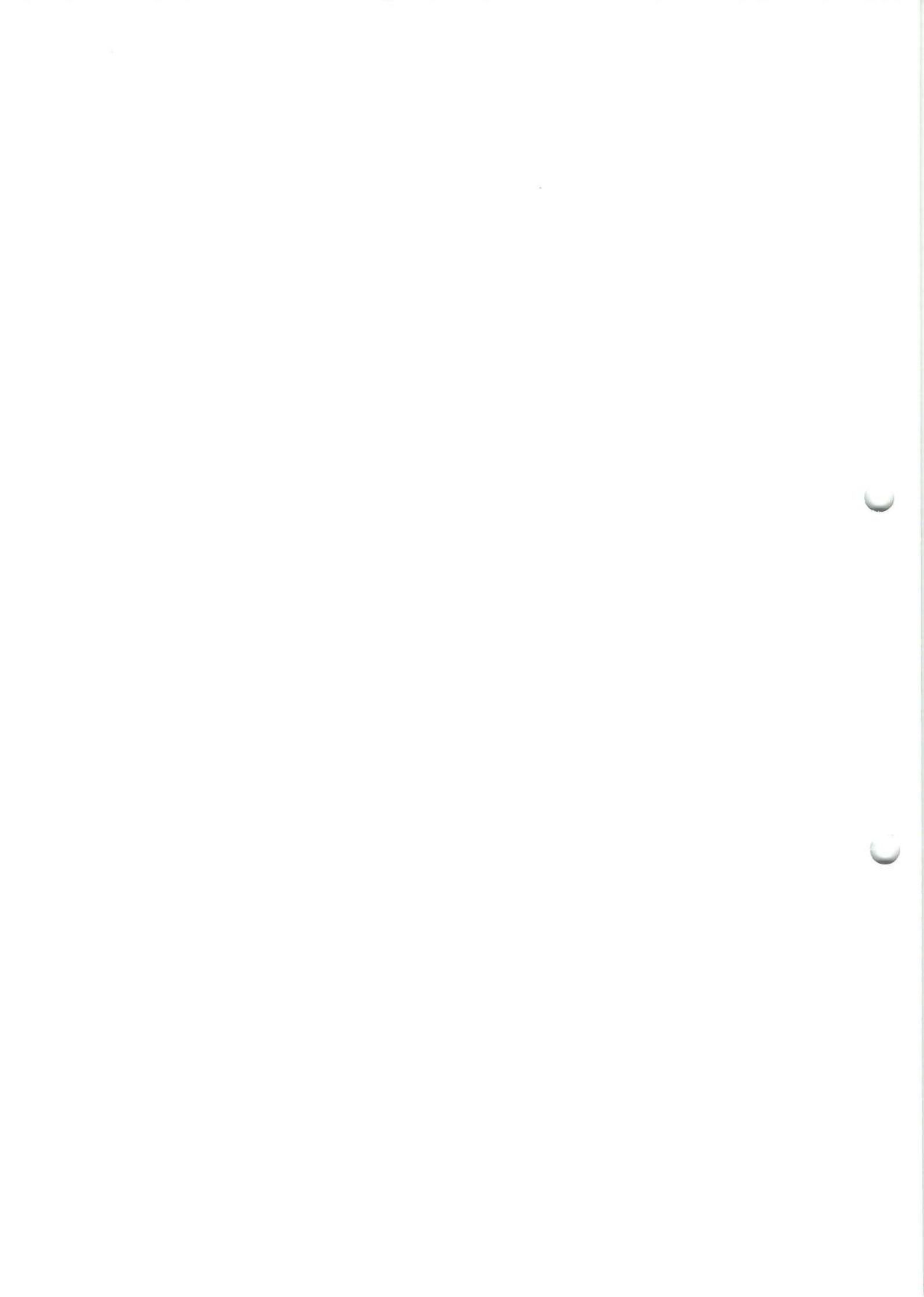
Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



ANEXO - III

Eng. Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
SECRETARIA DE URBANISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

Preço base: Sinapi Junho/2023 com desoneração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EXPRESSÃO ALGÉBRICA
Reforma das UBS				un		5,00

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EXPRESSÃO ALGÉBRICA
UBS - Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
			CANTEIRO DE OBRA			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	1,25*2
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	489,95	4,8995*100
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.3	COMP 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	8,00	8

José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
C.R.E. 001.128.795-5
RUA SÁ E SOUZA, 898, APT. 1907, BI. 19, BOA VIAGEM - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 99817-0743
CREAR/RN: 180.128.795-5
BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

000276

2.0

PAVIMENTAÇÃO

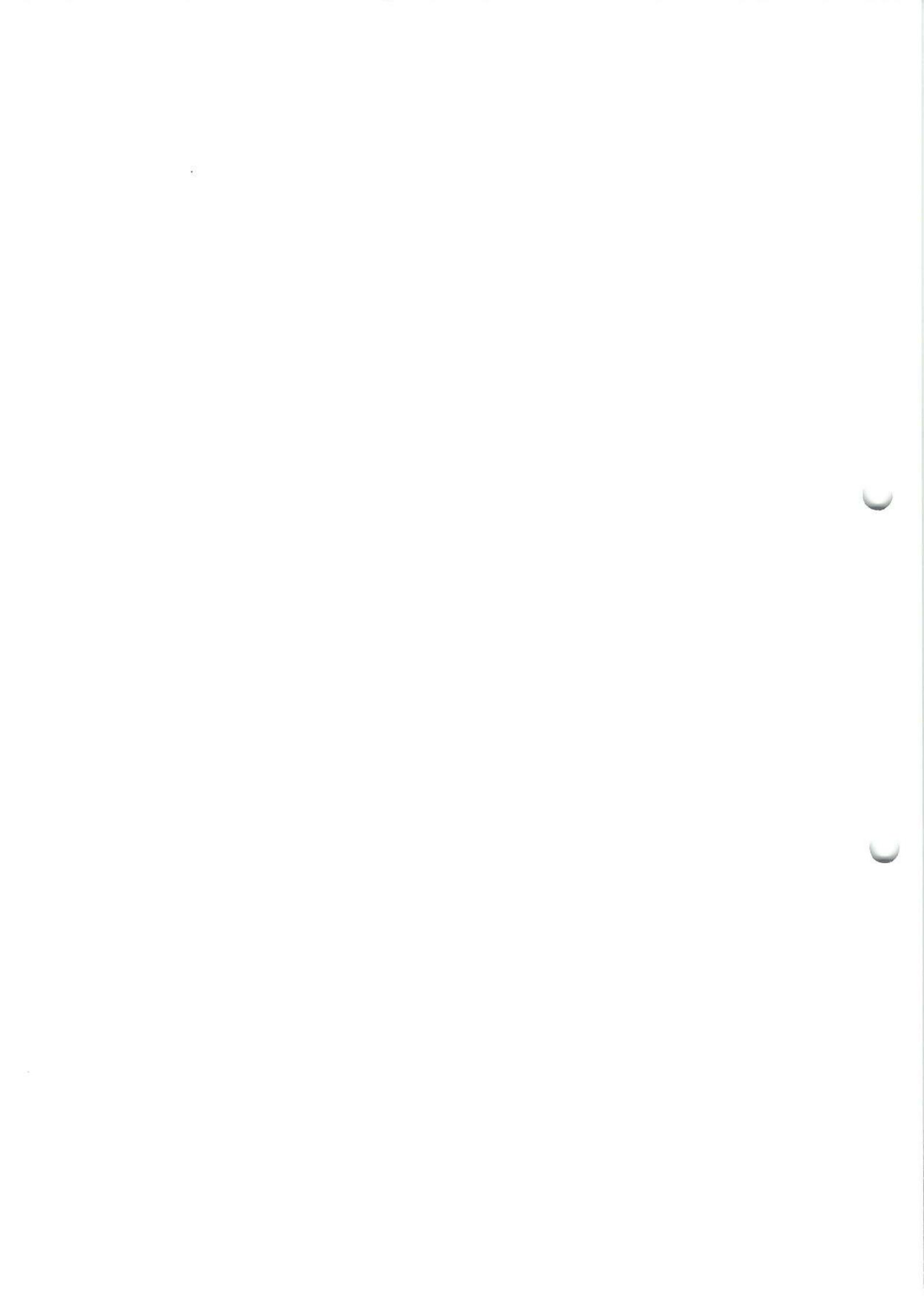
SERVIÇOS INICIAIS					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1.1	C0330	SEINFRA		M3	83,70
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					
					$((4,65*1,5)/2)*24$
2.1.2	96385	SINAPI		M3	83,70
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
					$((4,65*1,5)/2)*24$

PISO					
PATIO					
2.2.1	95240	SINAPI		M2	489,95
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024					
2.2.2	103075	SINAPI		M2	489,95
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021					
					4,8995*100
					4,8995*100

UBS - Alzira Alves da Costa - Bairro de Paulo VI

SERVIÇOS PRELIMINARES					
CANTEIRO DE OBRA					
1.1	103689	SINAPI		M2	2,50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					
1.2	98524	SINAPI		M2	239,81
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.5	COMP 01	SINAPI		H	8,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
					1,25*2
					2,39809*100

000277



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

2.0

PAVIMENTAÇÃO

2.1				PISO				
				PATIO				
2.1.1	95240	SINAPI		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	239,81		2,39809*100
2.1.2	103075	SINAPI		EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	239,81		2,39809*100

UBS - Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo

1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES				
				CANTEIRO DE OBRA				
3.7	103689	SINAPI		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50		1,25*2
3.7	98524	SINAPI		LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.019,57		10,1957*100
1.5	COMP 01	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
				ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	0,07		1/15

2.0

PAVIMENTAÇÃO

2.1				SERVIÇOS INICIAIS				
				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1.1	C0330	SEINFRA		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	8,00		1,6*50*0,1

2.2

PISO

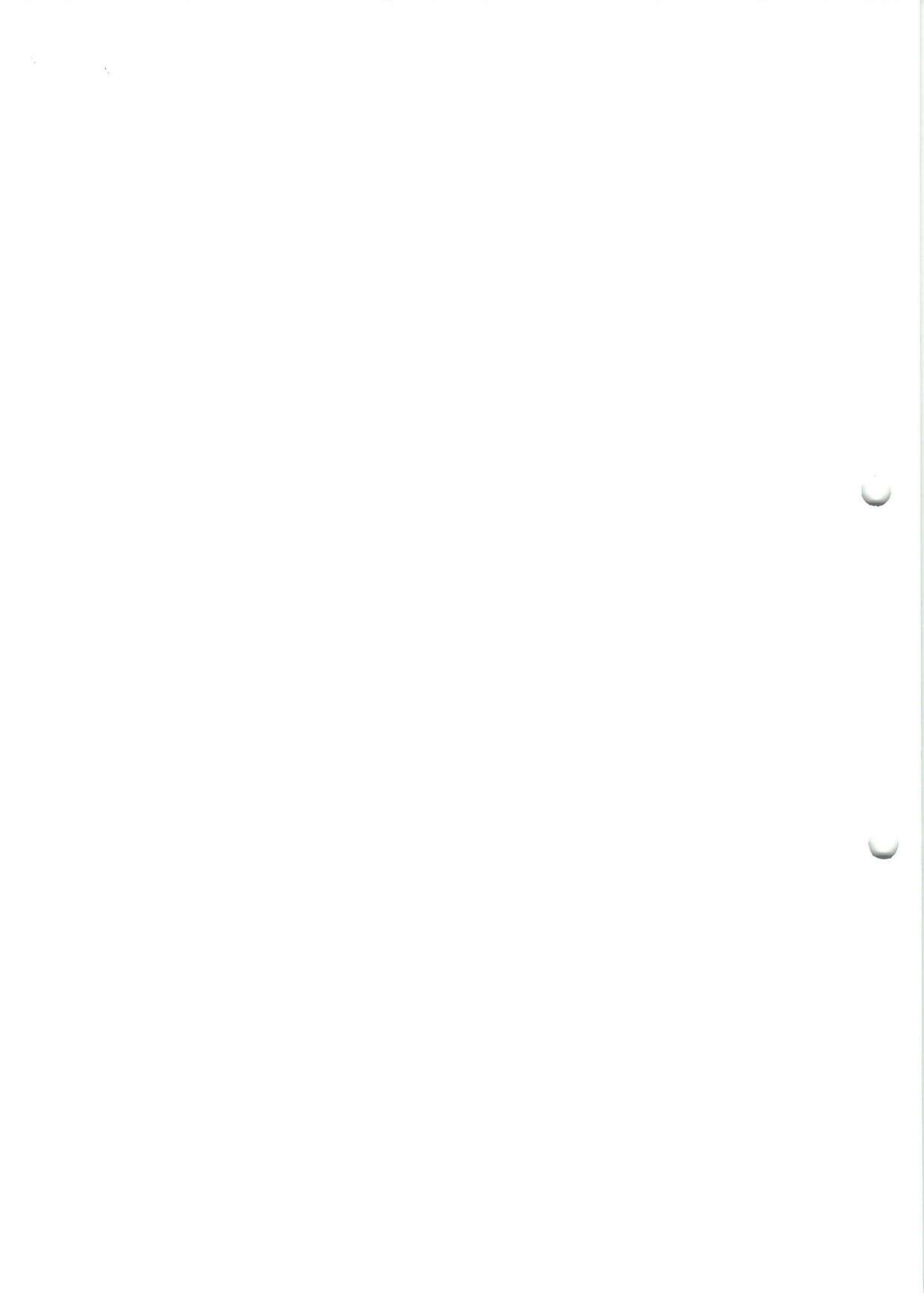
--	--	--	--	--	--	--	--	--


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil - CREA/RN: 180.128.795-3
 ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL - MEIOS URBANOS
 Rua Síl e Souza, 898 - Apto. 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 99817-0743
 CREA/RN: 180.128.795-3
 RN: 160120755-3

Rua Síl e Souza, 898 - Apto. 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 99817-0743

CREA/RN: 180.128.795-3

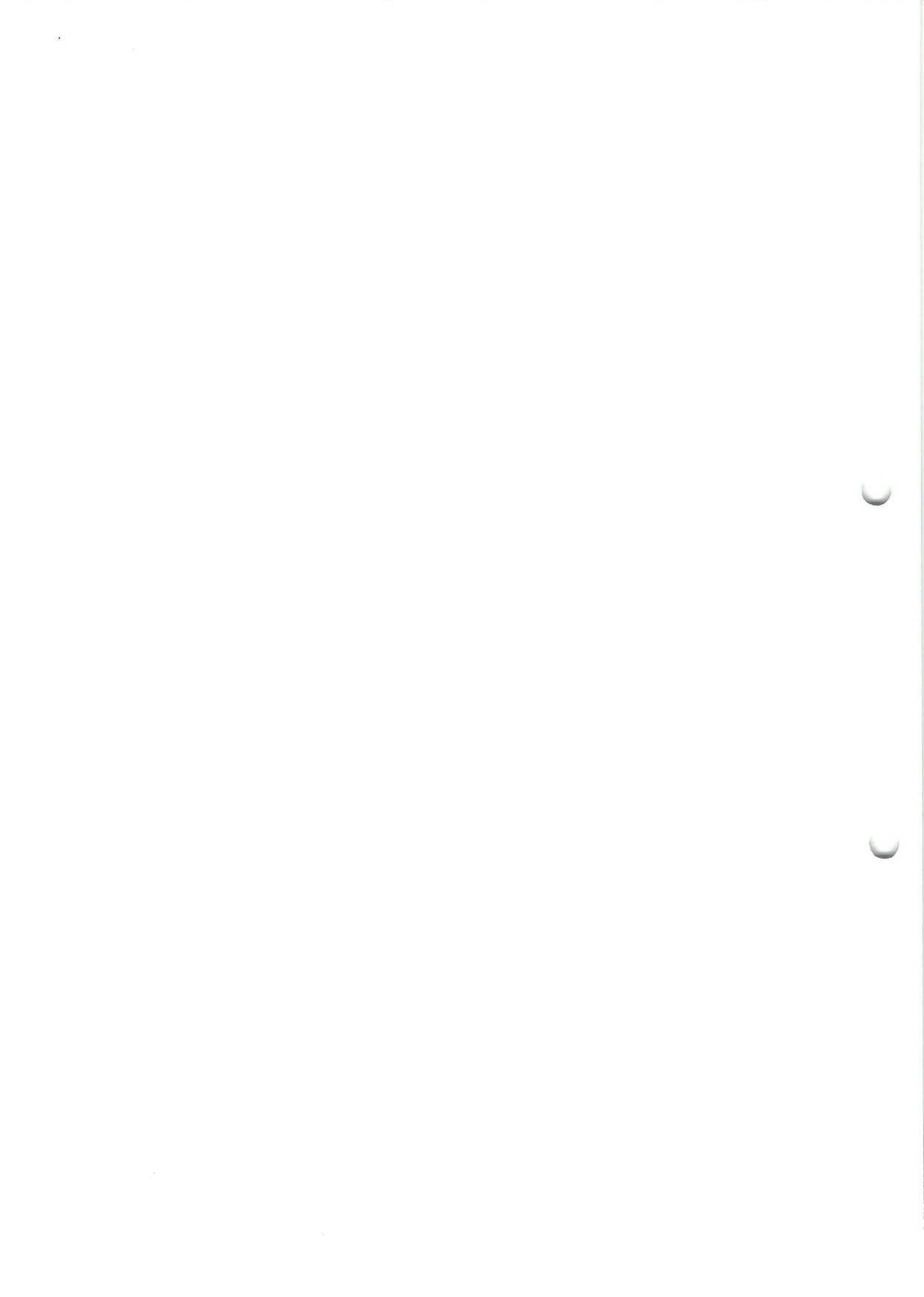
REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



			CALÇADA					
3.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	53,20		1,6+1,6+50	
3.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,75		1,5*50*0,05	
3.5	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	220,00		4,4*50	
			PATIO					
3.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1.019,57		10,1957*100	
3.5	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.019,57		10,1957*100	

UBS - Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó

1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
			CANTEIRO DE OBRA					
4.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50		1,25*2	
4.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.027,59		10,27593*100	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.5	COMP 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	0,07		1/15	
2.0			PAVIMENTAÇÃO					
2.1			PISO					



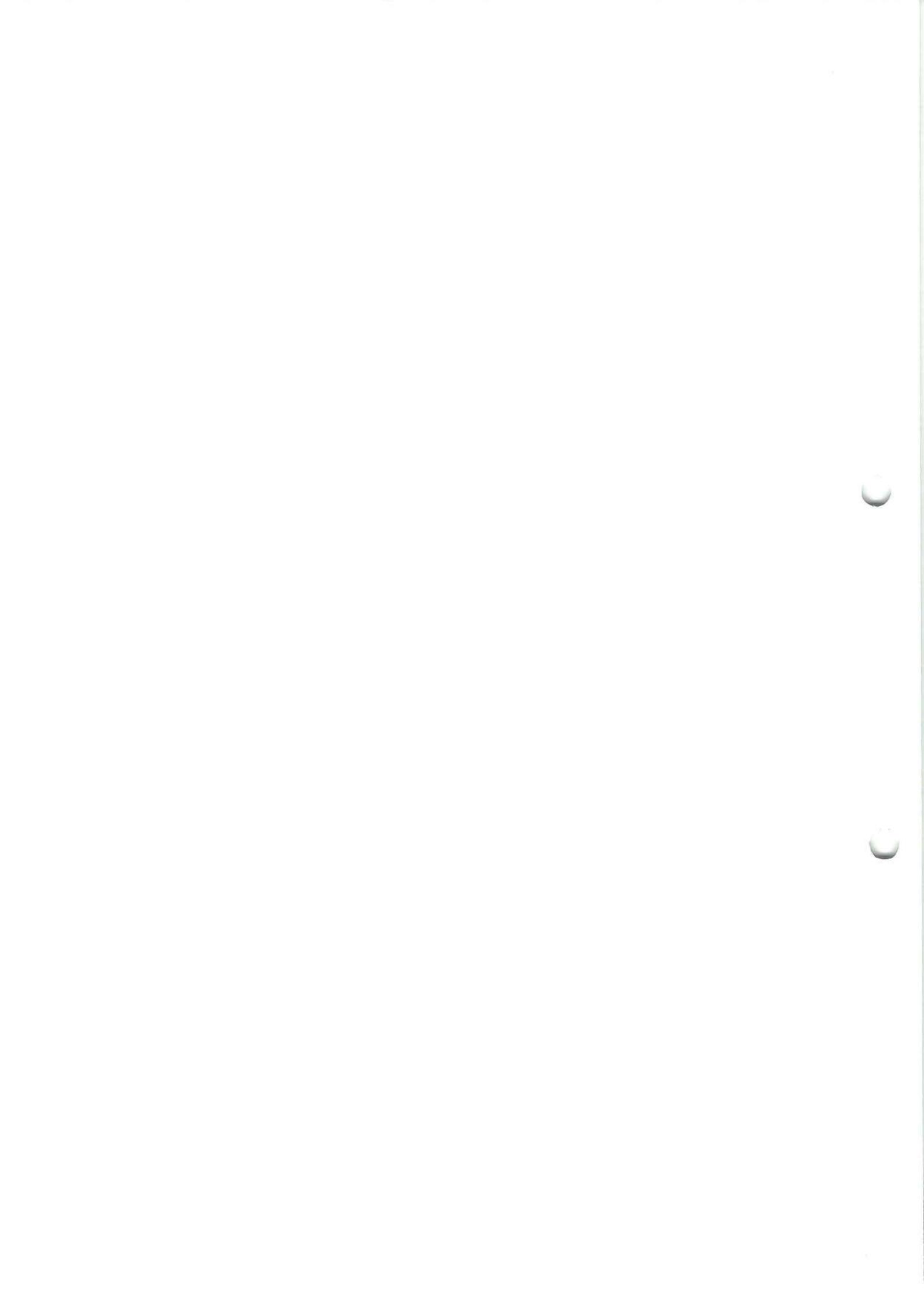
			PATIO			
2.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1.027,59	10,27593*100
2.1.2	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1.027,59	10,27593*100

UBS - Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente

1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
			CANTEIRO DE OBRA			
4.14	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	1,25*2
4.14	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	199,95	9,3*21,5
1.5	COMP 01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	0,07	1/15
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			

PAVIMENTAÇÃO

2.1			PISO			
			PATIO			
2.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	199,95	9,3*21,5
2.1.2	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	199,95	9,3*21,5



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

- 1 - Nesta planilha orçamentária foram utilizados os códigos, serviços e valores retirado da tabela SINAPI/06/2024, para os códigos SINAPI/S/INFRA/CPU, tendo nas suas composições de preços, sendo os encargos sociais onerados sobre preços da mão-de-obra: 114,55% (hora), 70,11%(mês). Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.
- 2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.
- 3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.
- 4 - Temos itens assinalados nesta planilha cujas composições foram retirada das composições da tabela PCI.818.01 - custos de composições analítico datada em: 11/03/2015, 10:48:07 - data de RT: 11/03/2015, mas usando os preços na Tabela PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - ANALÍTICO, EMISSÃO: 13/07/2023 23:49:24 e data referência técnica: 13/07/2023.

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 1831287553

É PROIBIDA A FORMAÇÃO DE TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Engenheiro Civil

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 99817-0743
CREA/RN: 180.128.795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

MUNICÍPIO DE ITAPETIM - PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE

Obra: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

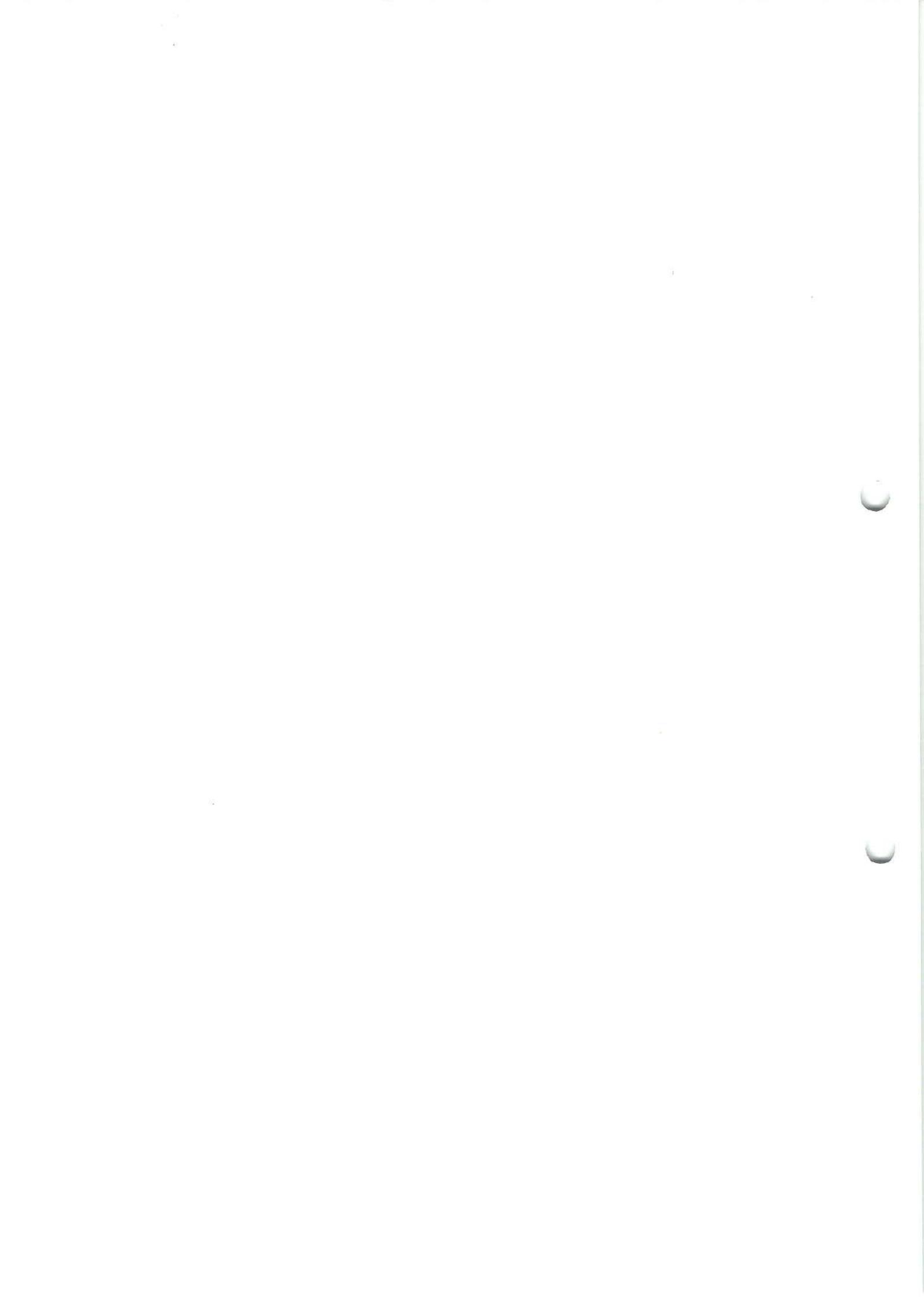
SINAPI-PE

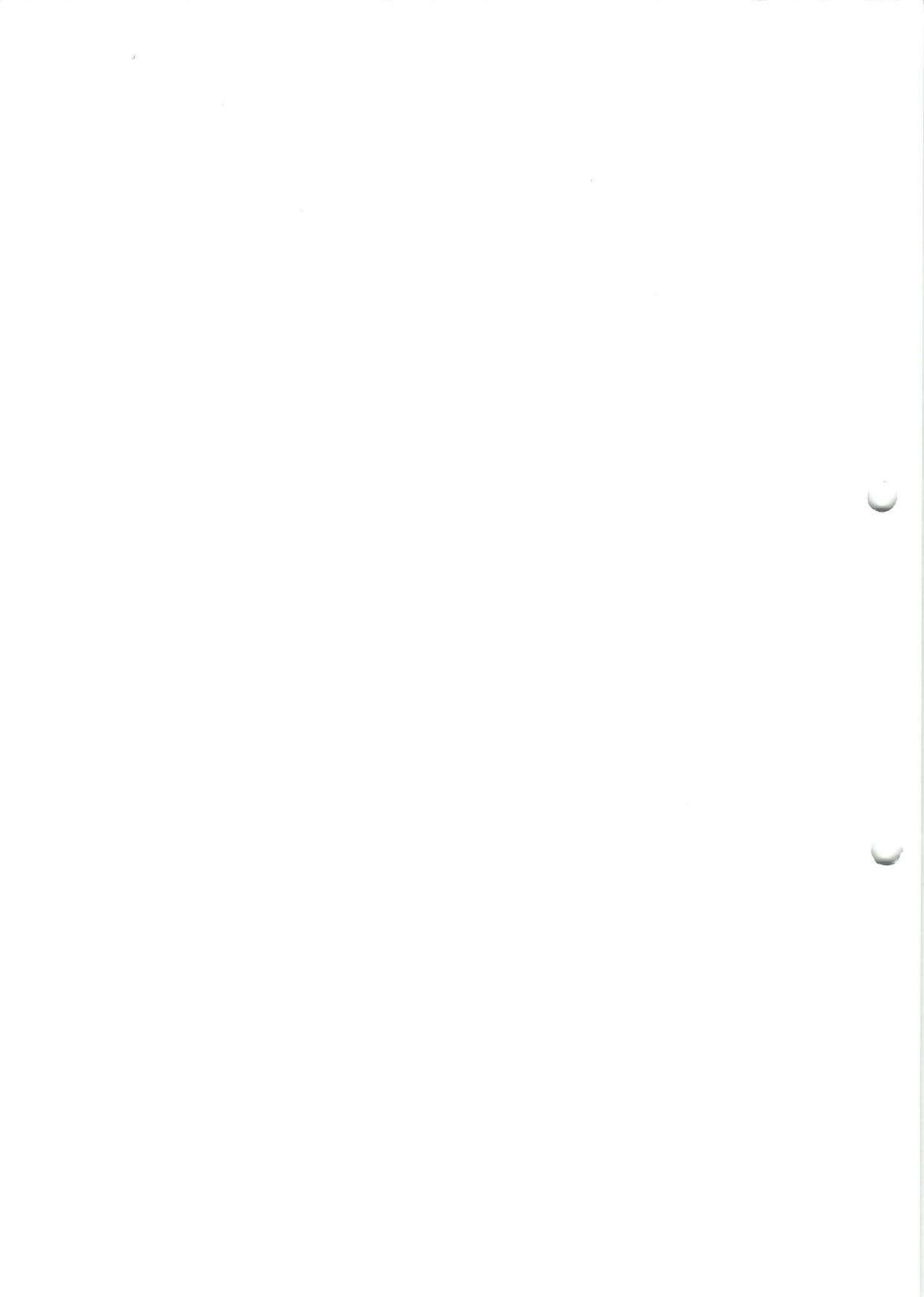
SERVIÇOS PRELIMINARES

COMPOSIÇÃO	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	COEF.	DESONERADA	NÃO DESONERADA
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	104,36	120,80
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	31,51	36,14
TOTAL UNITÁRIO (R\$)					137,00	158,00

COMPOSIÇÃO	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	COEF.	DESONERADA	NÃO DESONERADA
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	18,14	20,28
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,10000	52,30	52,30
TOTAL UNITÁRIO (R\$)					88,36	92,00

José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3





Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 ONERADO**

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES VALOR DA OBRA: R\$ 912.432,91 VALOR POR EXTENSO: novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos

Obra: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

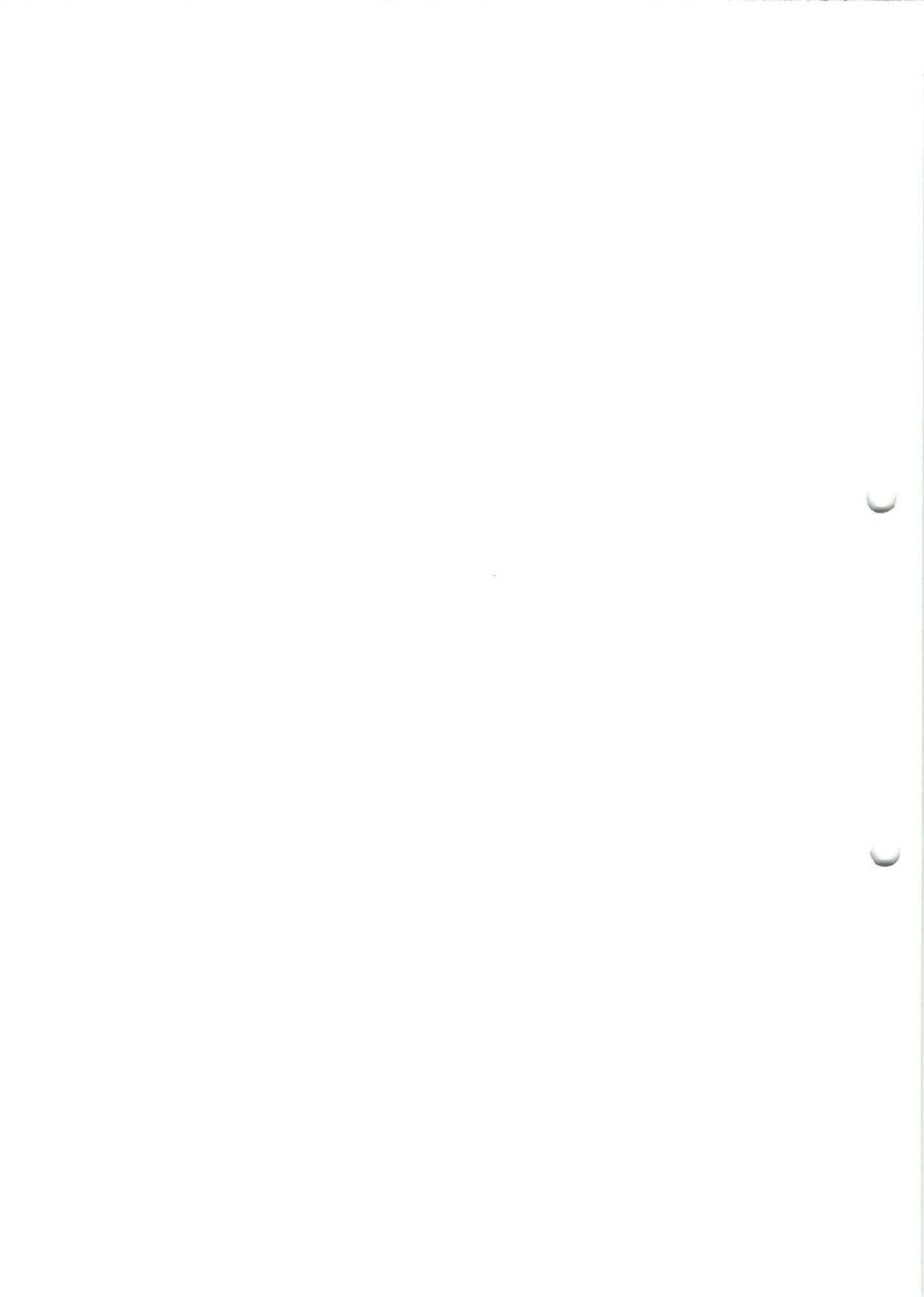
ITEM	SUBITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	03 MESES					
					15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
		Obra: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.	Físico %	100,00%	8,56%	16,04%	18,50%	18,29%	20,90%	17,72%
			Financeiro	R\$ 912.432,91	R\$ 78.061,70	R\$ 146.355,68	R\$ 168.821,69	R\$ 166.842,30	R\$ 190.674,40	R\$ 161.677,14
1.0		UBS - Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio	Físico %	16,92%	27,52%	72,48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 154.418,26	R\$ 42.495,27	R\$ 111.922,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

000285

Atestado de Autorização de Exercício Profissional em Engenharia Civil, emitido em 14/05/2014, sob o nº 120128755-3, em conformância com o artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.021/66, e o artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.021/66, e o artigo 10, inciso III, da Lei nº 5.021/66.

Engenheiro Civil
 José Geraldo de Araújo Magalhães
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128755-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

5.0	UBS - Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente	Financeiro	R\$ 290.233,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.651,68	R\$ 101.581,67
		Físico %	6,59%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 60.095,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.095,47
	5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	5.2	PAVIMENTAÇÃO	6,19%	R\$ 3.621,61	R\$ 0,00	R\$ 3.621,61						
		Financeiro	R\$ 56.473,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.473,86
		Físico %	100,00%	8,56%	16,04%	18,50%	18,50%	18,29%	18,29%	18,29%	20,90%	17,72%
		Financeiro	R\$ 912.432,91	R\$ 78.061,70	R\$ 146.355,68	R\$ 168.821,69	R\$ 190.674,40	R\$ 161.677,14				
		Físico %	100,00%	8,56%	24,60%	43,10%	43,10%	43,10%	43,10%	43,10%	82,28%	100,00%
		Financeiro	R\$ 912.432,91	R\$ 78.061,70	R\$ 224.417,38	R\$ 393.239,07	R\$ 750.755,77	R\$ 912.432,91				
		TOTAL FINANCEIRO										
		TOTAL ACUMULADO										


 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 160123755-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (81) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESTEDOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TERCEIROS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil
José Geraldo de A.
Magalhães

Topógrafo
Uyractan Coelho Malta

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambo, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

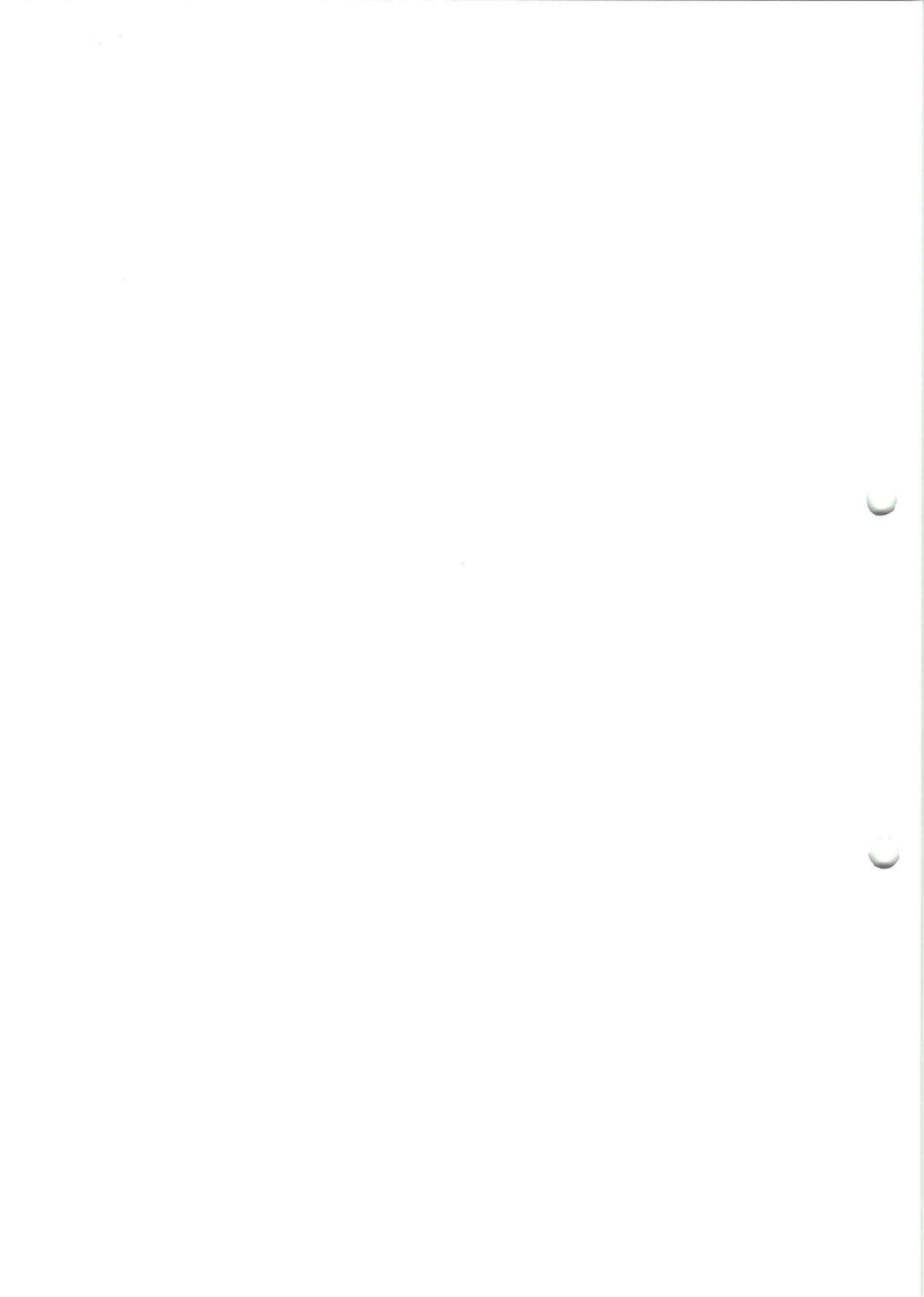
ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO

José Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9925-1798

CREA/RN: 180.128.795-3

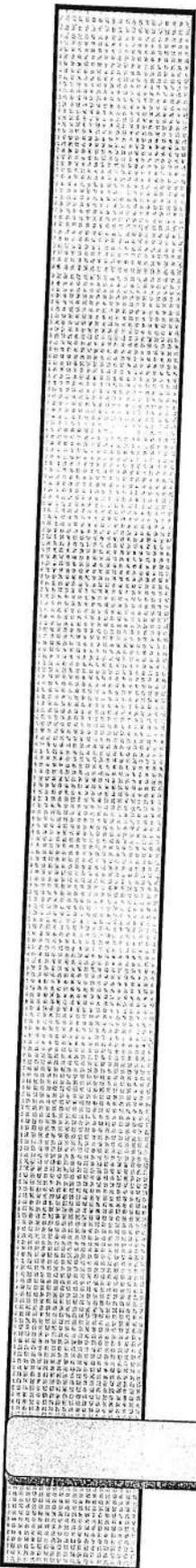
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180123795-3



000269

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



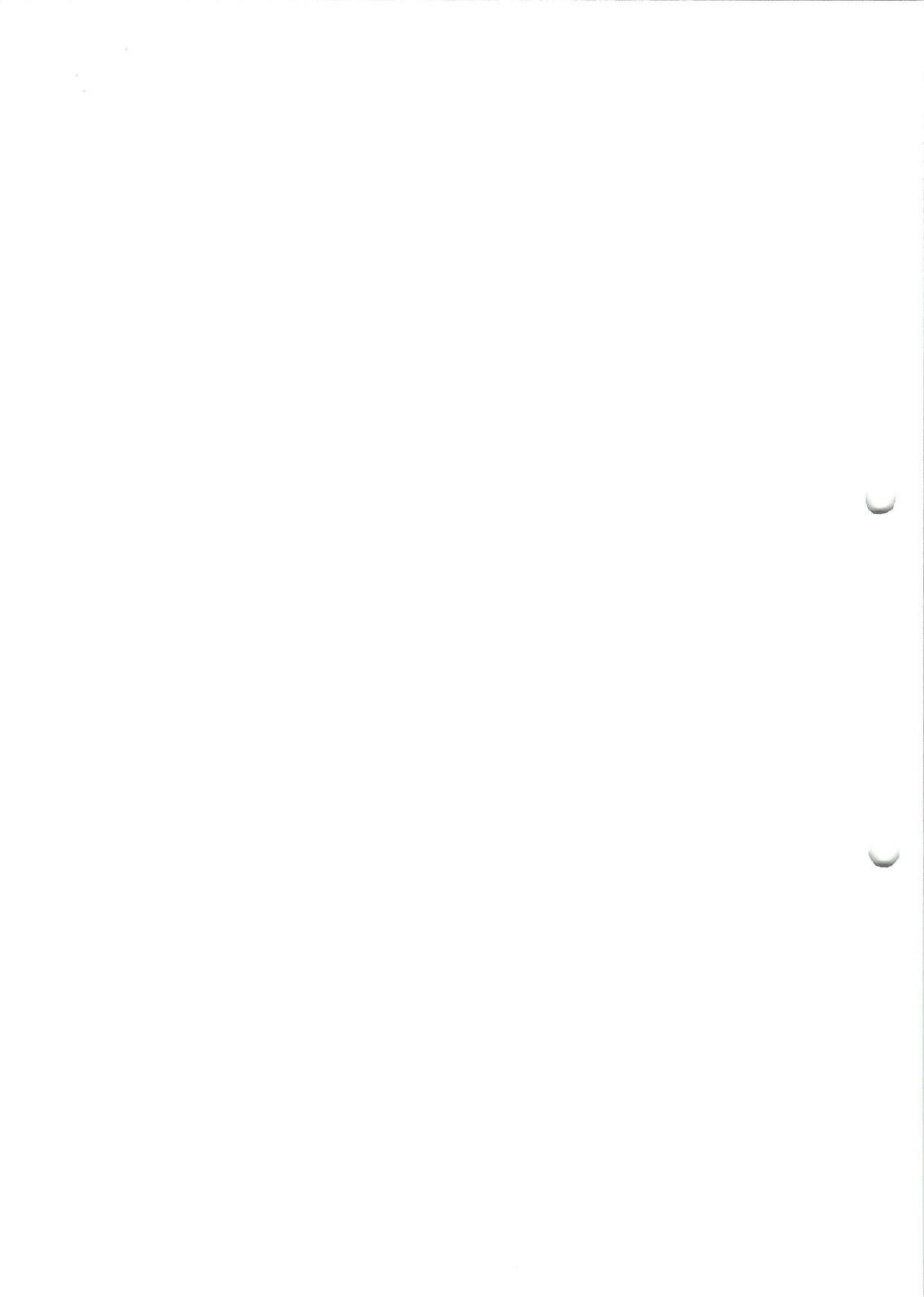
ANEXO V

José Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

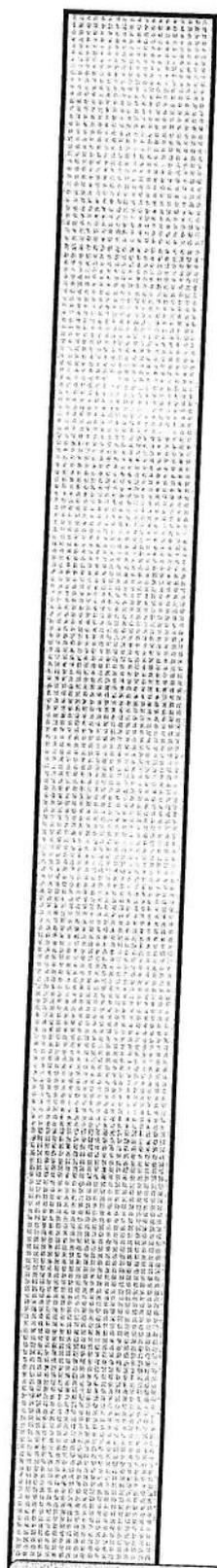
É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197-3/PE
RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



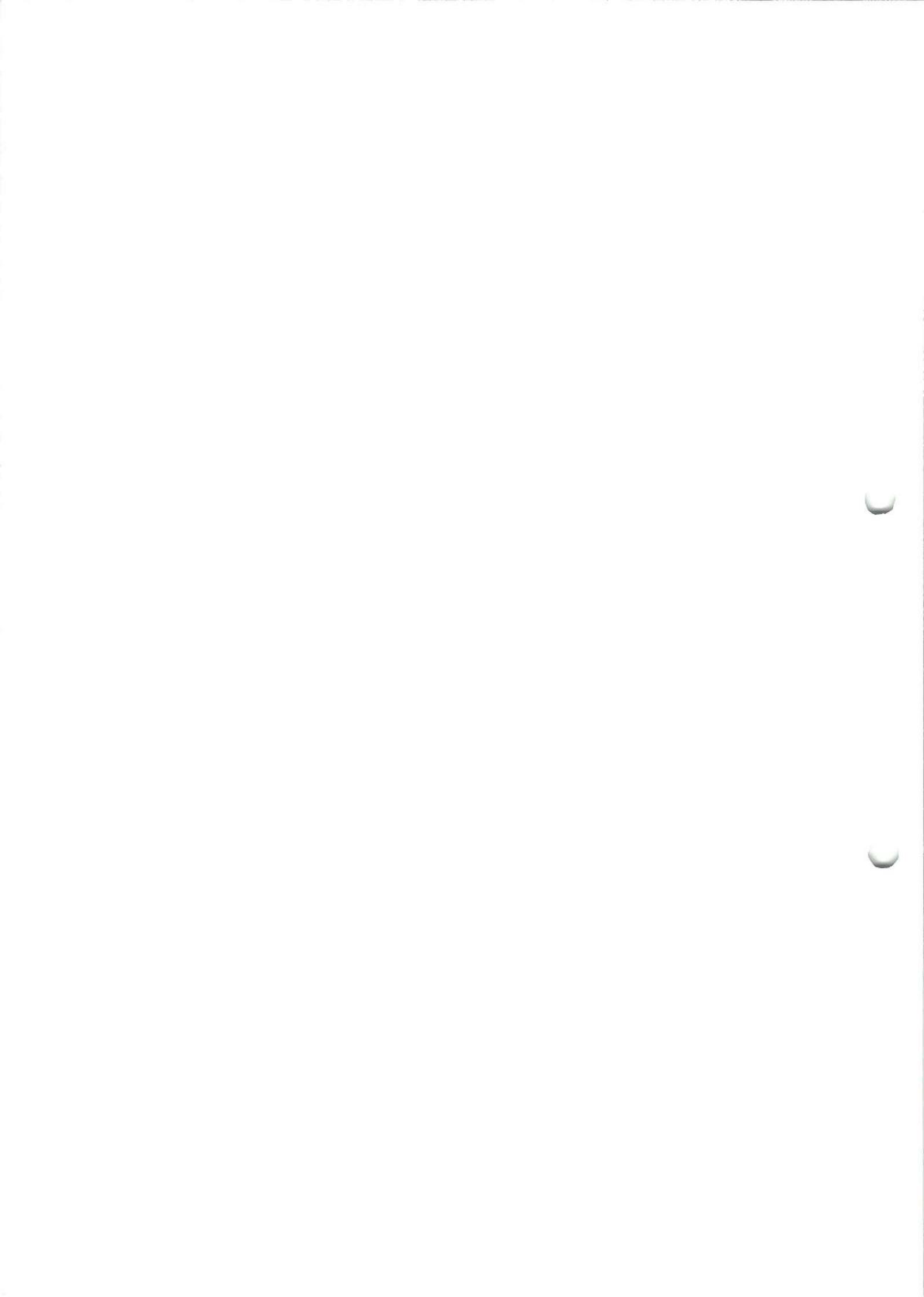
INTRODUÇÃO

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180120705-3



Conscientes da grave problemática quanto à falta de infraestrutura na área da saúde, os postos de saúde são mais que nunca as edificações donde se tem que ter o maior cuidado e zelo.

A obra trata-se de pavimentação em concreto armado para as áreas externas das edificações das UBS – Unidade Básica de Saúde.

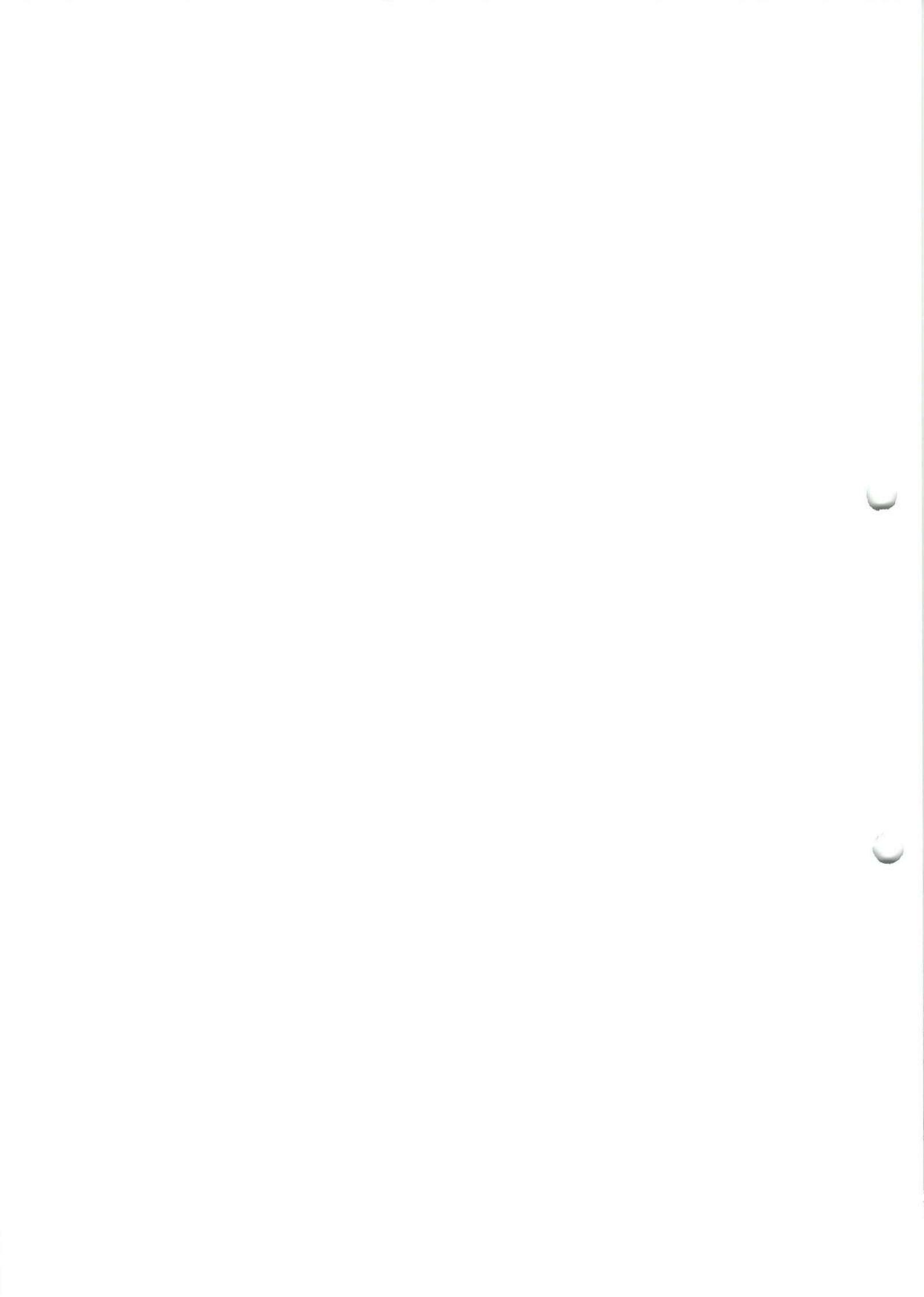
Neste documento estão descritas as particularidades técnicas dos projetos, as práticas exigidas para a execução dos serviços e os requisitos mínimos necessários, as especificações dos materiais mais utilizados nas obras. Portanto, deve ser aplicado em todas as situações em que as práticas e especificações aqui descritas forem pertinentes para o empreendimento. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e verificar no Caderno de Especificações Técnicas as características de cada material e as práticas construtivas recomendadas para cada serviço de modo a obter-se uma obra completa, em perfeitas condições de funcionamento e de atendimento ao público, com observância ao disposto na Lei 14.133/21 e nas demais normas pertinentes e regulamentares.


José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

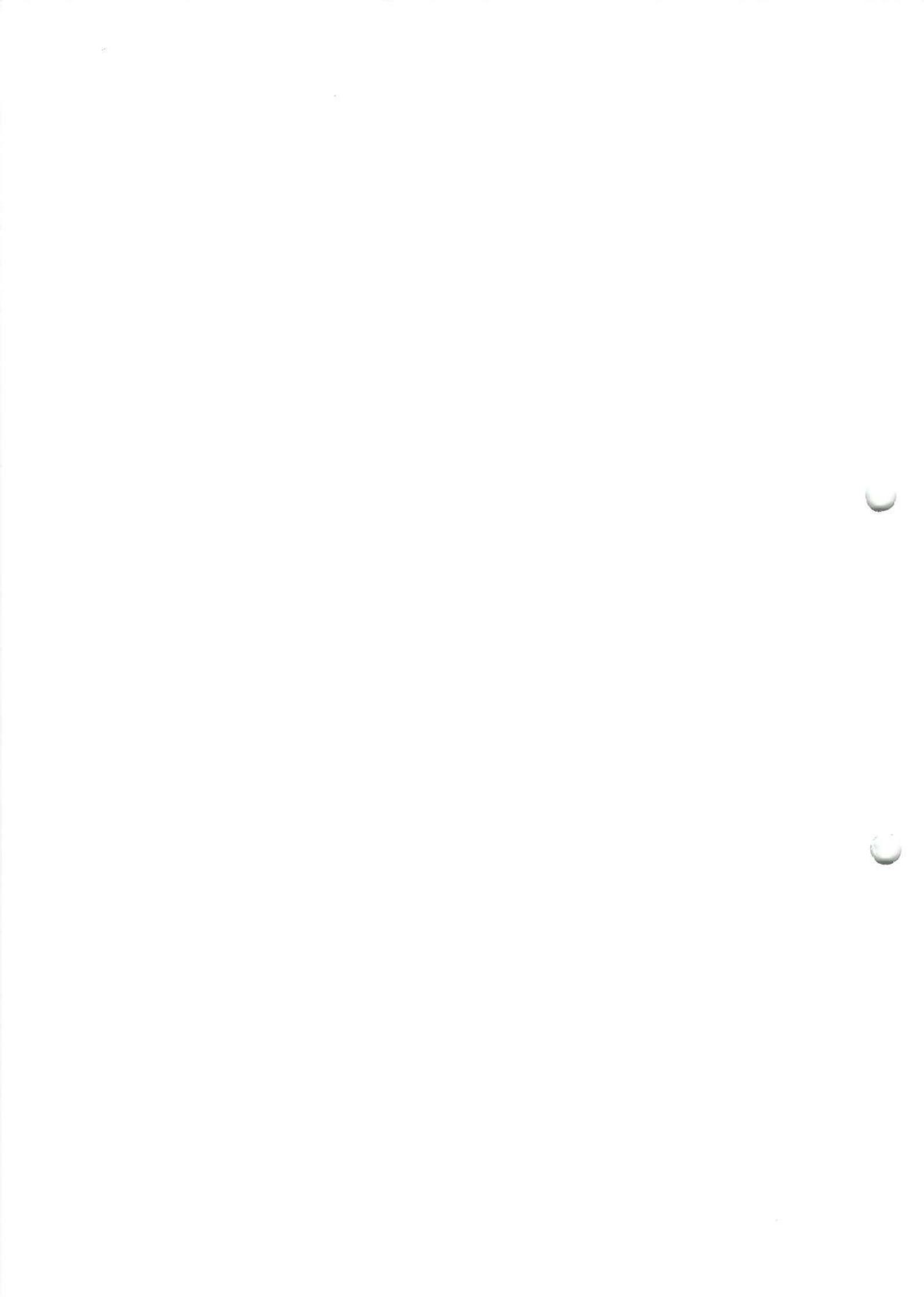
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128766-2



(The following table content is extremely faint and largely illegible due to the image quality. It appears to be a list of page numbers and corresponding page titles.)

ÍNDICE

(Handwritten signature)
 José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

INTRODUÇÃO..... 2

ÍNDICE..... 5

OBJETO..... 7

OBRIGAÇÕES..... 9

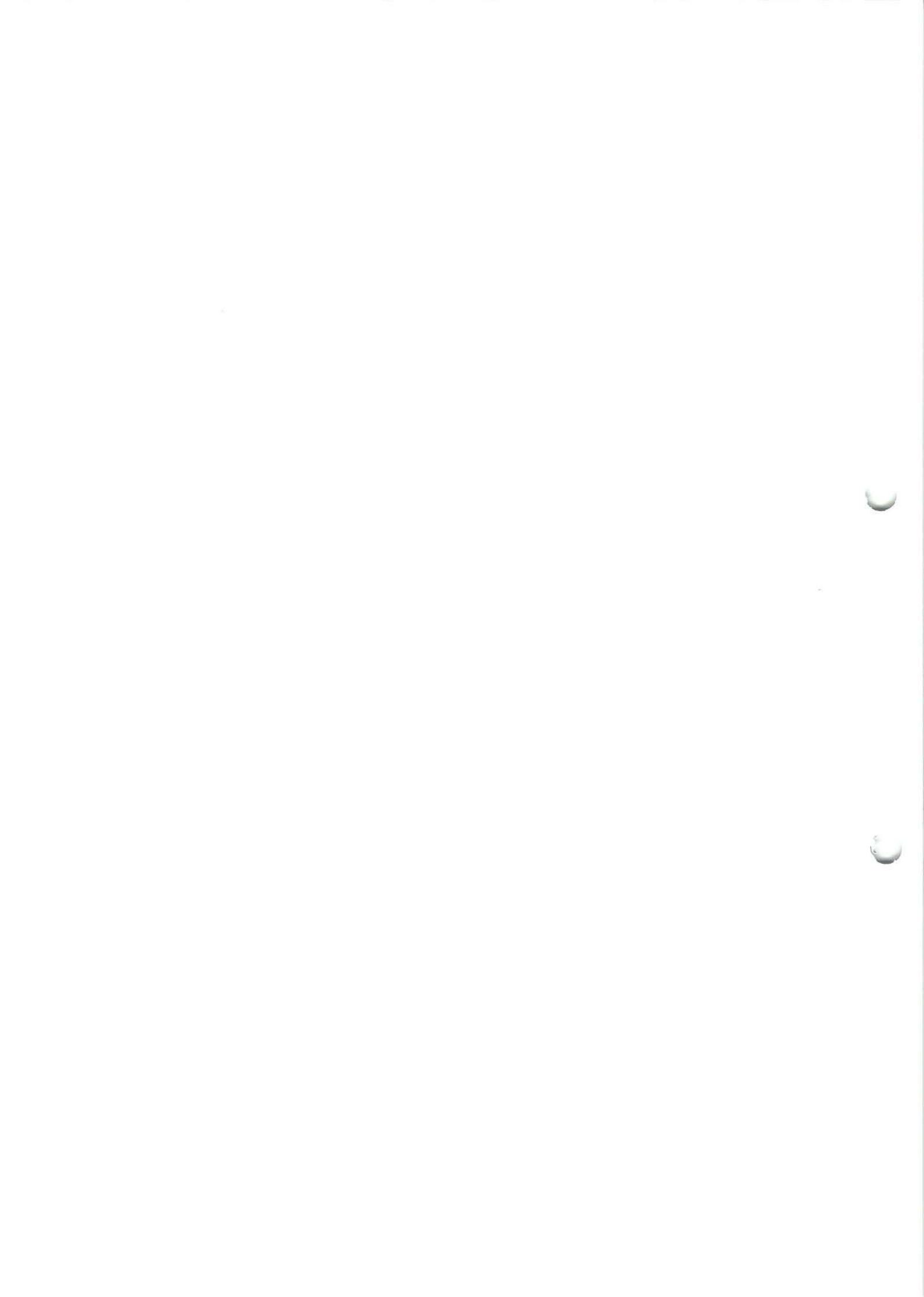
MEMÓRIA DESCRITIVA..... 13

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
 Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Vingem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Vingem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



Jose Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

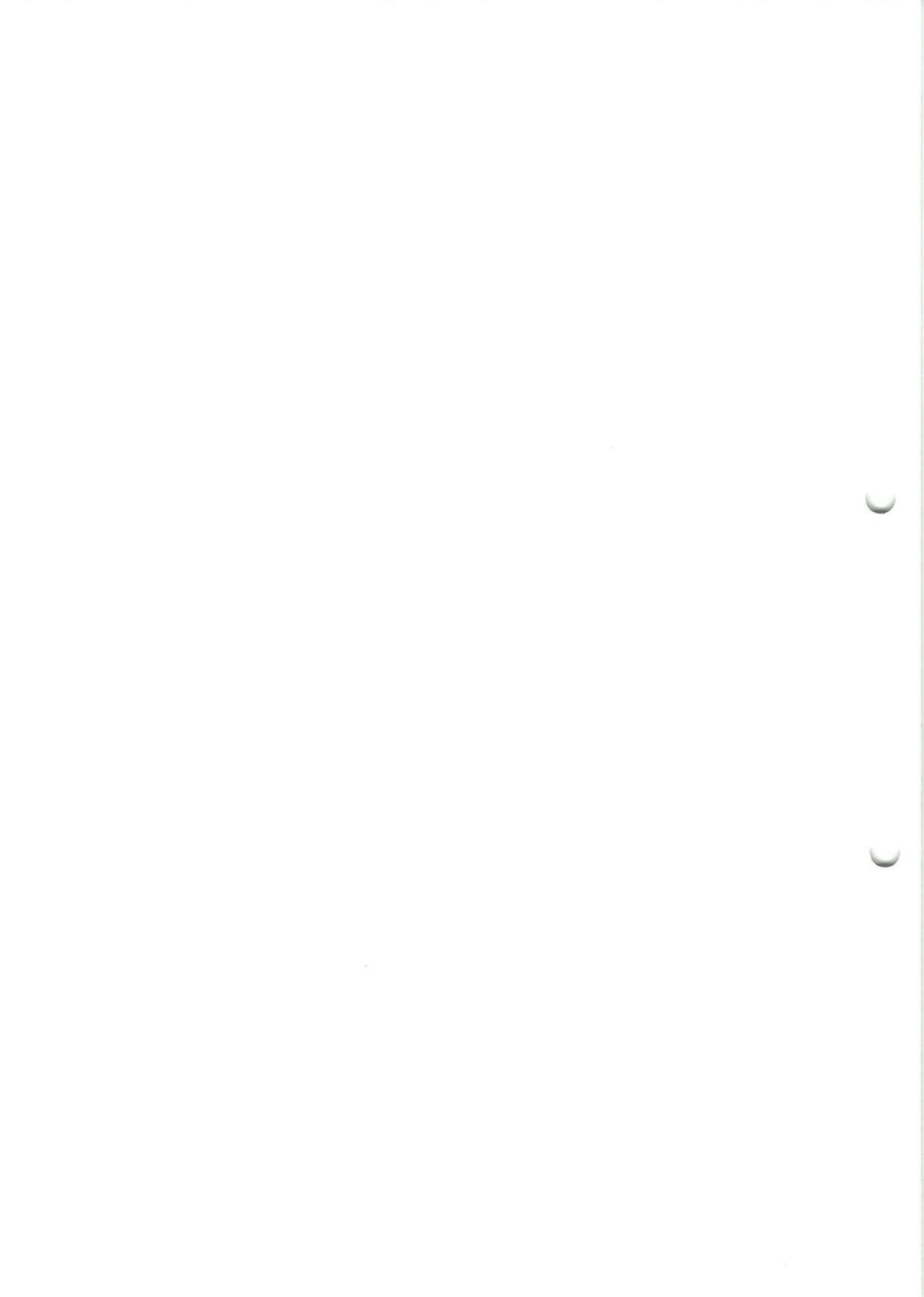
CREA/RN: 180.128.795-3

Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO



OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.



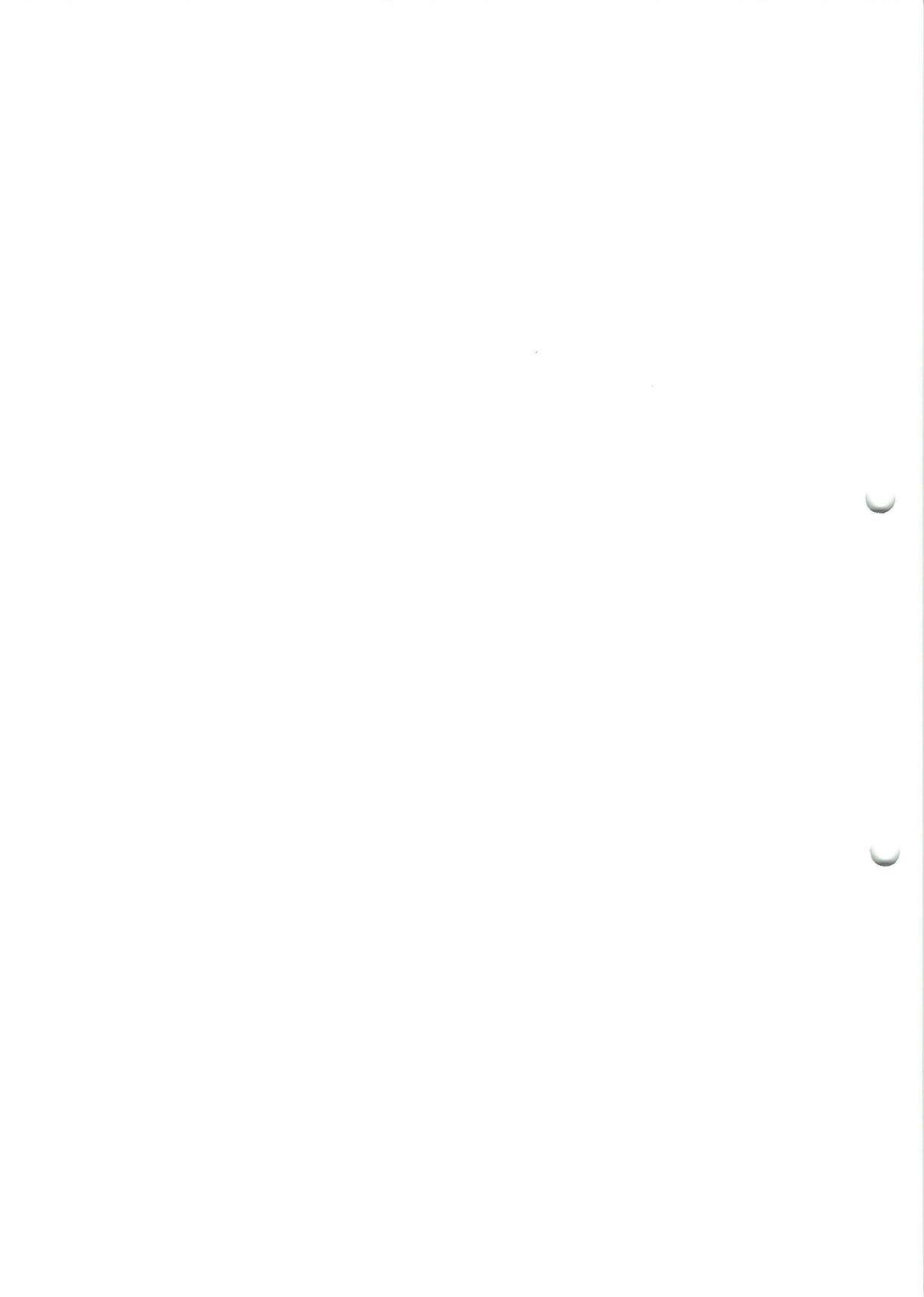
Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



Engenheiro Civil
José Geraldo de Araújo Magalhães
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3



OBRIGAÇÕES**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens executados e/ou fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado o seu aceite.
- ✓ Efetuar os pagamentos à Contratada as sanções regulamentares e contratuais. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

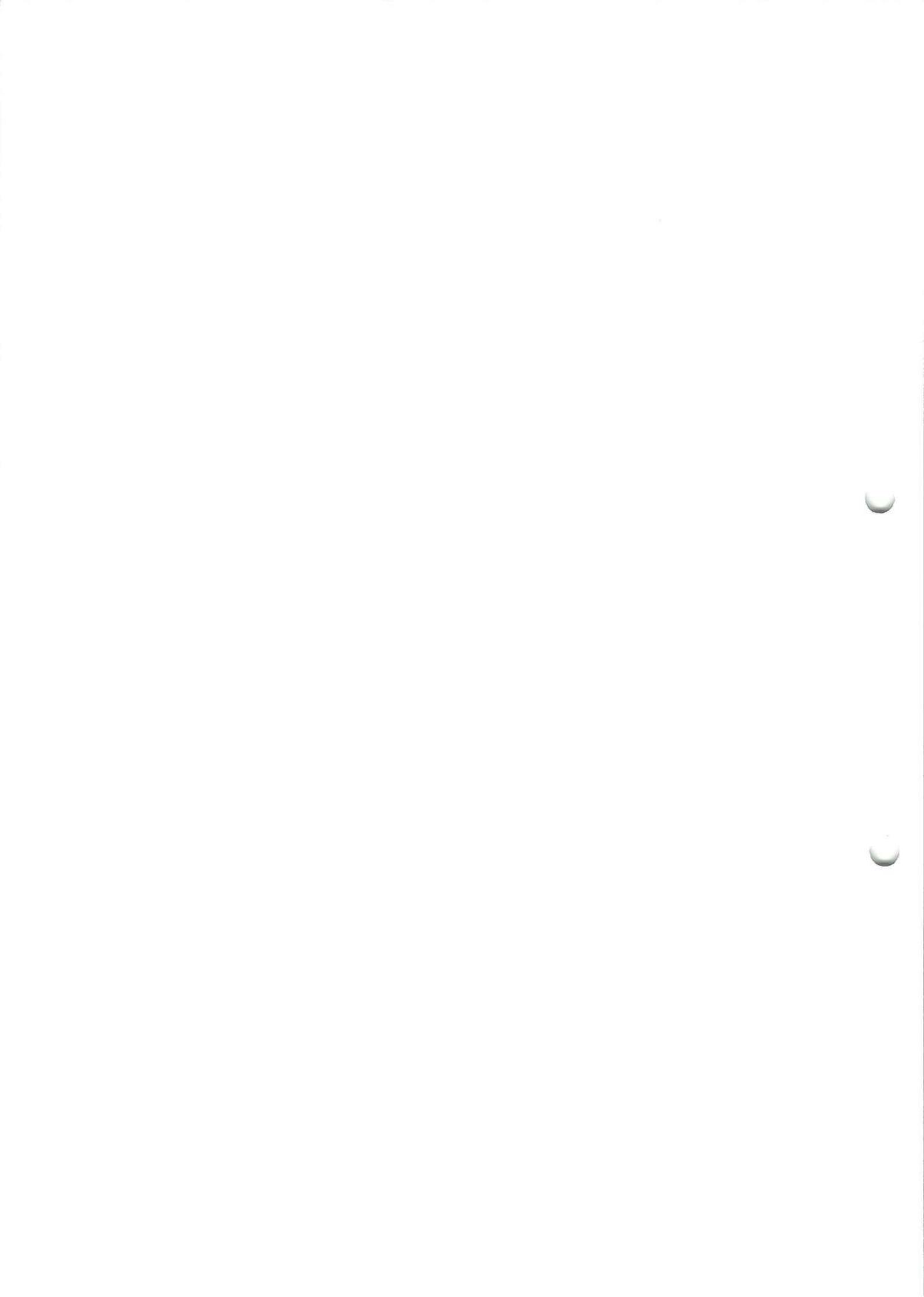
Compete a CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para execução dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o este Termo de Referência, dando-lhes andamento conveniente, de modo que seja integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente no que se referem a todos os seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, bem como as indenizações eventuais devidas a terceiros por danos pessoais e materiais, oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.



A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidos pela licitante, antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e pagamento. À sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante o manuseio por seus empregados ou de sua ordem e, responsabilidade pelos danos a eles causados.

Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho, eventuais manchas em paredes, foro ou móveis ocorridos durante a execução das atividades deverão ser removidos.

Manter, durante a execução do objeto do contrato as mesmas condições da habilitação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na execução objeto da presente licitação, até 25% do valor contratual.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos os serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo pessoal necessário, bem como o cumprimento das leis trabalhistas, legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e providências. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas

Jose Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Vingem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

Caberá também a CONTRATADA:

Qualquer serviço imprescindível a obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de elaboração de projetos, como a Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão competente.

Informar a Fiscalização por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

A CONTRATADA responderá também:

Por danos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rural e Meio-Ambiente, a prédios circunvizinhos a via pública e a terceiros, e pela execução de medidas provenientes contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rural e Meio-Ambiente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da contratada constituirá ônus a Secretaria Municipal de Infraestrutura e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

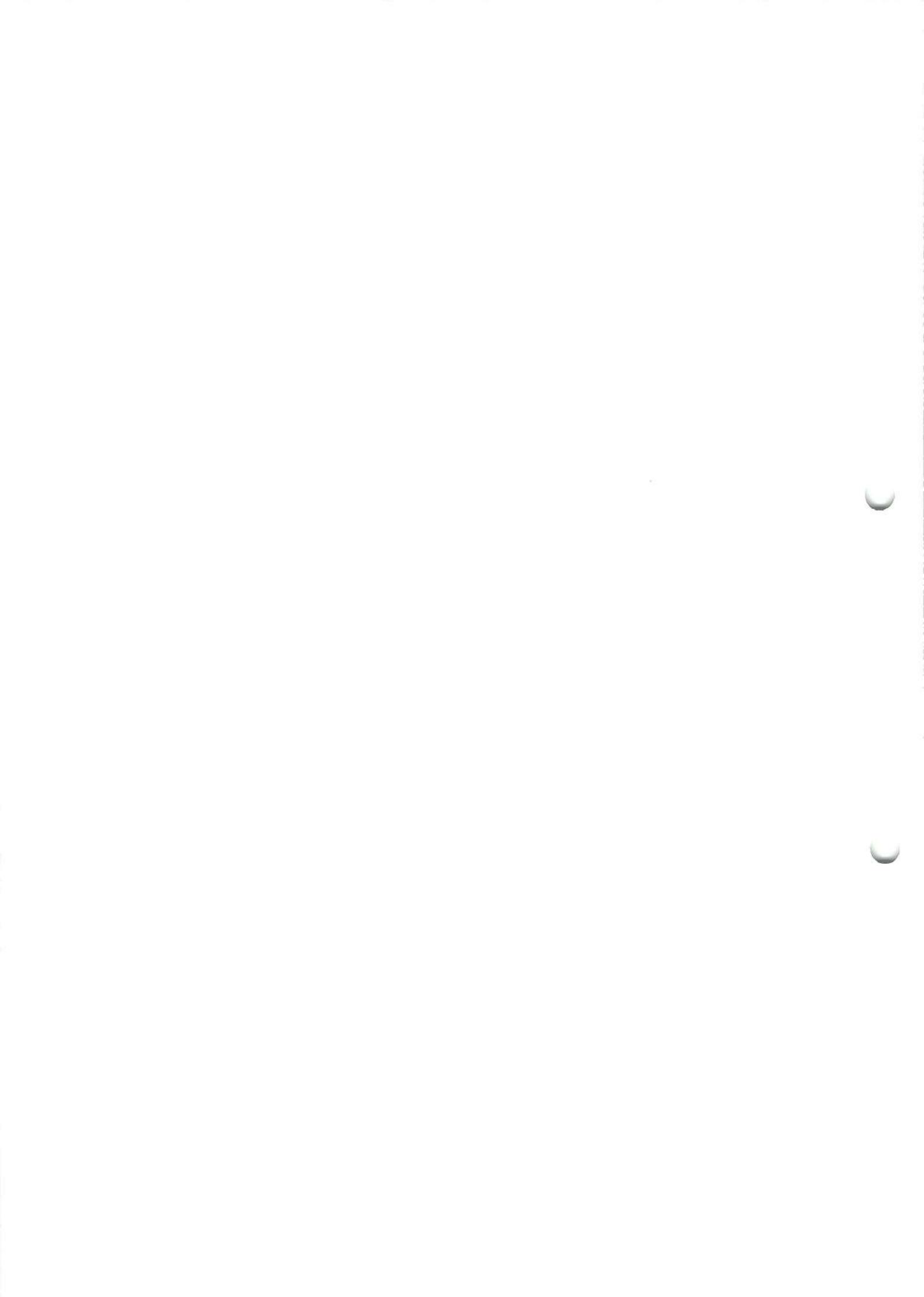
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da Contratada.

José Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Bon Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3



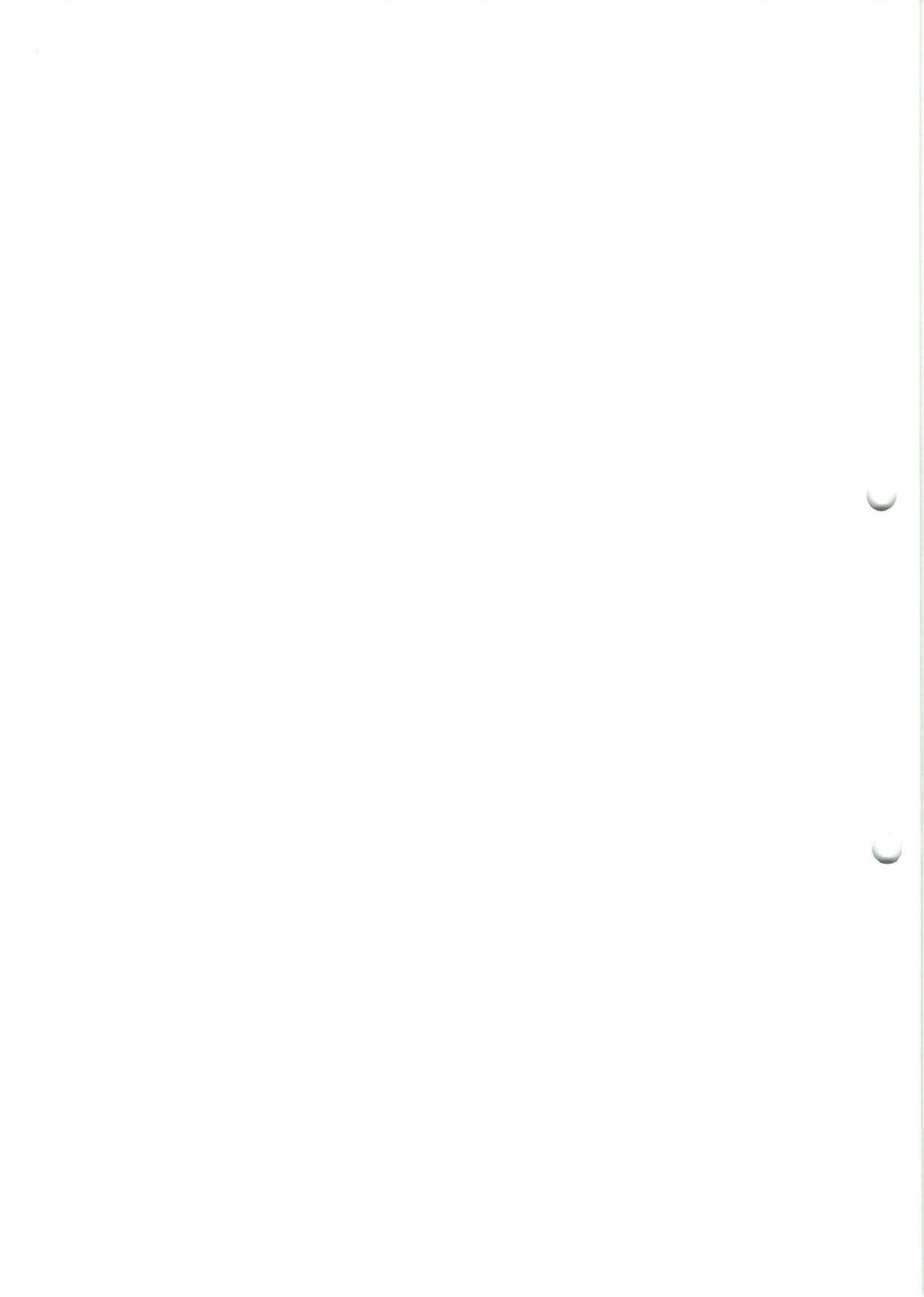
As despesas decorrentes a estadia e alimentação de pessoal no local da realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Handwritten signature
José Geraldo de
Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

CREA/RN: 180.128.795-3



MEMÓRIA DESCRITIVA**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A elaboração dos projetos será obrigatoriamente dirigida por engenheiros residentes em tempo integral. Pelo engenheiro residente deverão ser feitas comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

NORMAS GERAIS

Os preços unitários ofertados, deverão obedecer ao piso salarial das categorias, segundo tabela do SINDUSCON/PE.

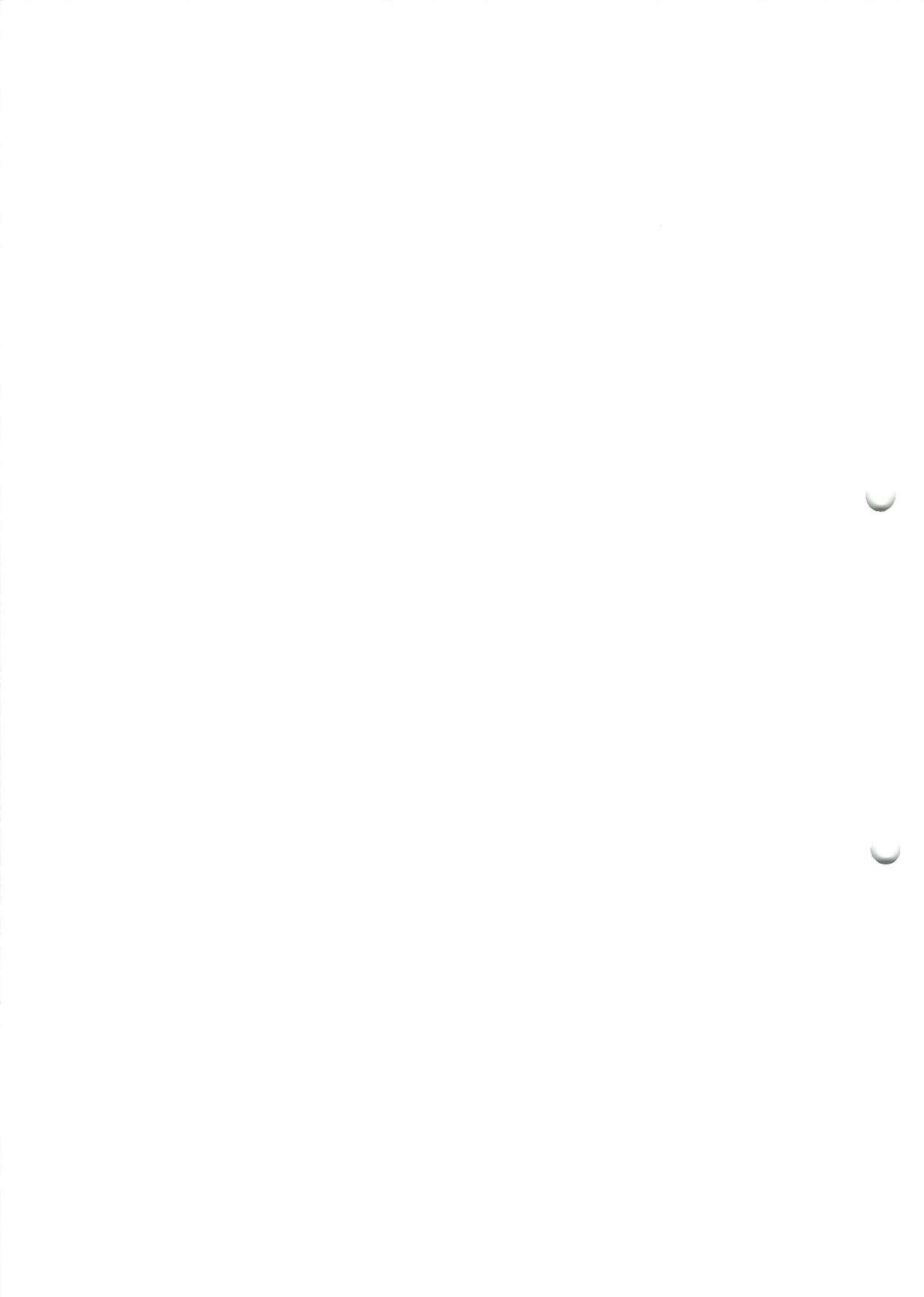
Para coordenação de seus serviços, a empresa Contratada deverá dispor, sob sua responsabilidade um supervisor de nível superior, com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado na entidade profissional competente.

ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi orçado pela Divisão de Planejamento e Obras Públicas, sob a responsabilidade da Divisão de Engenharia, no valor de R\$ R\$ 912.432,91 (novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

Ficam esclarecidos que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO-AMBIENTE de atendimento de tais valores no período de contratação.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Os serviços serão contratados para ter a vigência a partir da Ordem de serviços e publicação no quadro de aviso da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO-AMBIENTE, que servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 03 (três) meses conforme descrito abaixo.

Os serviços serão medidos em função da área efetivamente trabalhada, expressa em m². O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de orçamentária, pelas quantidades medidas verificadas pela Fiscalização da Obra.

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

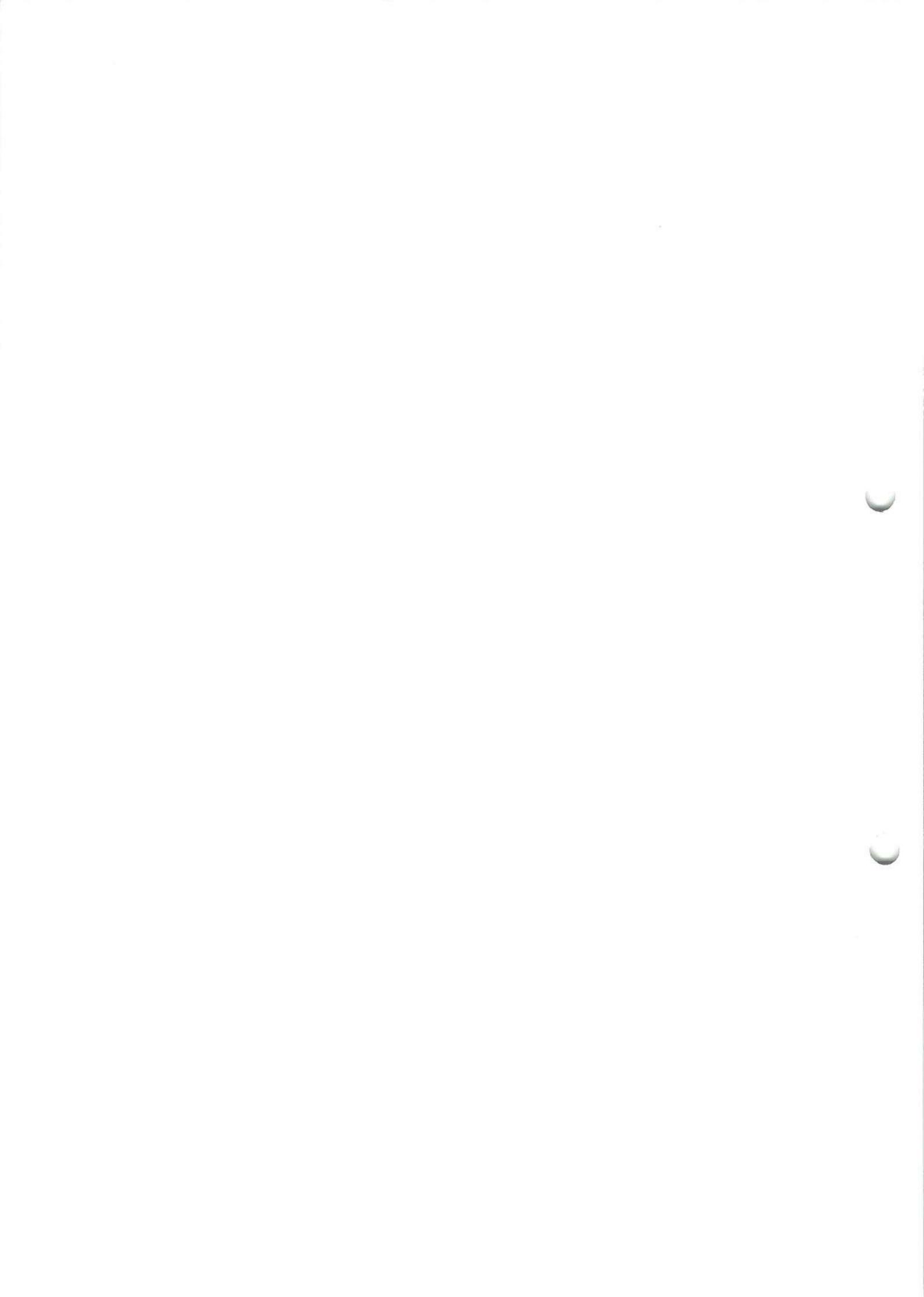
Segundo normas as recomendações de execução de reparos em pavimentos flexíveis de forma pontual se chamam de Tapa Buraco e as metodologias das execuções são divididas nas formas a seguir, segundo NORMAS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será colocada em local indicado, visível constituída com folha de chapa de aço galvanizado com acabamento em tinta a óleo ou esmalte, e abertura de letras formando frases indicando o tipo da obra, valor, a área, a construtora, o órgão responsável e a data do início e entrega da obra, a placa deve ser, fixada em estrutura de madeira resistente para apoio. A Contratada obriga-se a mandar confeccionar, e conservar na obra, a respectiva placa conforme exigida pela Legislação e medindo 1,25 x 2,00 m.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



A medição da Placa da Obra será realizada em função de sua área efetiva expressa em m², conforme apresentado em Planilha Orçamentária. O pagamento será efetuado quando a mesma estiver locada na respectiva obra.

2. MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS

2.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA, (150 hp, lâmina 3,18 m3). Af_07/2020

Utilizar o trator de esteiras (potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com lâmina de 3,18 m³ e escarificador), considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado. Selecionar a configuração da ponta do escarificador (curta, intermediária e longa) e o tipo (central e penetração). Realizar escarificação do material com o equipamento. Após a escarificação, executa-se o corte com a lâmina do trator. O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em txkm (tonelada vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O peso (t) será medido de acordo com o transporte de material e a distância da jazida para a obra (km). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO

(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão até o ponto de descarga.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
C.R.E.A. PE 031137-D

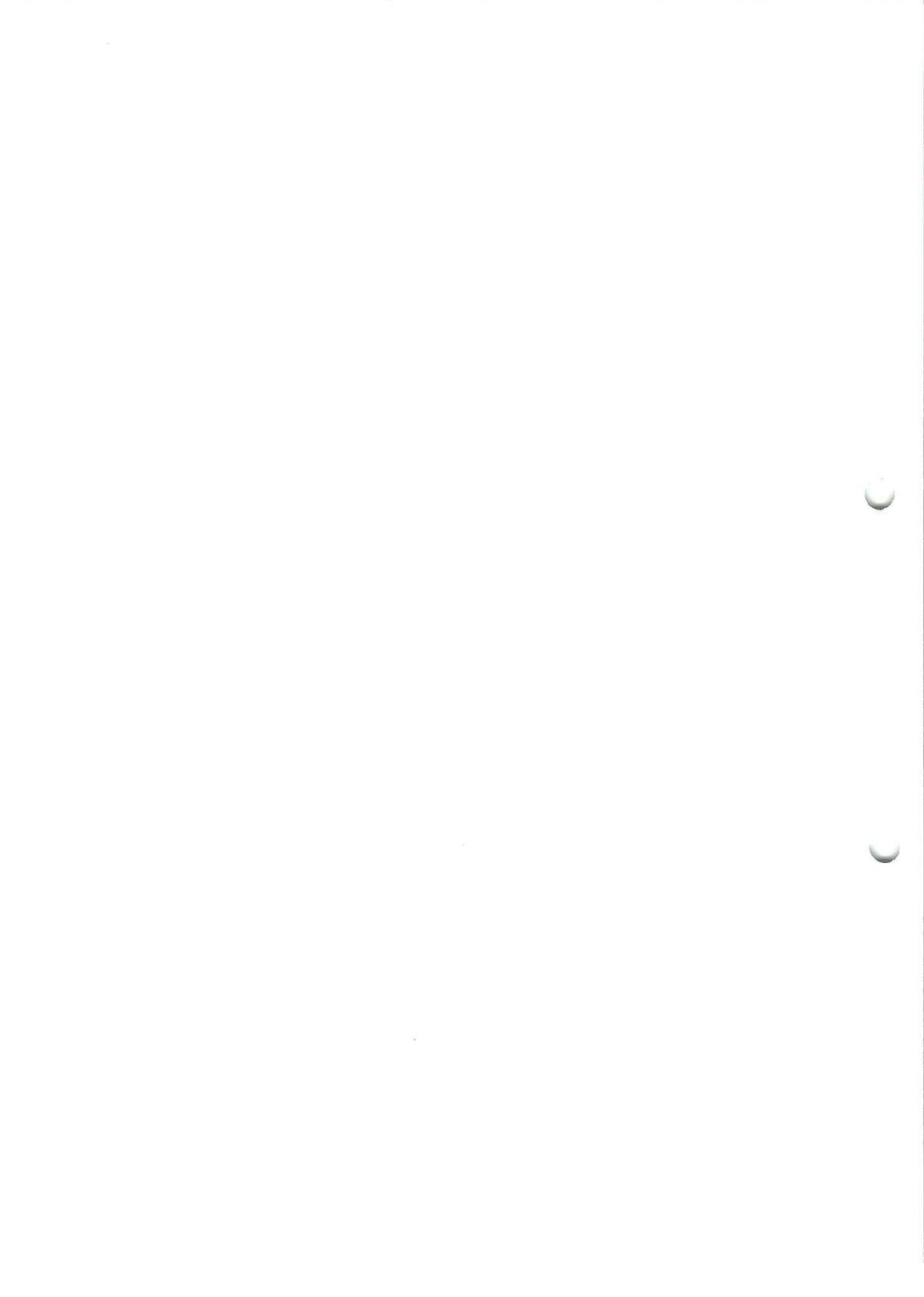
Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

16/30

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

Engenheiro Civil José Geraldo de A. Magalhães
CREA: 031137 D/PE
RN: 180128795-3



Os serviços serão medidos em txkm (tonelada vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O peso (t) será medido de acordo com o transporte de material e a distância da jazida para a obra (km). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

2.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGIOSO.

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" e o "acabamento" atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot - 1,5)% e (hot + 1,5)% onde a

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

umidade ótima (hot) é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

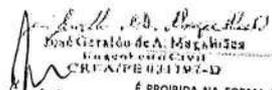
Os serviços serão medidos em m² (metro quadrado). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

2.4. PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

2.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/202

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução de base e sub-base, consiste no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes e etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargidor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade

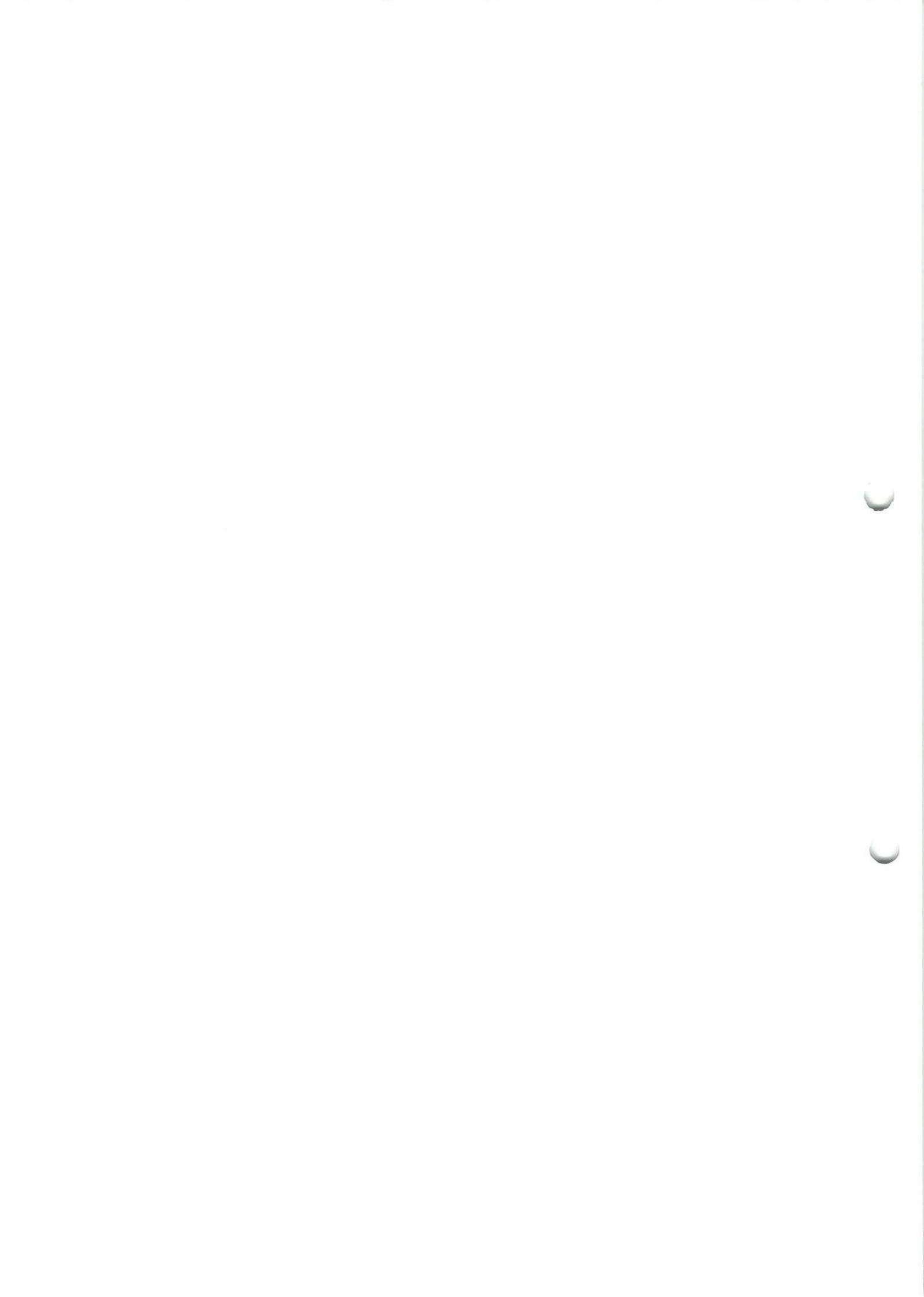

 José Geraldo de Araújo Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, B1 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

18/30

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO



de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%. O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão até o ponto de descarga.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

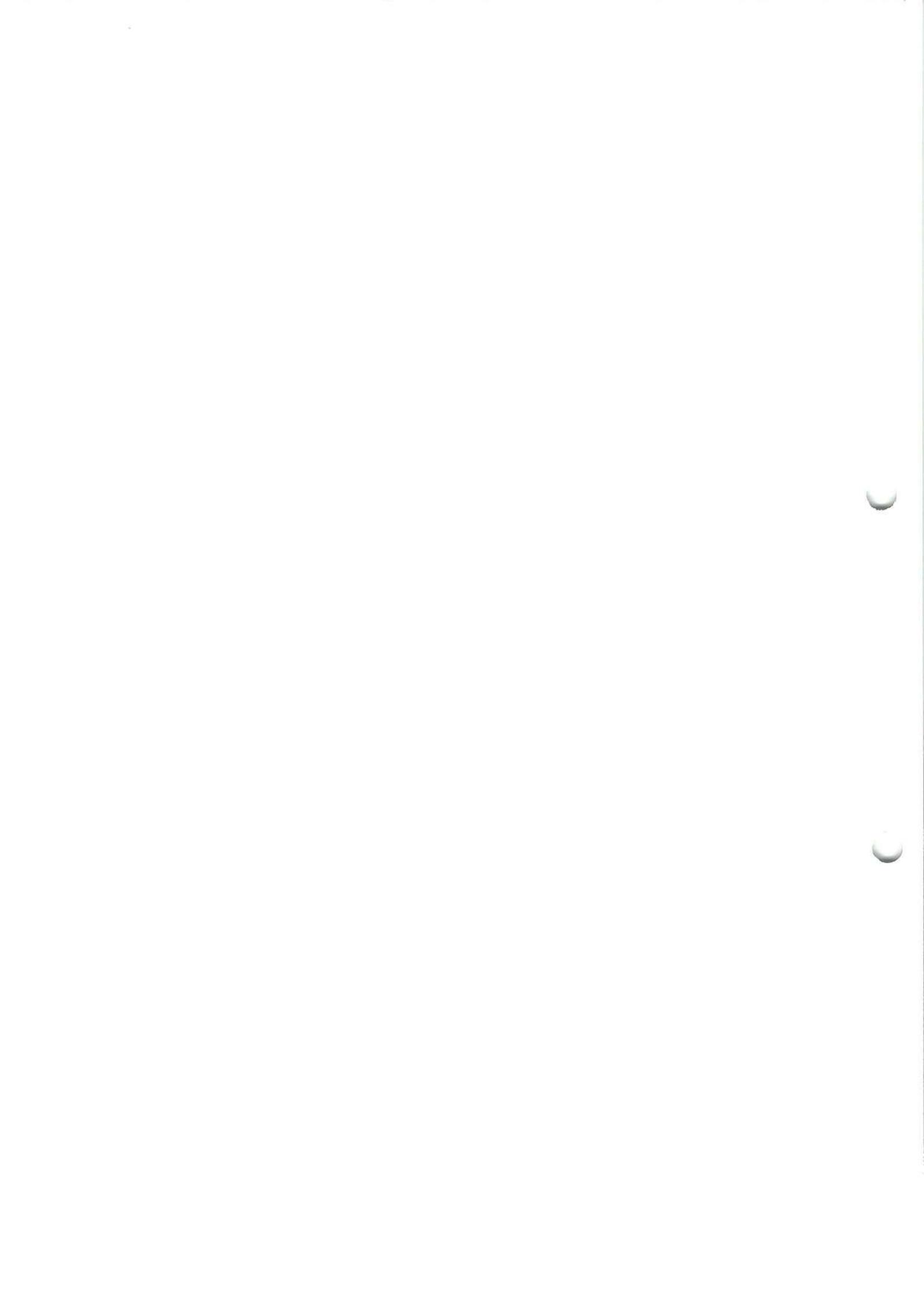
O transporte do material será medido através do momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT). Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

2.6. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. Af_11/2019

O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição). - O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O trator de esteiras é utilizado na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento dos materiais. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. - Esta composição é válida para materiais de 1ª categoria. - Esta composição é válida para



trabalho diurno. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição

2.7. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

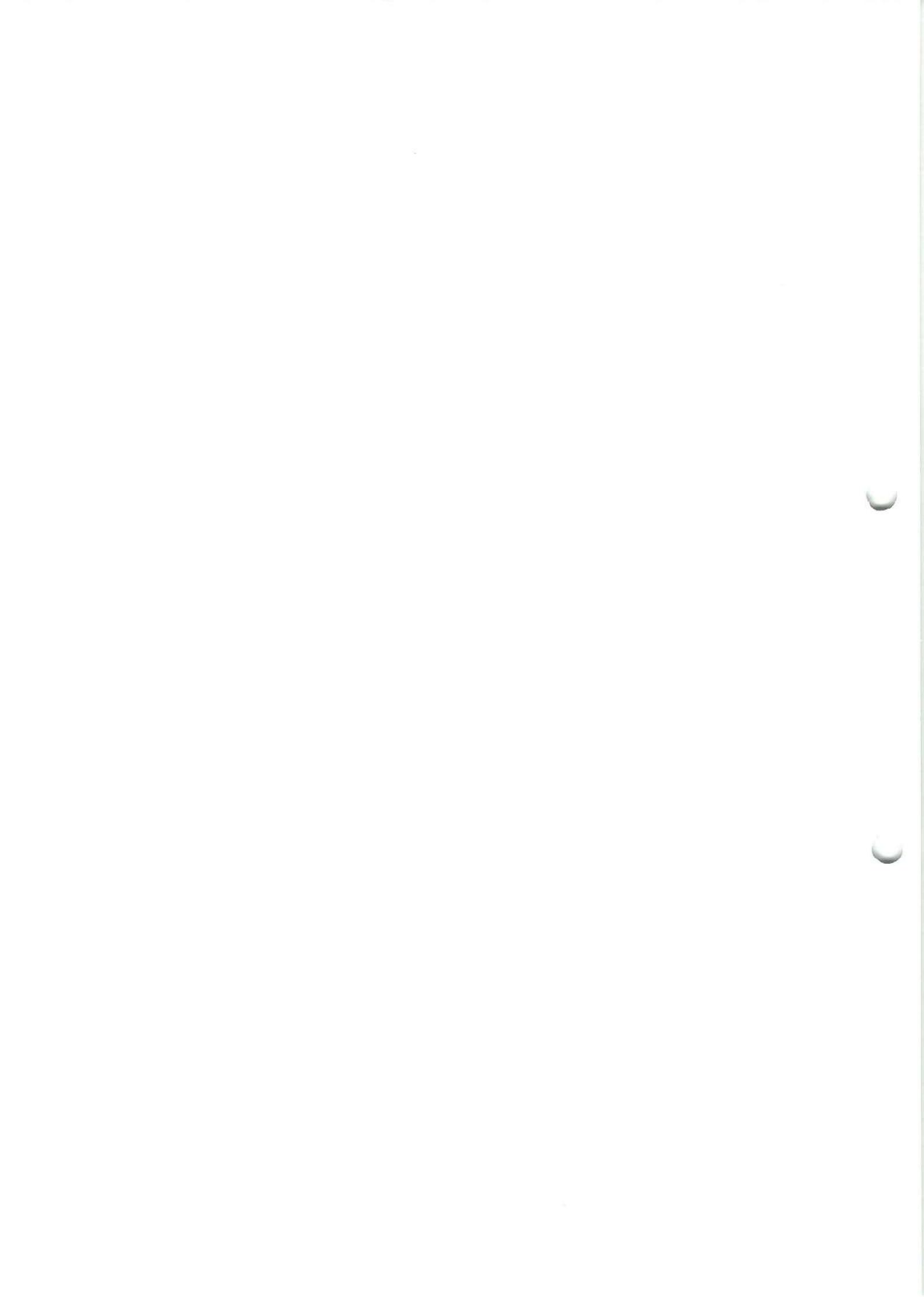
A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despeja no local de execução (o transporte não está incluso na composição). Após o lançamento do solo, a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o solo e o trator com grade de discos prossegue com a homogeneização, até atingir a espessura prevista em projeto. Posterior à homogeneização, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e acabamento da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração os quantitativos apresentados na planilha orçamentária. Utilizar o volume geométrico (espessura acabada x área da seção transversal), em metros cúbicos, de base e ou sub-base com o emprego de solo estabilizado granulometricamente, sem mistura, compactado com 100% da energia modificada.

2.8. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição). A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração os quantitativos apresentados na planilha orçamentária. Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de solo predominantemente arenoso, a ser utilizado na execução de aterro, compactado com 95% da energia normal.

2.9. GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021.

Estender a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala; - Prosseguir com o lançamento do material de enchimento (drenante) e assentamento da tubulação dreno (atividades não inclusas nesta composição); - Finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (pedreiros e ajudantes) envolvidos com a aplicação da manta geotêxtil em dreno; - Os serviços de assentamento de tubos, instalação de conexões e lançamento do material de enchimento (areia ou brita) para a execução do dreno não estão considerados nesta composição. Deve-se, portanto, utilizar composições específicas para estes serviços;

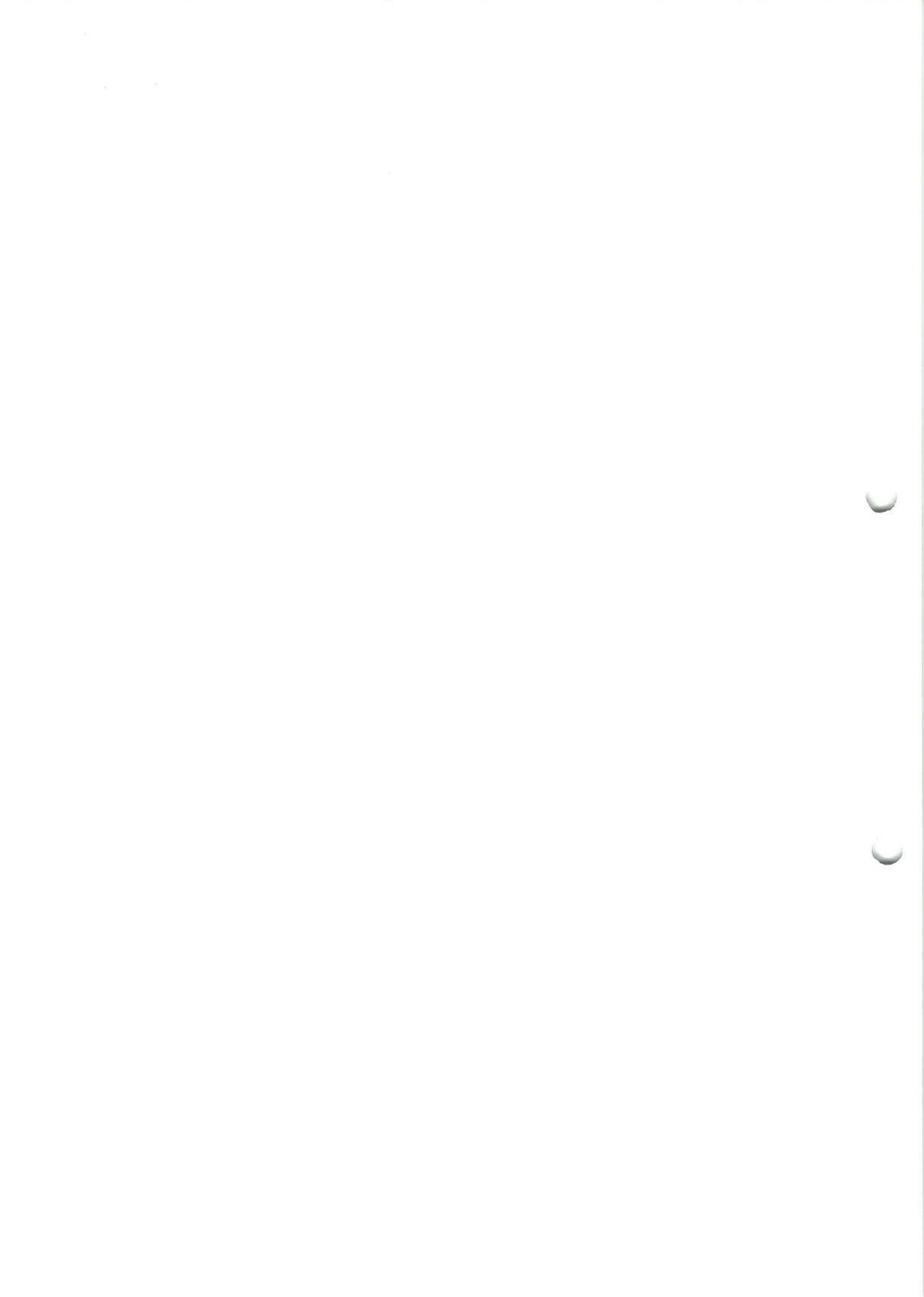
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-19

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

21/30

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
REA: 031197 D/PF



- As produtividades desta composição não contemplam nos índices as seguintes atividades: locação, contenção e esgotamento da vala; recomposição da camada de aterro e de revestimento; e carga e transporte do material escavado. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

2.10. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af_11/2019

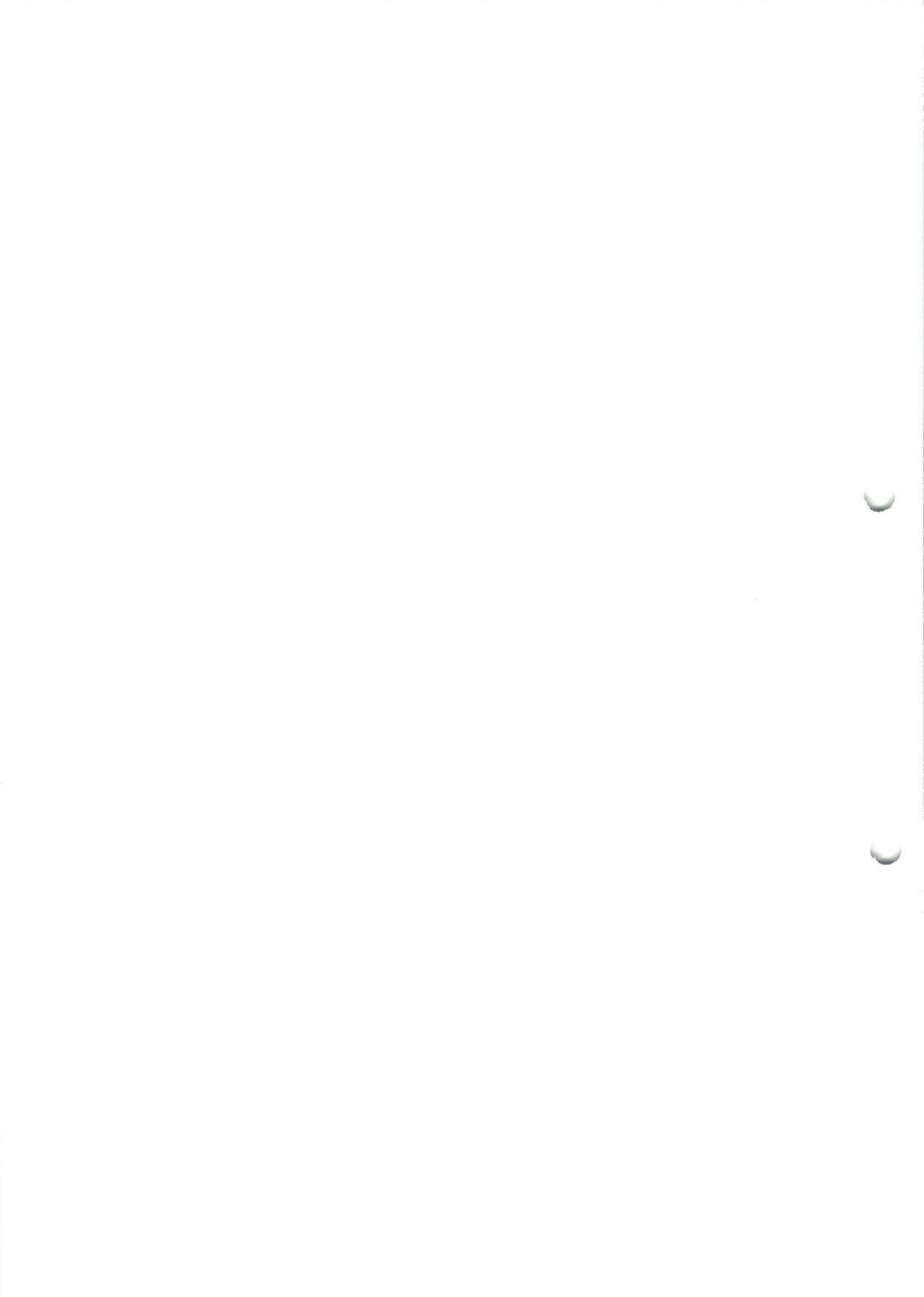
A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. - O rachão é transportado entre o posto de fornecimento e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição). - A escavadeira distribui e acomoda de forma uniforme o rachão até atingir a espessura prevista em projeto. - Posterior ao espalhamento do rachão, executa-se o travamento e acabamento da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro e o rolo compactador liso vibratório, na quantidade de fechas prevista em projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Esta composição refere-se tanto à construção como à reconstrução de bases e sub-bases para pavimentação. - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas com 40 cm de espessura. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de base ou sub-base. - A escavadeira é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento do material. - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada de modo a garantir a acomodação e travamento do material. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. - As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço. - O volume de material considerado no coeficiente do insumo da composição é o volume solto. - Esta composição é válida para trabalho diurno. - Esta composição não é válida para uso em pavimentação

José Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3



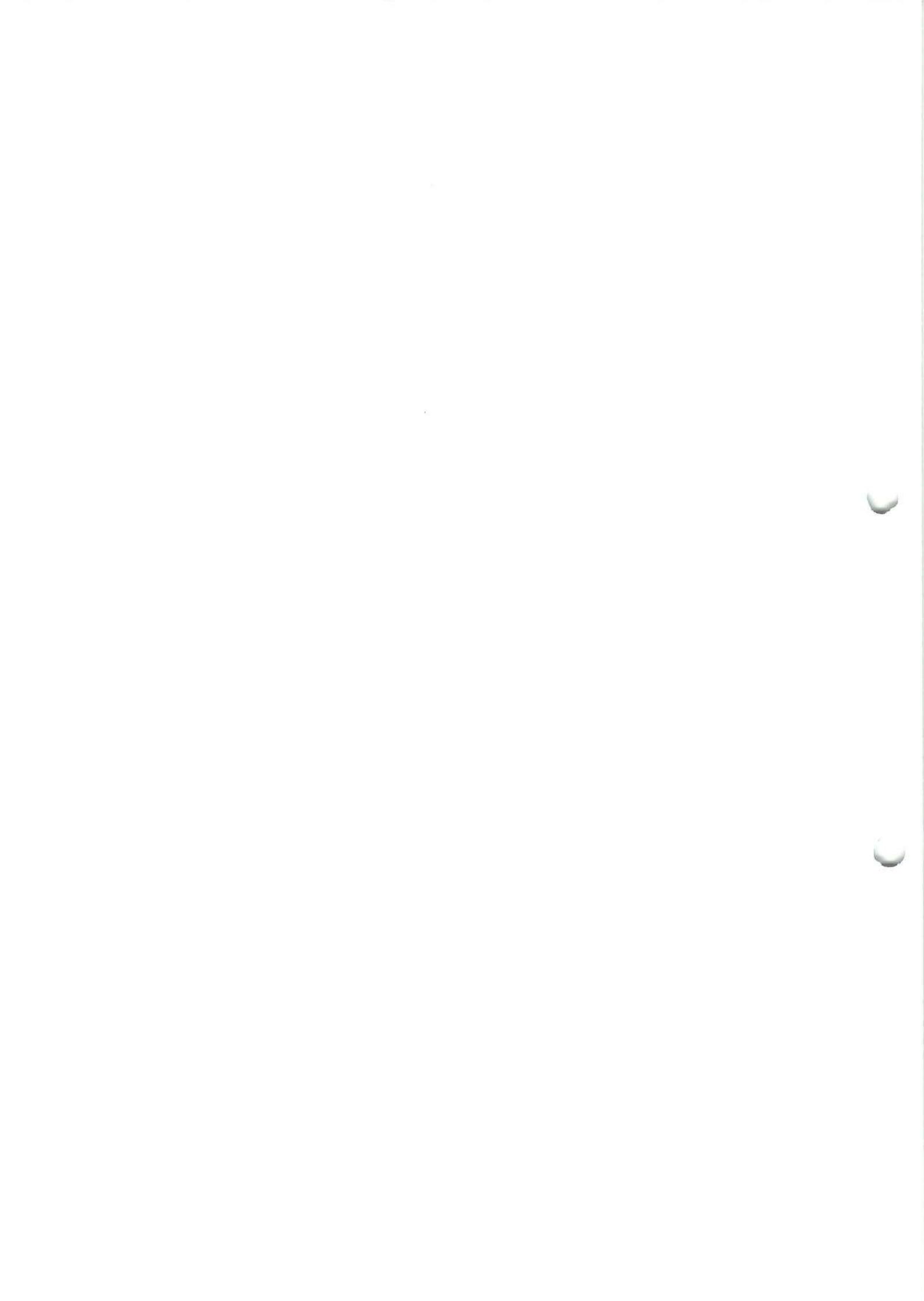
de aeroportos. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

2.11. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Será adquirido pedregulho em jazida. Os serviços de execução de base e sub-base, consiste no espalhamento homogeneização e compactação de material adequado sobre sub-base, até ser atingida a linha do greide projetado. Os materiais a serem empregados na base estabilizadas granulometricamente, devem apresentar índice de suporte Califórnia igual ou superior a 60%, com as demais características dos materiais seguindo as recomendações das normas do DNER. O material destinado à construção de base deverá estar isento de matéria orgânica, tais como folhas, capim, raízes e etc.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem. Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargidor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio normativo do DNER, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%. O transporte do material, para os locais de aplicação, será efetuado em caminhões basculantes, com caçambas limpas e lisas. Todo material a ser transportado deverá estar coberto com lona impermeável, desde a saída do caminhão até o ponto de descarga.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

O transporte do material será medido através do momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT). Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

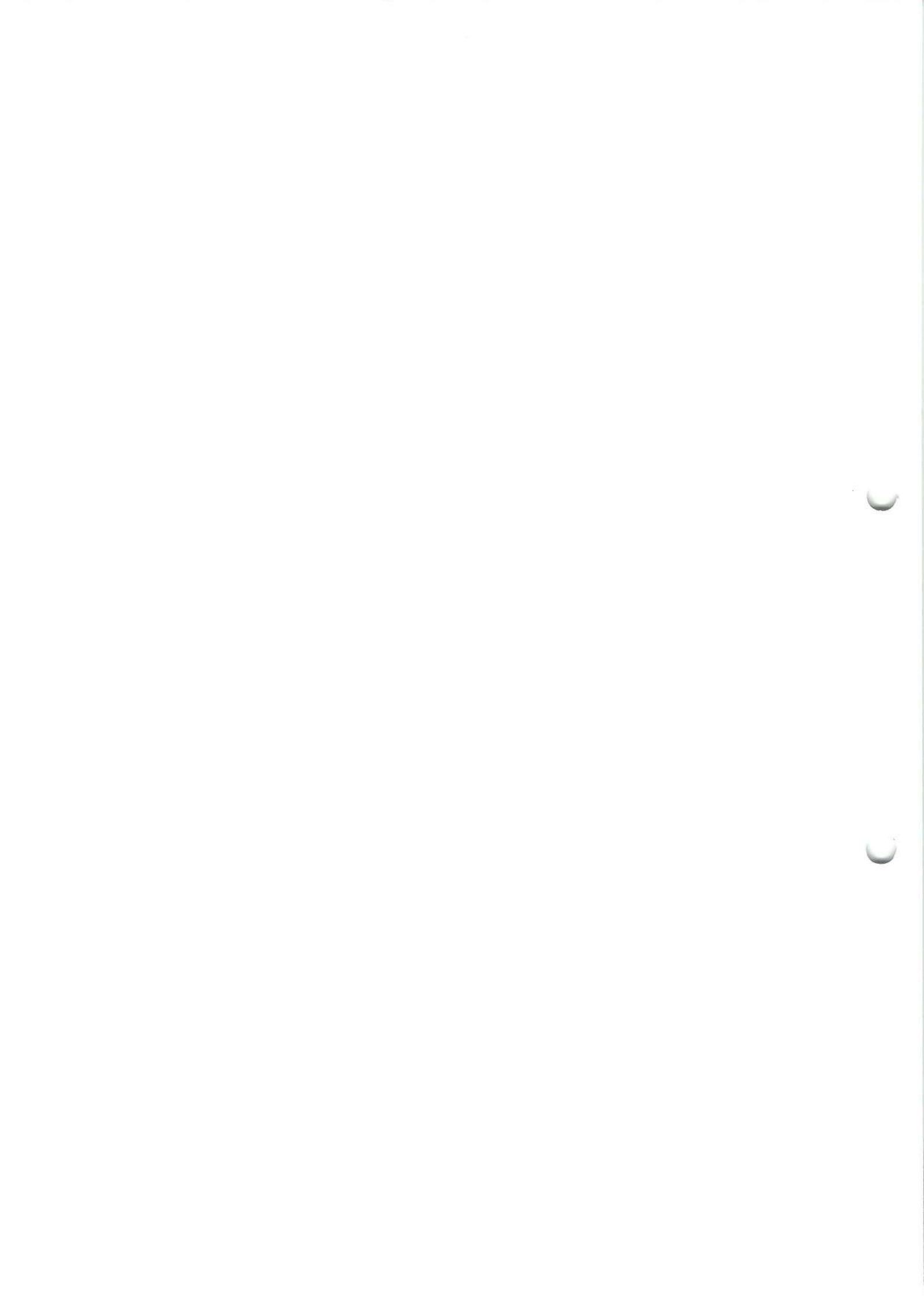
3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. PISO

A execução do pavimento de concreto refere-se tanto à construção como à reconstrução do pavimento. Apesar das diferentes produtividades obtidas para estas situações, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes. - Sobre a base da estrutura do pavimento regularizada é colocada lona plástica para evitar a interação do concreto com as demais camadas da estrutura do pavimento, além de proteger o aço contra os efeitos da corrosão. - Na sequência, inicia-se a montagem das fôrmas, que irão dar forma ao pavimento. - Finalizada as fôrmas, a equipe de armação executa a montagem das armaduras resistentes, de retração e das barras de transferência e ligação, conforme projeto do pavimento. - Após a conclusão das etapas anteriores é realizada a concretagem do pavimento, atendendo as especificações do concreto, previamente definidas. - Acompanhando a frente de serviço de concretagem, a régua vibratória segue atrás da concretagem e é responsável pelo nivelamento do pavimento. - É então executada a cura do concreto com a aspersão de produtos que inibem a perda da água de hidratação por evaporação. - Por fim, assim que o concreto apresenta características adequadas, é executado o corte das juntas de contração transversais e longitudinais. Sempre levando em consideração as características e detalhamento do projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada em função de sua respectiva unidade apresentada, conforme apresentado em Planilha Orçamentária. O pagamento será efetuado quando a mesma estiver locada na respectiva obra e somente com a aprovação do fiscal do



contrato, e de acordo com todas as normas de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do pavimento de concreto. - Nos índices de produtividade da equipe estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas. - O número de reutilizações das tábuas de madeira foi considerado igual a 4 vezes. - Foi considerada perda por sobreposição e corte da lona plástica. - É considerado na composição o posicionamento das barras de transferência nas juntas de contração com o uso de treliças como espaçadores. - É considerado na composição o posicionamento das barras de ligação nas juntas longitudinais através de furos nas fôrmas. - O comprimento das barras de transferência considerados nas composições é de 1,00 metros, com espaçamento de 0,30 metros. - O comprimento das barras de ligação considerados nas composições é de 0,76 metros, com espaçamento de 0,46 metros. - A passagem de graxa nas barras de transferência foi considerada como executada em todo o comprimento da barra. - Esta composição considera o lançamento de concreto usinado com o uso de bomba-lança. - É contemplada na composição a cura do concreto através da aspersão de produtos que evitam a evaporação da água de hidratação do cimento. - Esta composição é válida para trabalho diurno.

3.5. PISO

3.5.1 ATERROS/REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Lançamento manual do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete.

O reaterro deve atender às exigências da NR 18.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação reaterradas, foi considerado que a atividade é feita em etapas, com camadas da ordem de 20 cm de altura. • A composição não faz distinção entre locais com ou sem escoramento, valendo o uso da mesma para ambas situações. Os serviços para restabelecer o local de escavação para a situação anterior ao reaterro, como por exemplo, refazer o piso, plantio de grama etc., não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.

Engenheiro Civil José Geraldo de A. Magalhães
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

25/30

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

Engenheiro Civil José Geraldo de A. Magalhães
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3



3.5.2 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO ESPESSURA 15 CM.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega; - Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas; - Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto; - Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem; - Regularizar a superfície utilizando rodo de corte; - Quando a superfície do concreto estiver livre de água superficial e suportar o peso de uma pessoa, lançar sobre a superfície aspersão mineral cimentícia ou pó de cimento; - Passar a desempenadeira mecânica de concreto munida de disco de flotação, formando uma camada de nata de cimento na superfície; - Realizar arremates das bordas do piso com desempenadeira; - Desempenar a superfície com a desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas de amaciamento, na direção ortogonal à do sarrafeamento, sendo que a cada passada sobrepor em 50% a anterior; - Realizar o alisamento superficial empregando desempenadeira mecânica de concreto munida de lâminas para acabamento.

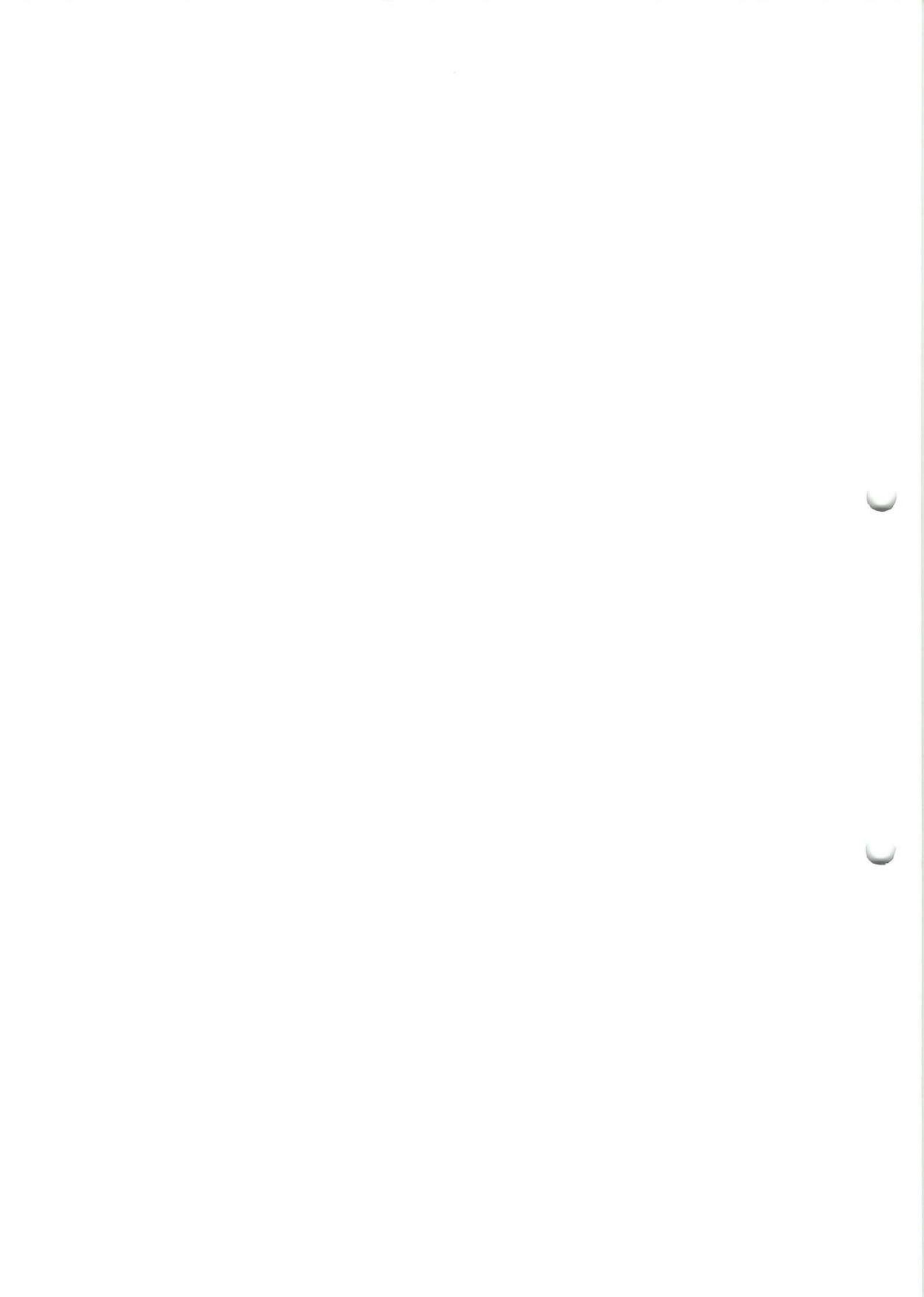
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução do revestimento de piso. -

Foram consideradas perdas incorporadas e por entulho no cálculo dos consumos de materiais.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Pavimento de Concreto Armado



Os serviços de pavimento de concreto armado (PCA), FCK = 20 Mpa, camada com espessura de 15,0 cm e terá largura suficiente para garantir o fluxo do trafego de veículos e pedestre e constam nas planilhas orçamentarias. A pavimentação será executada em concreto armado com FCK = 20 Mpa, camada com espessura de 15,0 cm, com Aço CA-25, 32,0 mm, Barra de transferência, com juntas de dilatação, com especificações na NORMA DNIT 059/2004 – ES – Pavimento Rígido. A realização das obras beneficiará o sistema logístico da região e a população do município de Itapetim de modo geral, impulsionando a melhoria na qualidade do transporte de passageiros e carga, bem como garantirá maior segurança no embarque e desembarque de veículos e pedestres, sendo de vital importância para a melhoria da acessibilidade às embarcações.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Itapetim.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

Regulamentos, especificações e recomendações da Celpe, COMPESA, e CORPO DE BOMBEIROS.

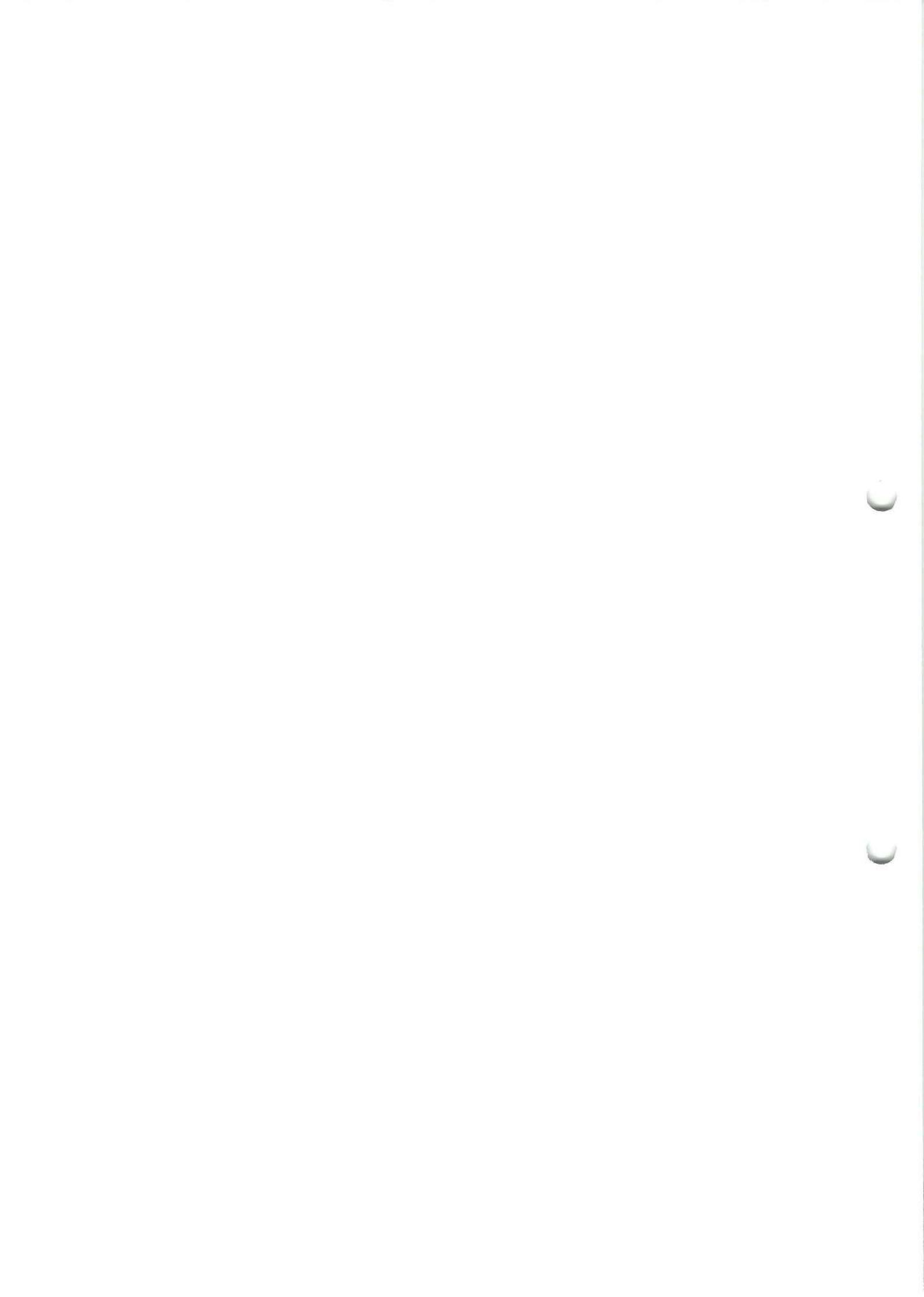
As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
C.R.C.A./PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Bon Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
EA: 031197 D/PE
IN: 180128795-3



Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapetim, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização, adotando-se os seguintes critérios:

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro/Arquiteto

Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro de Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

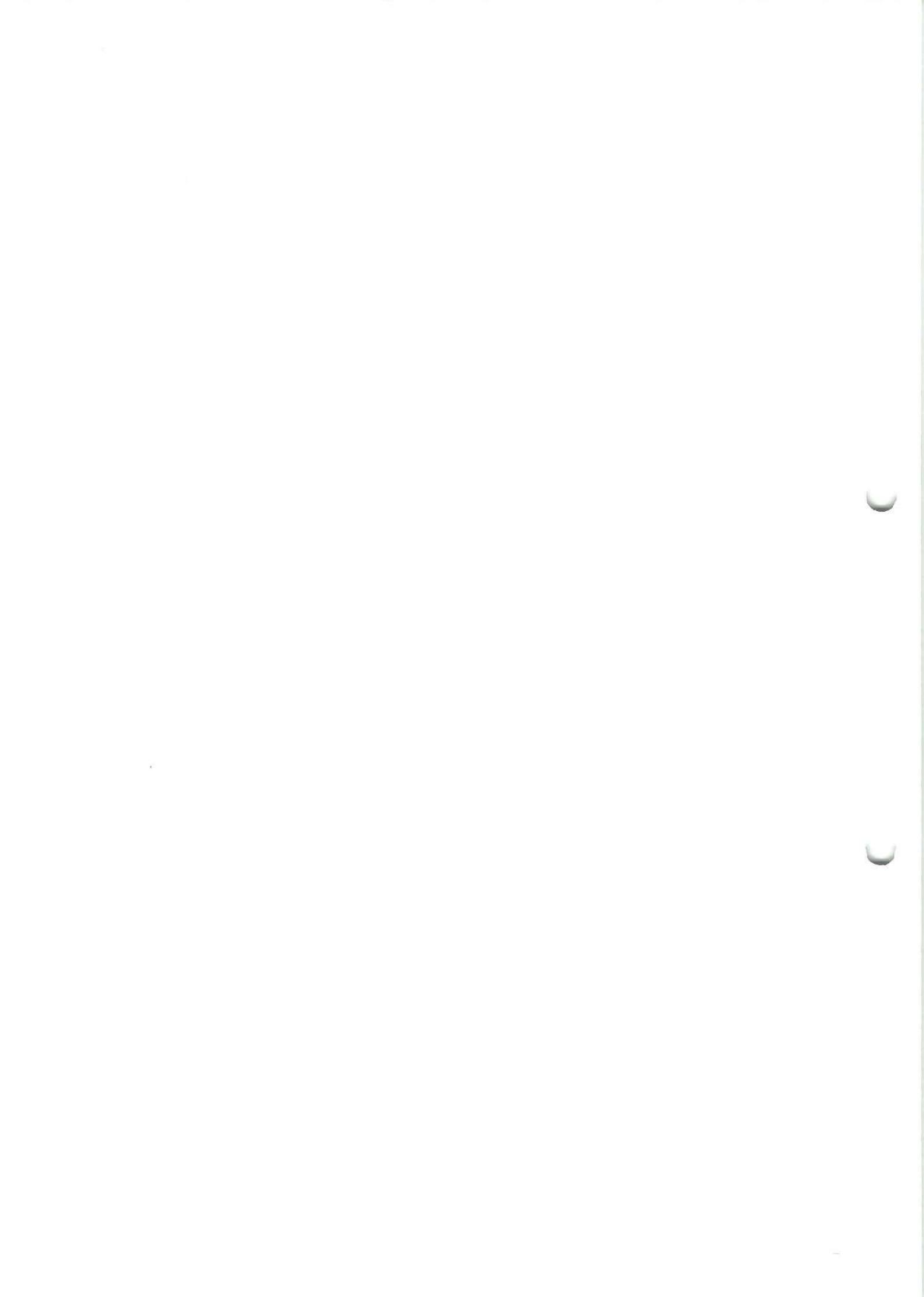
OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, conforme resolução 1089/17 do CONFEA/CREA, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a

Assinatura
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3

Assinatura
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
REA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3



Fiscalização, deverá apresentar o "As Built" através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e através de Ofício ou Memorando.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal de Itapetim.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapetim ser consultada para toda e qualquer modificação. Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

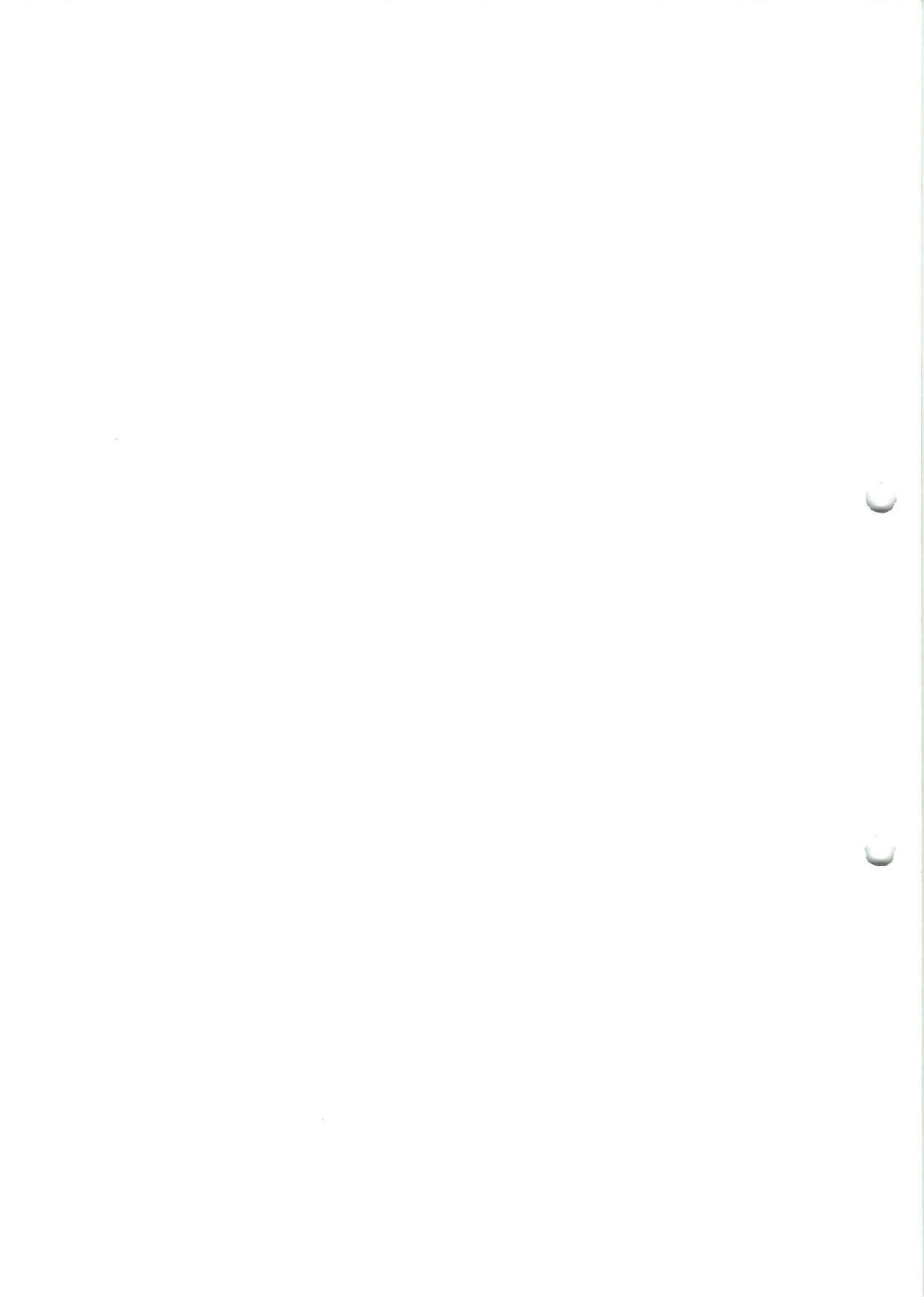
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à Prefeitura Municipal de Itapetim, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A Prefeitura Municipal de Itapetim, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra. A Contratada será responsável pela



observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's / RRT's referente a execução do objeto do contrato e especificações pertinentes.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

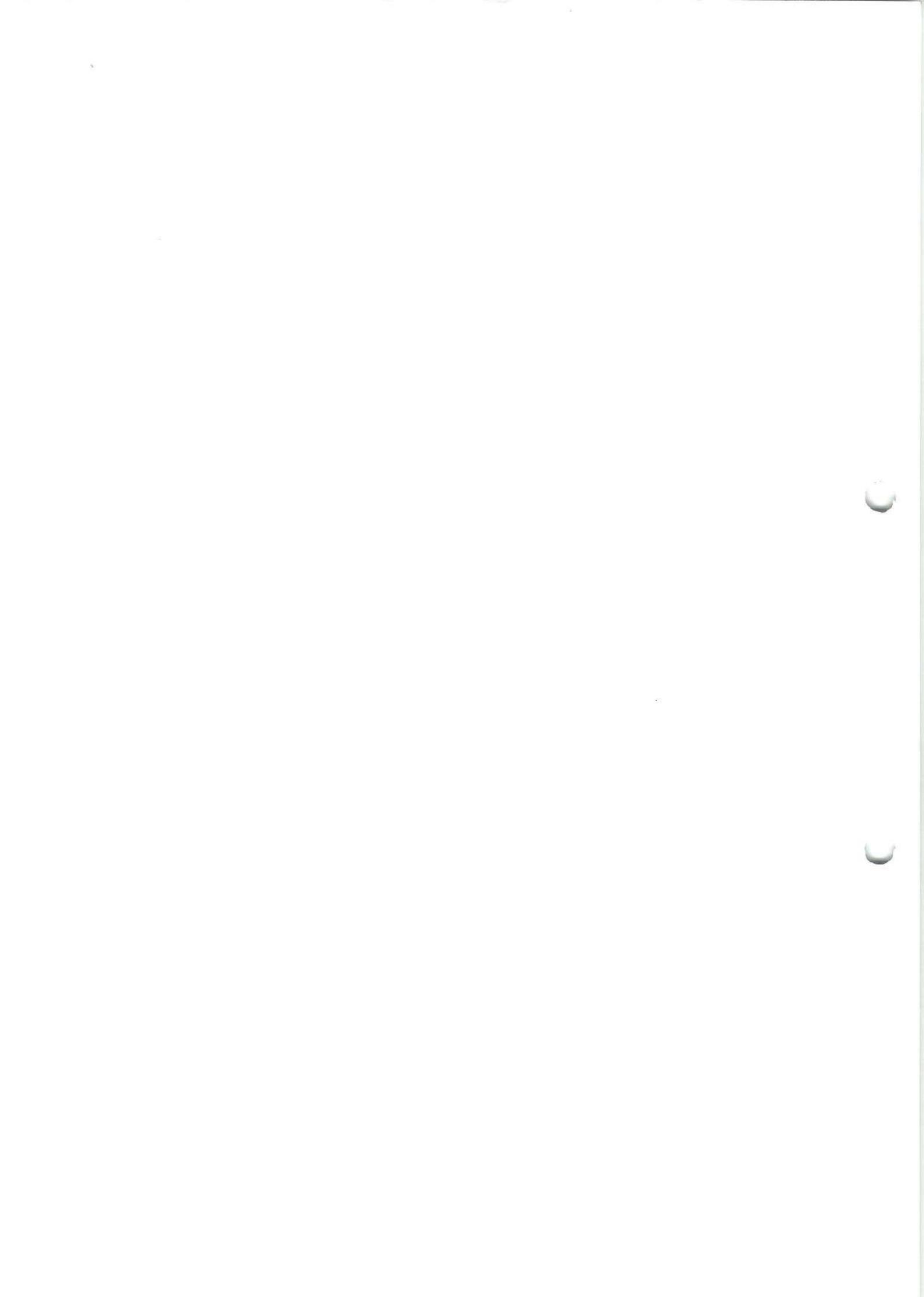
PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para os serviços será de 03 (três) meses.

Itapetim/PE, 24 de julho de 2024.

Jose Geraldo de Araujo Magalhães
José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil – Crea/PE – 031.197-D
RN: 180128795-3

Jose Geraldo de Araujo Magalhães
José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031.197 D/PE
RN: 180128795-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil
José Geraldo de A.
Magalhães

Topógrafo
Uyractan Coelho Malta

Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira – Sítio Mocambo, Maria Luzinete Bispo dos Santos – Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira – Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem – PE – CEP: 51030-065 – FONE/FAX: (87) 9925-1798

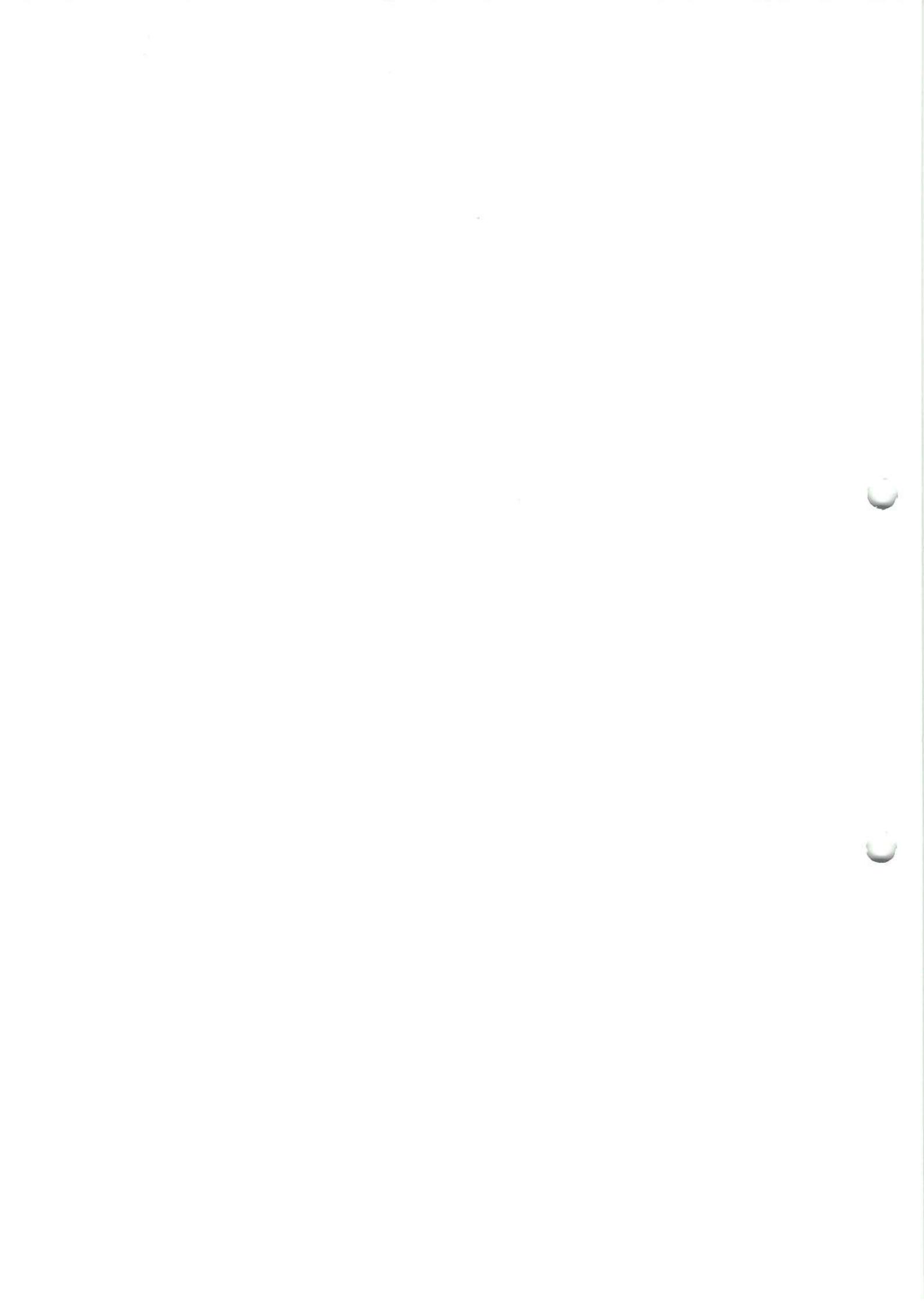
1/19

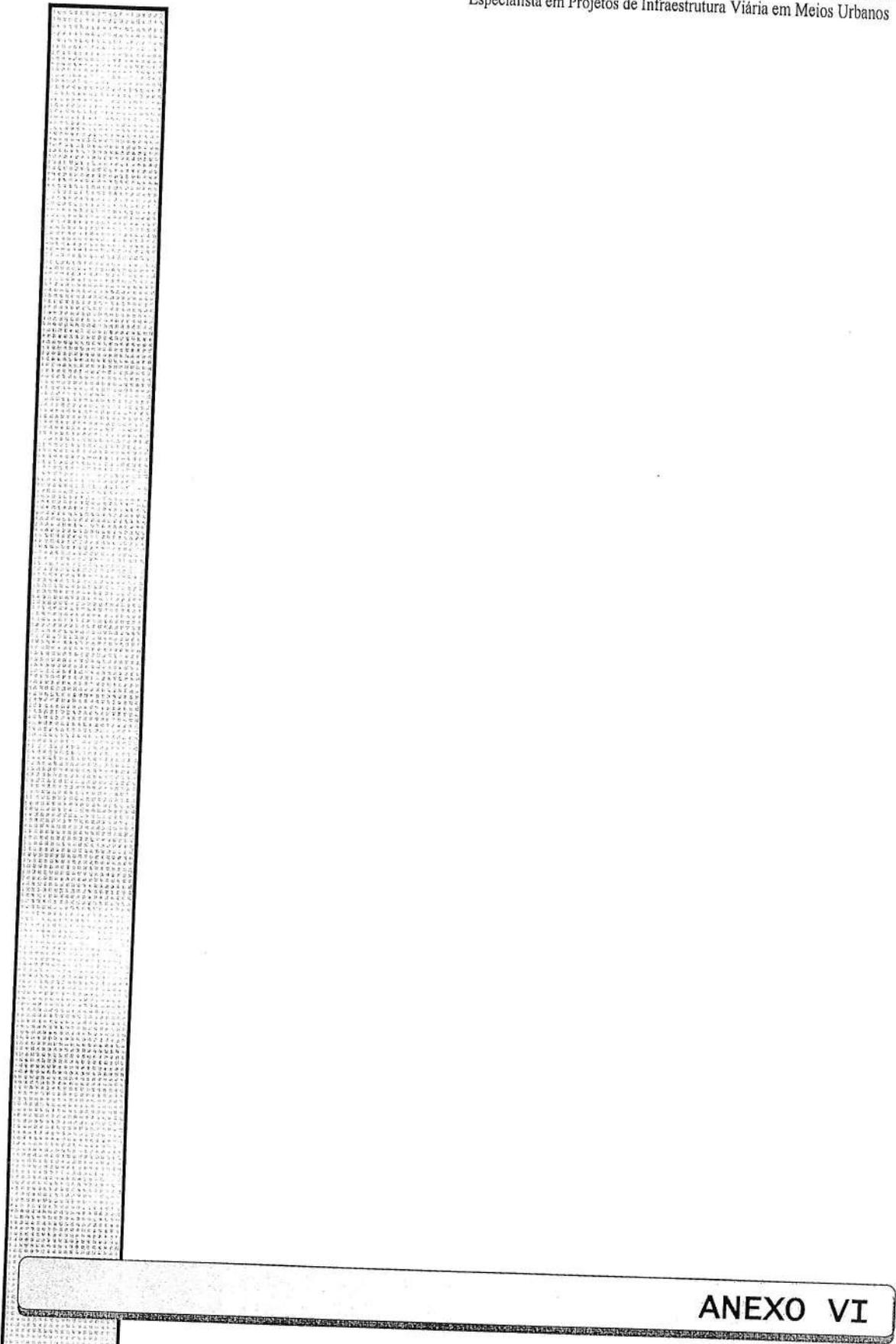
CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães





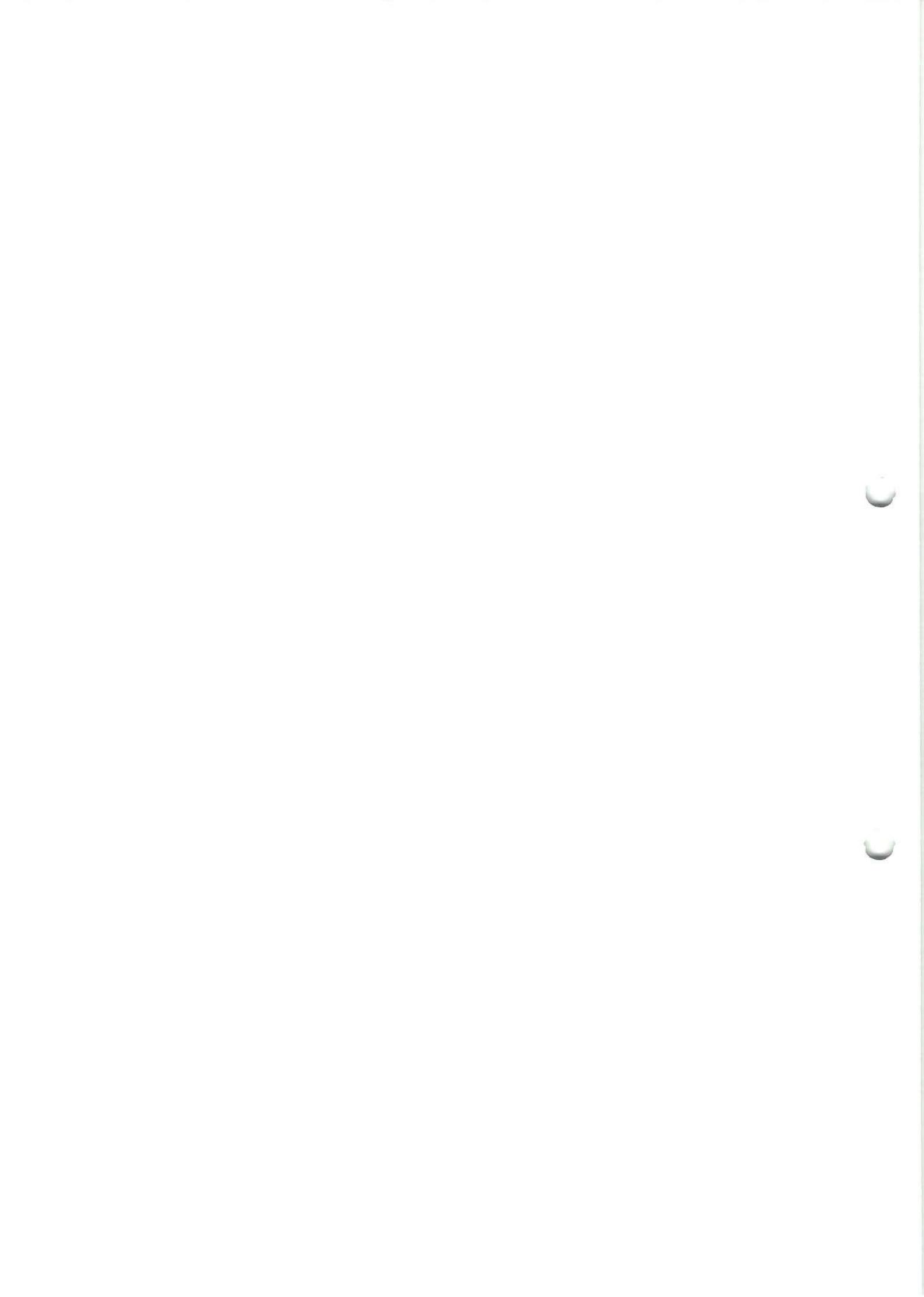
ANEXO VI

José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, BI 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, BI 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para a execução de pavimento em pedra poliédricas de forma irregular (paralelepípedos), rejuntados com cimento e areia, no município de Itapetim, estado de Pernambuco.

NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas estas especificações técnicas, projeto e as normas da ABNT.

CONHECIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ter conhecimento prévio de tudo que se relacione com a natureza, localização da obra; suas condições e seus custos, não podendo sob pretexto algum, ter desconhecimento dos fatores que de alguma forma interfiram na sua execução, conservação e custos.

A Prefeitura se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

Toda responsabilidade das obras/serviços será da CONTRATADA, nos termos do código civil brasileiro, mesmo com a presença da fiscalização, inclusive a reconstrução de todos os danos e avarias causados em obras já existentes.

Qualquer modificação introduzida no projeto só será permitida com autorização da PREFEITURA, e todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e previamente aprovado pela fiscalização.

A PREFEITURA poderá ordenar a suspensão de qualquer trabalho que porventura possa ser danificado pelas condições climáticas temporárias, devendo o prazo de o contrato ser prorrogado proporcionalmente aos dias parados.

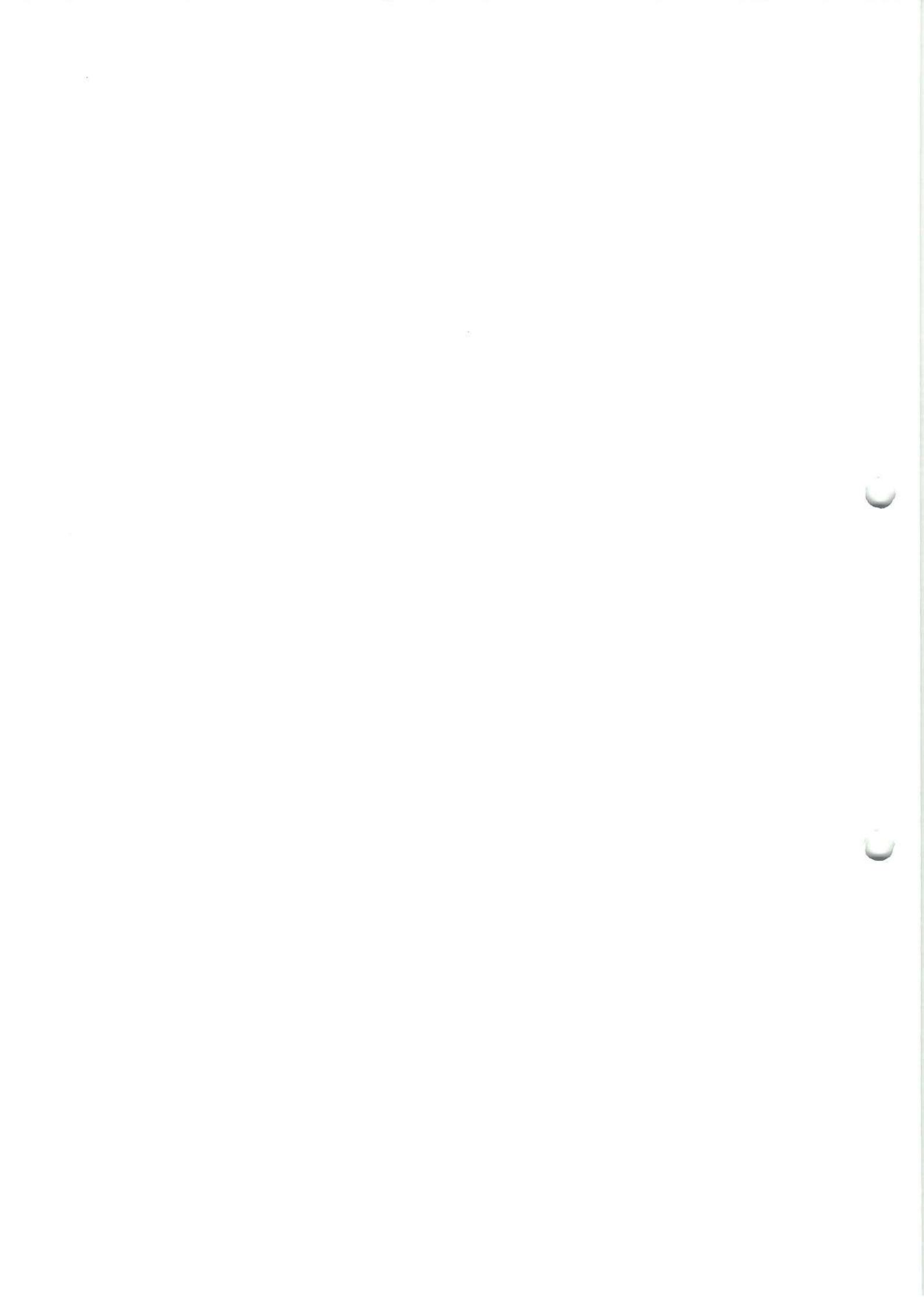
DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO GERAL DE SERVIÇOS

Serviços Preliminares

Placa da Obra

Engenheiro Civil
José Geraldo de A. Magalhães
CREA/PE 031197-D



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

A placa de identificação dos serviços deverá estar no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado.

INSTALAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Primeiramente, é essencial compreender os elementos que compõem o item de custo "administração local". Vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização".

O Item Administração local, refere-se as despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras, o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos e a execução de todos os serviços supervisão técnica ligados a produção. Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento.

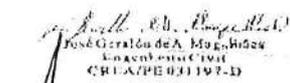
Desde a prolação do acórdão 325/2007 - TCU - Plenário e depois com o A2.369/2011 - TCU - Plenário, o TCU considera que o item administração local na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas.

Os gastos com administração local incluem os custos de mão de obra, alocados diretamente e exclusivamente a um único contrato de construção, conforme prevê o item 17 do pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratados de Construção.

Sabe-se que a estrutura da administração local varia de acordo com as características de cada obra. Há, entretanto algumas atividades básicas que são inerentes à execução da administração de qualquer projeto, e que ficam a cargo do Engenheiro da Obra, independente do grau de complexidade da obra.

Vejamos:

- a) Direção técnica dos serviços, bem como a definição, junto aos operários, do ritmo de andamento dos serviços e da forma de execução;
- b) Elaboração de relatórios para esclarecimento aos clientes sobre o andamento e qualidade dos serviços e atendimento nas visitas para medição dos serviços executados;


 José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 031197-D/PE
 RN: 189126/95-3

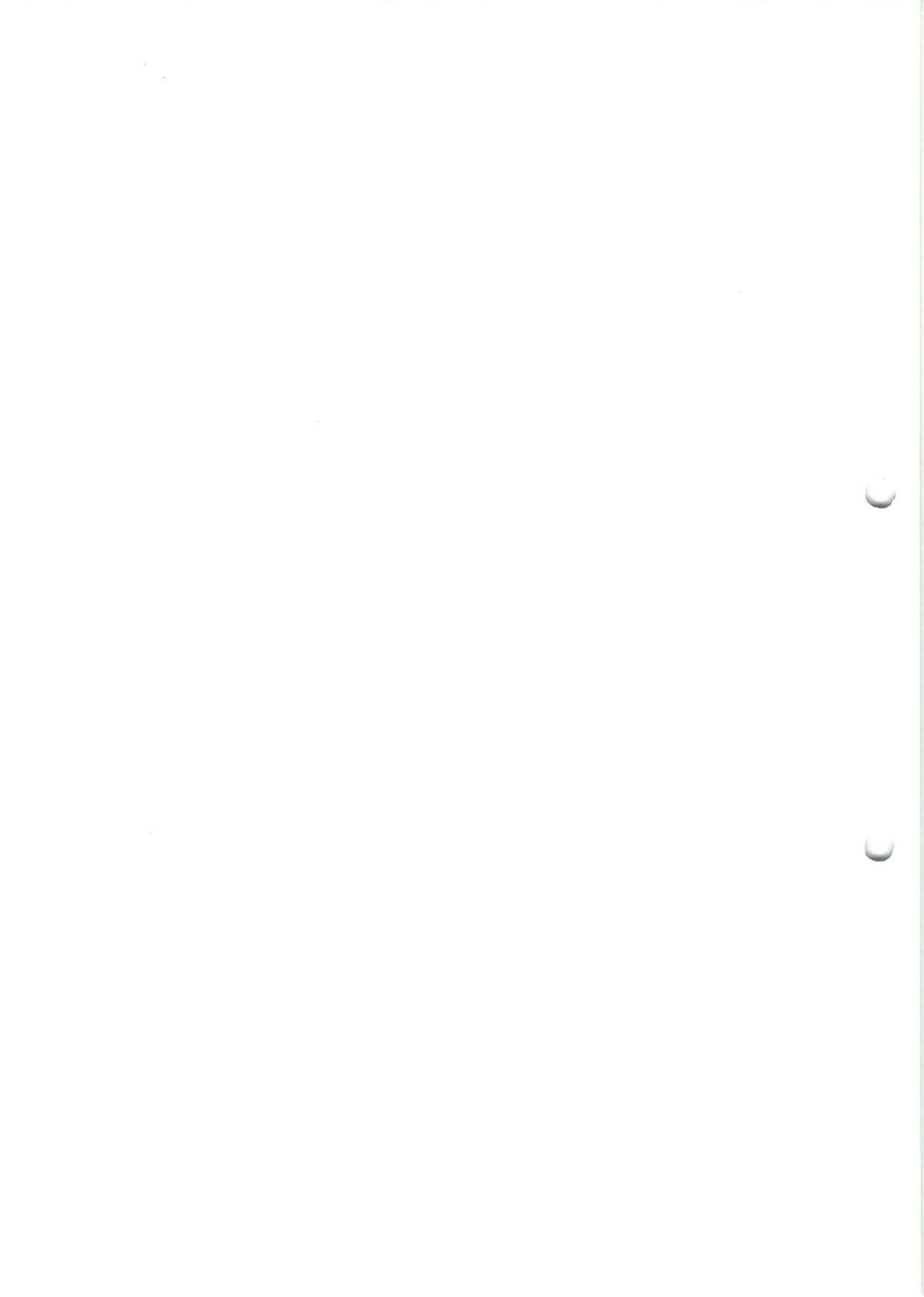
Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

4/19

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 189126/95-3



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

- c) Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços, bem como a conferência da qualidade dos materiais que foram recebidos no canteiro e supervisão das condições de estocagem e de distribuição ao local de aplicação dos materiais;
- d) O controle do consumo da mão-de-obra, fiscalização da qualidade de horas gastas com cada serviço, observando a produtividade e o andamento geral dos serviços e comparando com o cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Pedido antecipado de insumos, solicitações de material para o canteiro de obras, tomando como base o planejamento existente e o andamento real dos serviços;
- f) Programa e fiscaliza dos serviços, distribuição de tarefas e fiscalização da qualidade de execução dos serviços;
- g) Apontamento das horas trabalhadas, conferência e contabilização das horas trabalhadas pelos operários, para efeito de pagamento de salários.

Esses são serviços inerentes a qualquer obra, sendo necessário que haja um Engenheiro Responsável Técnico pelo seu acompanhamento e execução. Como o pagamento dessa mão-de-obra diretamente ligada à administração do canteiro é um gasto incorrido no processo de obtenção do serviço que está sendo prestado, enquadra-se contabilmente como custo direto.

O TCU é taxativo no que diz respeito à despesas com Engenheiro Civil Responsável Técnico pela Obra, defendendo que essa mão de obra está vinculada diretamente à execução do serviço de construção civil como um todo, sendo mais adequado incluí-la na planilha orçamentária.

Assim, o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnicos de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de topografia, a equipe de medicina, segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

Engenheiro Civil

Mão de obra técnica pela qual deverá executar junto a obra as seguintes atribuições:

- A) Direção técnica dos serviços, bem como a definição, junto aos operários, do ritmo de andamento dos serviços e da forma de execução;
- B) Elaboração de relatórios para esclarecimento aos clientes sobre o andamento e qualidade dos serviços e atendimento nas visitas para medição dos serviços executados;
- C) Fiscalização da qualidade dos materiais e serviços, bem como a conferência da qualidade dos materiais que foram recebidos no canteiro e supervisão das condições de estocagem e de distribuição ao local de aplicação dos materiais;

Engenheiro Civil
 José Geraldo de A. Magalhães
 CREA/PE 031197-D

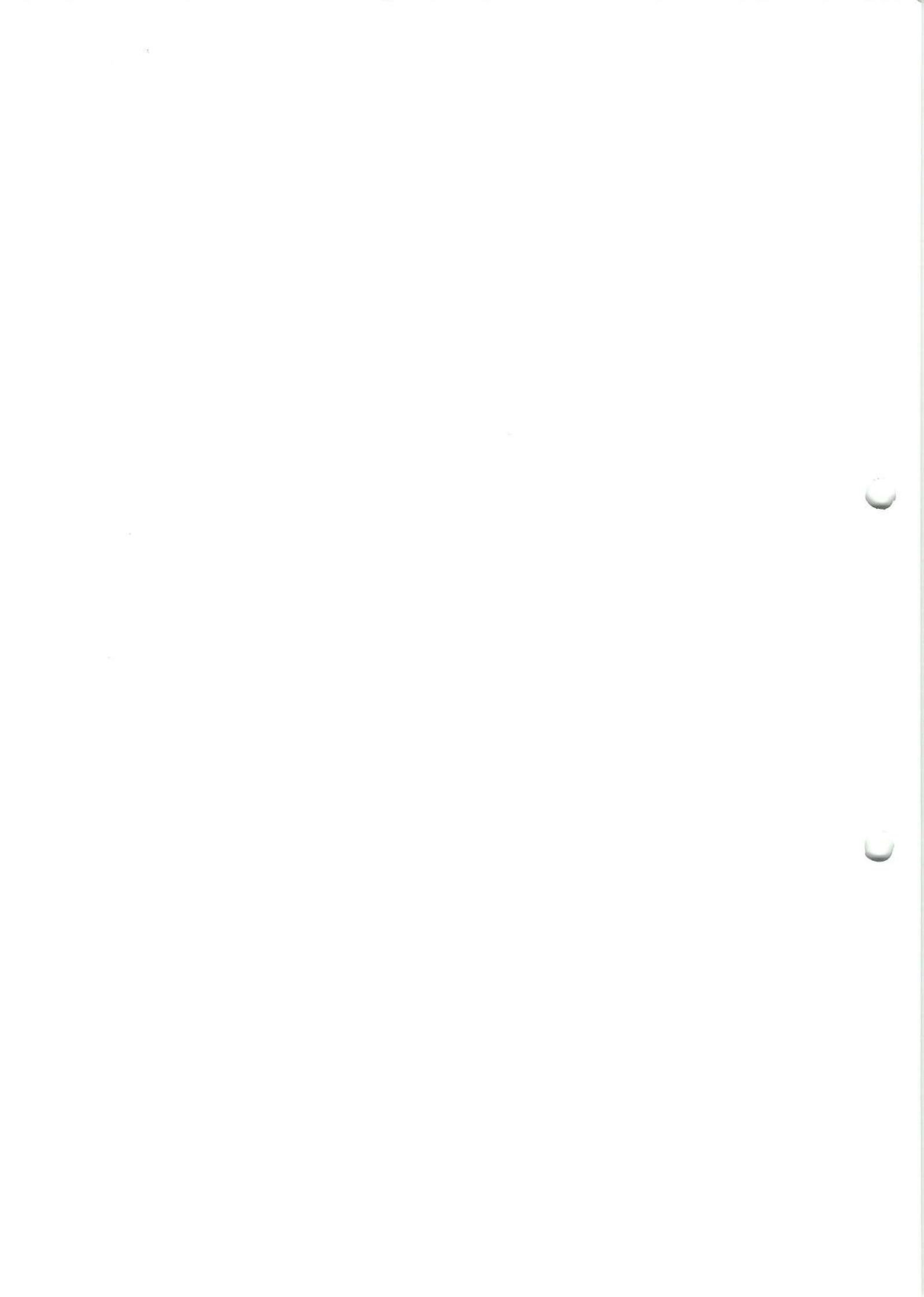
Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, IBI 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

CREA/RN: 180.128.795-3

5/19

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

Engenheiro Civil
 CREA: 031197 D/PE
 RN: 180128795-3



- D) O controle do consumo da mão-de-obra, fiscalização da qualidade de horas gastas com cada serviço, observando a produtividade e o andamento geral dos serviços e comparando com o cronograma físico-financeiro da obra;
- E) Pedido antecipado de insumos, solicitações de material para o canteiro de obras, tomando como base o planejamento existente e o andamento real dos serviços;
- F) Programa e fiscaliza dos serviços, distribuição de tarefas e fiscalização da qualidade de execução dos serviços;
- G) Apontamento das horas trabalhadas, conferência e contabilização das horas trabalhadas pelos operários, para efeito de pagamento de salários.

Encarregado de Obra

Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa nas compras de suprimentos e prospecção de fornecedores. Coordena serviços de campo.

Serviços Topográficos

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

Movimentação de Terra

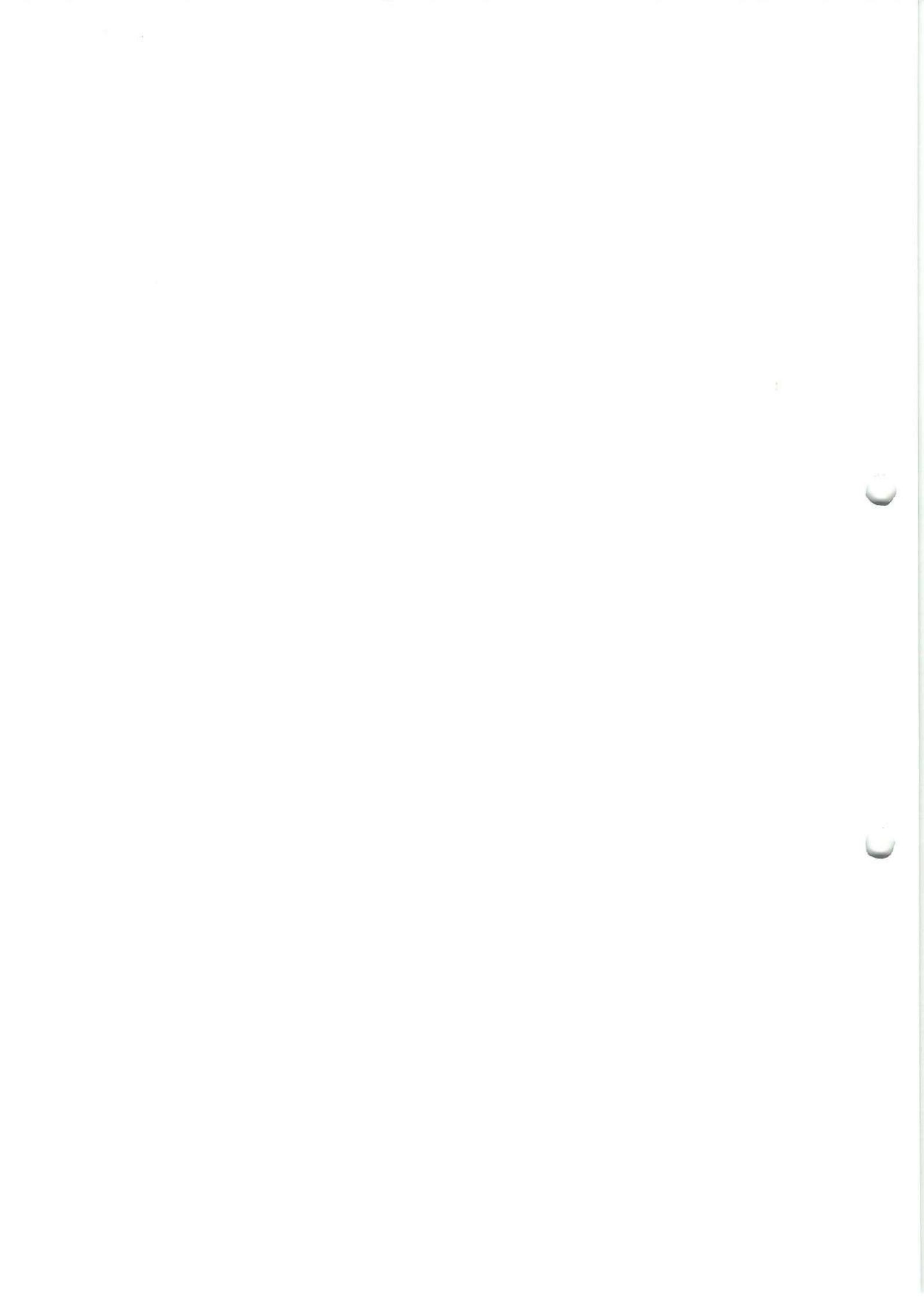
Pavimentação

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tabulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do subleito e execução da sub-base (quando prevista no projeto) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

a) MEIO- FIO:

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não presente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

b) BASE DE AREIA:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos.

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela Fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos os detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: em um tambor metálico com capacidade para 200 litros, são depositados cimento e areia na proporção de 1:3, e mais, água suficiente de forma a obter uma pasta fluida, a mistura deverá ser constante. Essa pasta será adicionada aos regadores, as quais serão lançadas dentro das juntas entre as pedras de paralelepípedo.

Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo placa.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO.

TECNOLÓGICO

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados caso a Fiscalização julgue necessário. Os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER e DNIT.

Será permitido à **FISCALIZAÇÃO** a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

GEOMÉTRICO

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ✓ O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.
- ✓ A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- ✓ A altura da areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.
- ✓ As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2.5cm. Antes da colocação da argamassa, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0.5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

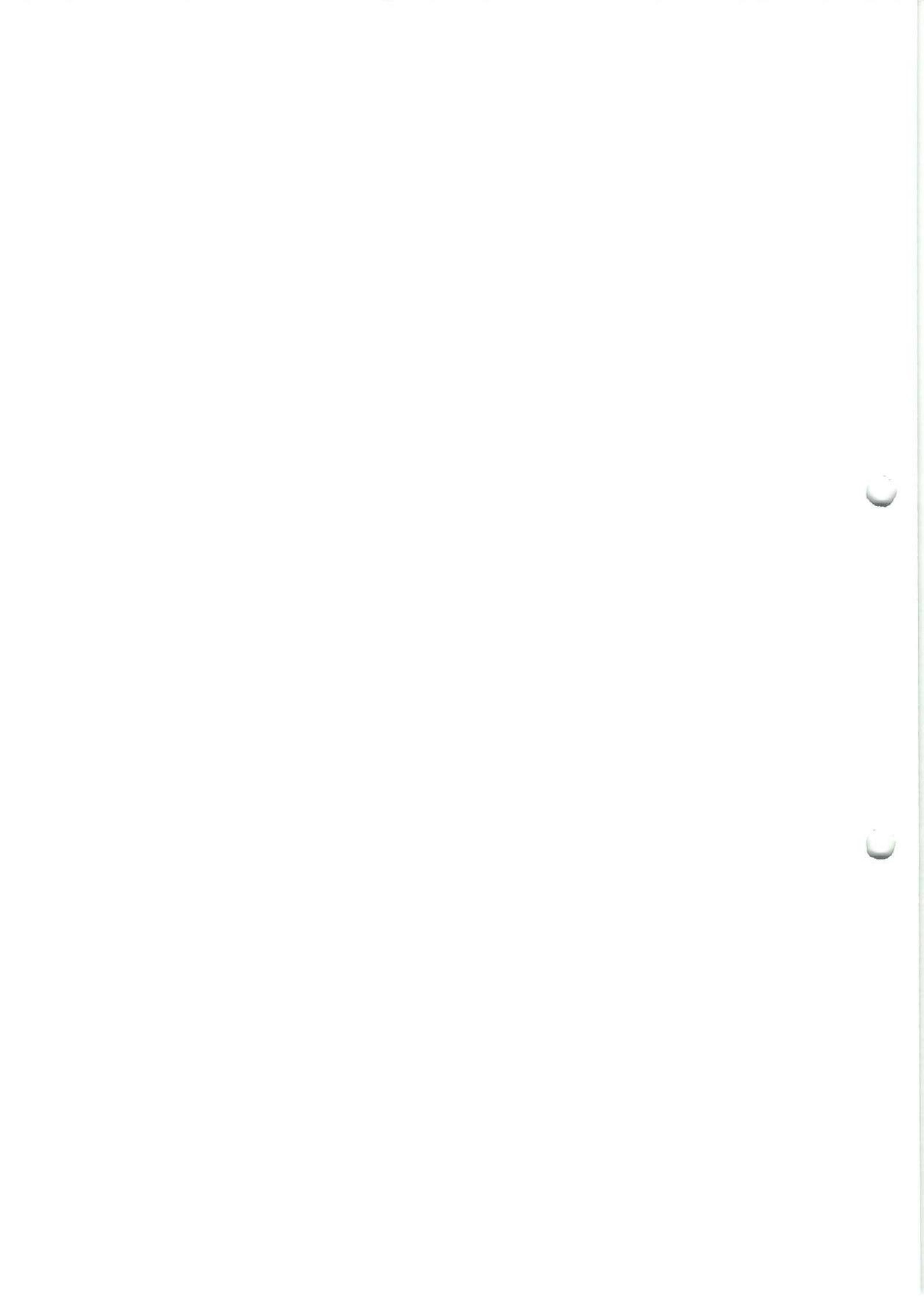
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
C.R.C.A./PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

8/19

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128765



A medição e pagamento dos serviços executados será efetuada de acordo com as unidades utilizadas na planilha orçamentária, respectiva a cada serviço, ou seja, metro quadrado, metro linear, metro cúbico, etc.

O custo de cada serviço previsto em planilha orçamentária incluem todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterro, base de areia, regularização e rejuntamento com cimento e areia.

OBSERVAÇÕES

As presentes especificações foram extraídas do material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

Observações:

- a) Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- b) Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1a fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;
- c) Escoramento de meio-fio:
 - c.1) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;
 - c.2) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;
 - d) Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%;
- e) Serviços Topográficos:

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS DE CHUVA

A drenagem para estas ruas será superficial através das linhas de água, segundo os desníveis do terreno, a terraplanagem e o nivelamento serão executados de forma a permitir que as águas pluviais sejam captadas e conduzidas (pelas linhas de água), de forma que não haja acúmulo de água nas vias ou comprometimento de áreas próximas.

EXECUÇÃO DE RAMPA, NA CALÇADA, DE CONCRETO ARMADO (FCK=20 MPA) PREPARO MECÂNICO, E=6CM (RAMPA DE ACESSO À PNE LARGURA DE 1,2M, COMP. DE 4,00M)

Deverão ser executadas rampas de acesso nas proximidades das esquinas nos locais onde serão executadas as calçadas, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

O piso tátil direcional será em placas de 25 x 25 cm na cor amarela assentadas com argamassa pré-fabricada, são indicados para aplicação também nas rampas conforme detalhe de projeto.

Caso seja necessário: Rasgar o piso existente em 15 mm de espessura da base a ser nivelada;

Fazer contrapiso de 5 mm acabado, sarrafeado e nivelado, deixando 10 mm para a colocação do piso; Limpar e molhar o contrapiso c/ cascorez dissolvido em água;

Colocar a argamassa com desempenadeira dentada no contrapiso; Encher a placa com argamassa e fixá-la.

Dissolver 6 kg de cola cascorez ou bianco em 25 litros de água. Fixar a placa utilizando batedor de madeira. Caso haja necessidade, rejuntar entre o piso existente (calçada) e a placa de piso tátil, usando a própria argamassa.

CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO e ARMADO)

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira NB - 1/77, bem como as Especificações EB - 1/77, EB - 4/39.

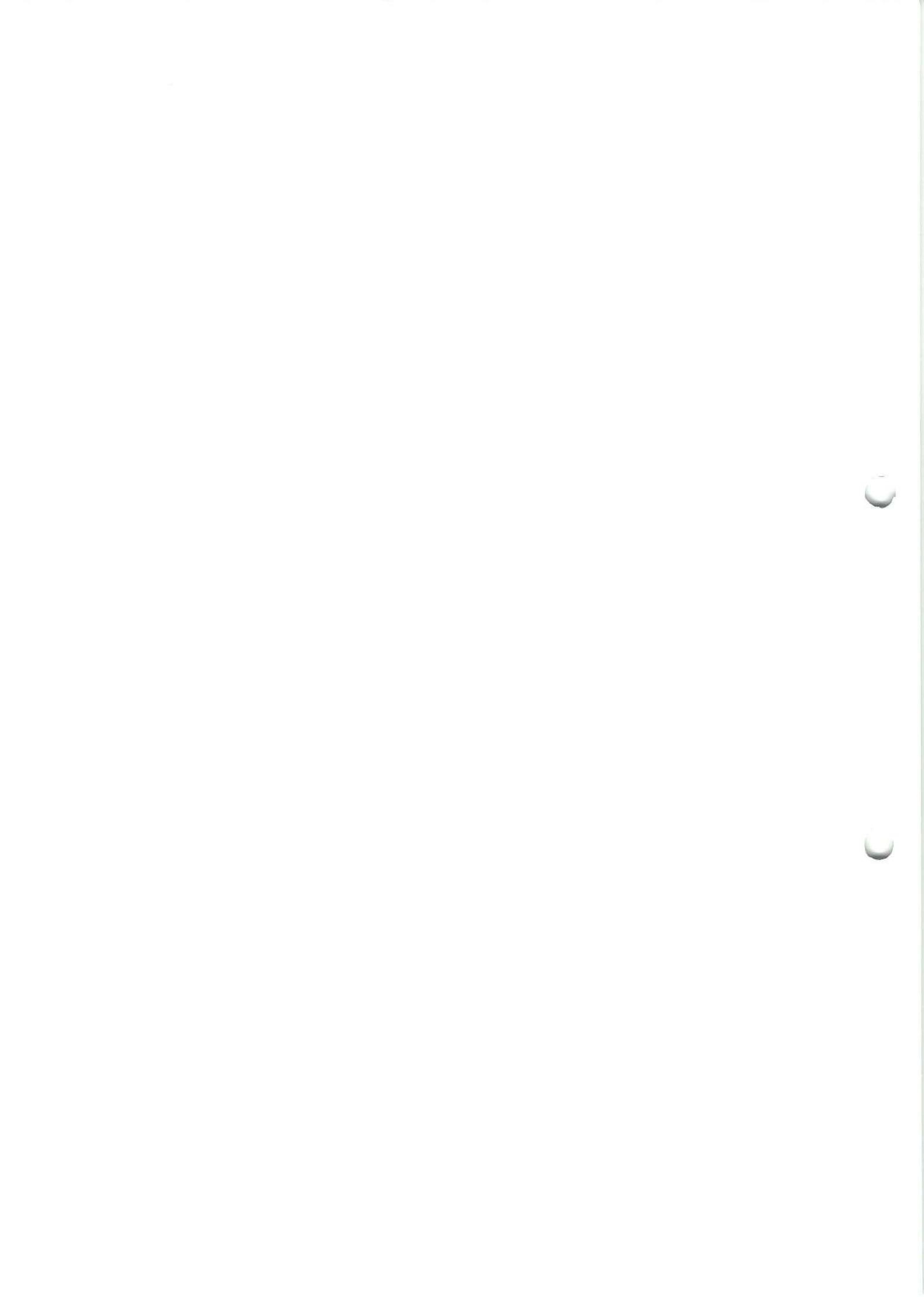
Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com a NB - 1/1977, em função da resistência característica à compressão (fck) estabelecida pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.

A dosagem não experimental somente será permitida a critério da Fiscalização, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) Consumo de cimento por m³ de concreto não inferior a 300 kg;
- b) A proporção de agregado miúdo no volume total de agregados deve estar de 30% a 50%.
- c) A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.

Se aceita para o concreto ciclópico adição de 30% de seu volume "pedras-demão" (diâmetro máximo de 25 cm), originárias de rocha granítica, devidamente isentas de materiais pulverulentos e lançados em camadas uniformes que permitam o perfeito envolvimento da argamassa.

A resistência de dosagem deverá atender a NB - 1/77, sendo fixada em função do rigor do controle da obra, caracterizado pelo desvio padrão de resistência (Sn) ou em sua falta, pelo desvio padrão de dosagem (Sd).



A fixação do fator água-cimento deverá atender, além da resistência de dosagem, também ao aspecto da durabilidade das peças em função da agressividade do meio de exposição.

CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES

Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

A concretagem somente pode ser feita após a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que procederá as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalhos de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.

A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.

Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo Concreto.

Antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cava de fundação.

A fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto deverá ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.

Os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.

A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30 cm da face da estrutura.

A mistura de concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir em "traço" correspondente a um (01) saco de cimento. Não será permitida a utilização de frações de um (01) saco de cimento. O tempo de mistura deverá ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.

Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma colaboração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo.



Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com o concreto fresco. Entre o preparo da mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo admitido é de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso da obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou consistência do concreto.

Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providências para impedir deformações ou deslocamentos.

A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00m. Para o caso de peças com mais de 2,00m de altura, deverá se lançar mão do uso de janelas laterais nas formas. Para o lançamento de concreto a altura superior a 2,00m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e o comprimento máximo de 5,00m.

Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas levado.

O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte, e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.

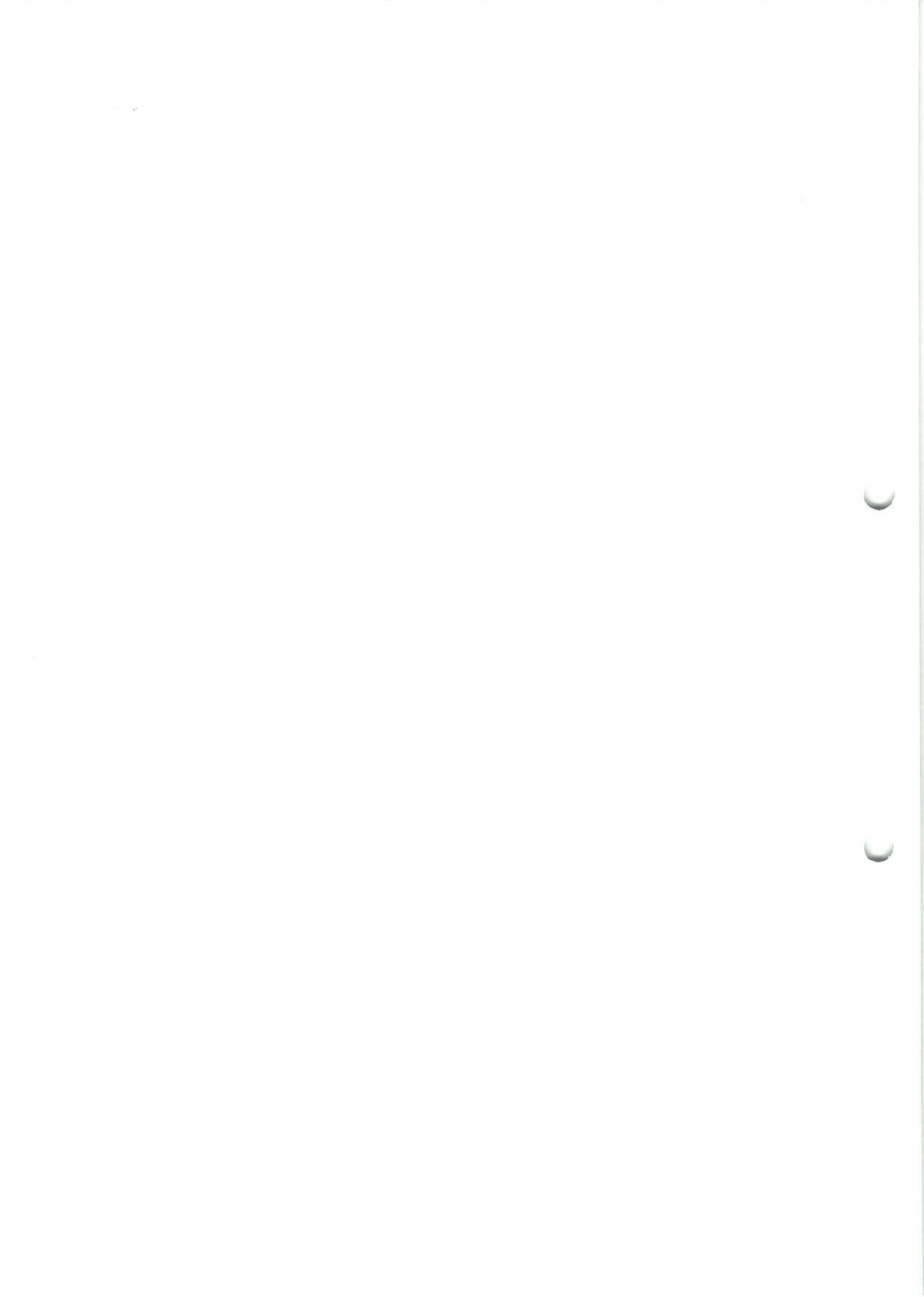
No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem o engaiolamento do agregado graúdo, assim como, falhas/ vazios das peças (ninhos de concretagem).

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se formar uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolhas de ar.

Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20 cm.

Deverão ser evitadas, ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos da estrutura; quando tais



interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares, e as superfícies serão aplicadas, lavadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de se recommençar a concretagem. Sempre que possível deve-se fazer coincidir as juntas de concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-las nos pontos de esforços mínimos.

A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará após 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.

Nas bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10 cm de espessura com a mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.

As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específicas para o caso.

As superfícies de concreto expostas a condições que acarretem secagem prematura deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contados do dia da concretagem.

Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de aniagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.

Após o descimbramento, as falhas de concretagem por ventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiro e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo ser tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.

Quando houver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura poderá a FISCALIZAÇÃO exigir, com ônus para a CONSTRUTORA:

Verificação da resistência do concreto pelo esclerômetro ou instrumento similar;

Extração de corpo de prova e respectivos ensaios a ruptura;

Coleta de amostra e recomposição do traço do concreto;

Provas de carga com programa determinado pela FISCALIZAÇÃO em caso particular, tendo em vista as dúvidas que se queiram" dirimir, devendo essas provas serem feitas, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias após o endurecimento do concreto.

FORMAS

As formas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento do concreto e conformá-lo segundo os perfis projetados, de modo tal que a peça moldada reproduza o determinado no projeto, devendo satisfazer os seguintes requisitos de ordem geral:

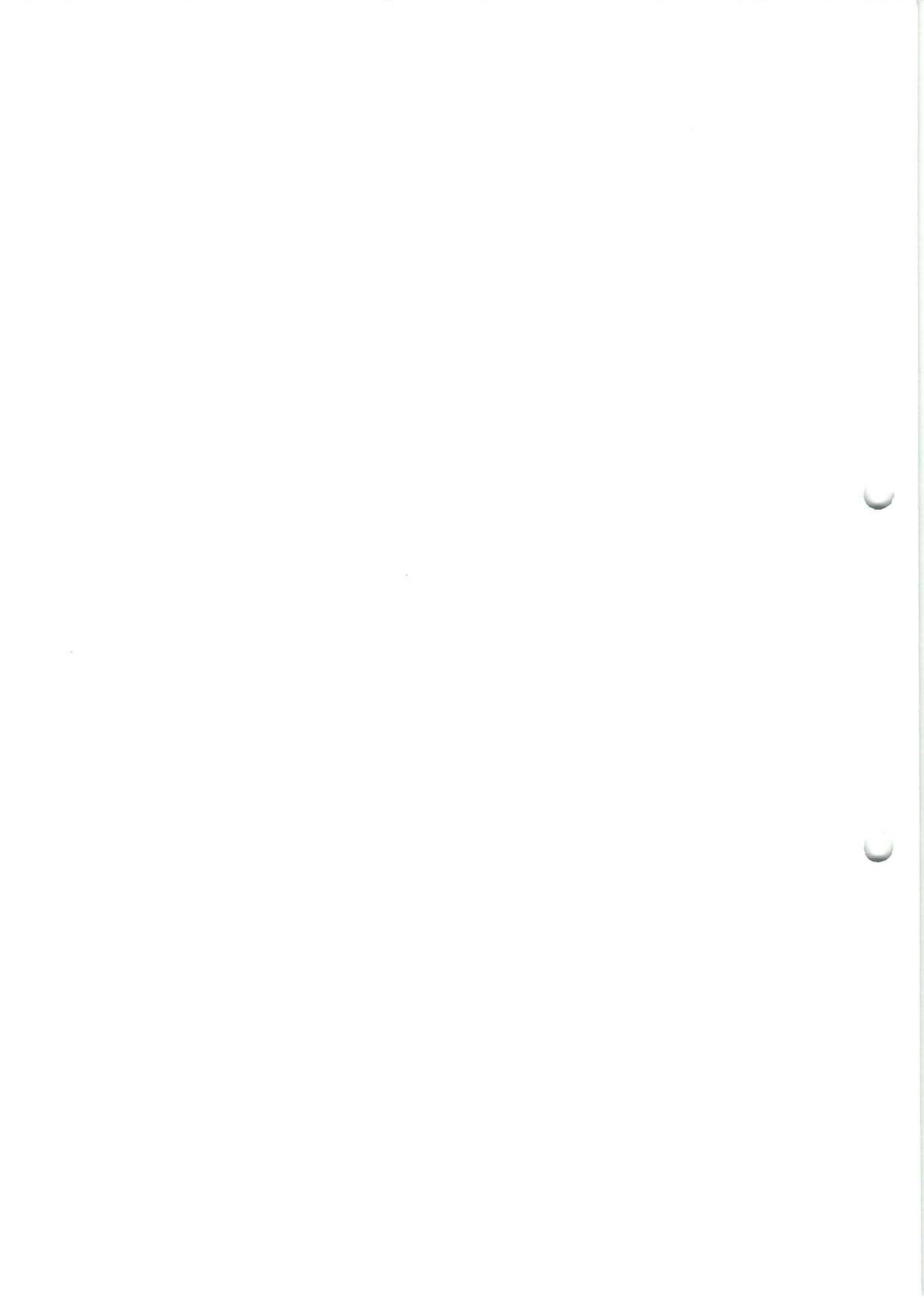
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

13/19

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
RN: 12012077



Obedecem às prescrições da NB - 1/77 da ABNT;

Serem executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto e terem resistência necessária para não se deformarem sob a ação do conjunto de peso e pressão do concreto fresco, peso das armaduras e das cargas acidentais e dos esforços convenientes da concretagem;

Serem estanques para que não haja perda da nata do cimento ao concreto;

Serem construídas de forma que permitam a retirada de seus diversos elementos com facilidade e, principalmente, sem choques;

Serem feitas com madeira aparelhada, nos casos em que o concreto deva constituir superfície aparente definitiva.

As formas poderão ser confeccionadas com tábuas de pinho de 3ª qualidade, de 12"x 1", com folhas de compensado de espessura adequada ao fim a que se destina ou metálicas.

Não deverão ser utilizadas tábuas, folhas de compensado e chapas metálicas irregulares ou empenadas, devendo ainda a madeira ser isenta de "nós" prejudiciais.

As emendas de topo deverão repousar sobre "costelas" ou chapuzes devidamente apoiados.

Antes da concretagem as formas deverão ser inteiramente limpas. As de madeira devem estar calafetadas e molhadas até a saturação, e as metálicas, untadas a óleo ou graxa.

A retirada das formas deverá ser feita cuidadosamente e sem choques, consoante o plano de descimbramento que for elaborado.

As formas poderão ser reutilizadas quantas vezes for possível, desde que os danos e desgastes ocorridos nas concretagens não comprometam o acabamento das superfícies concretadas.

Além das determinações contidas neste capítulo, deverão ser obedecidas as recomendações feitas pelo calculista.

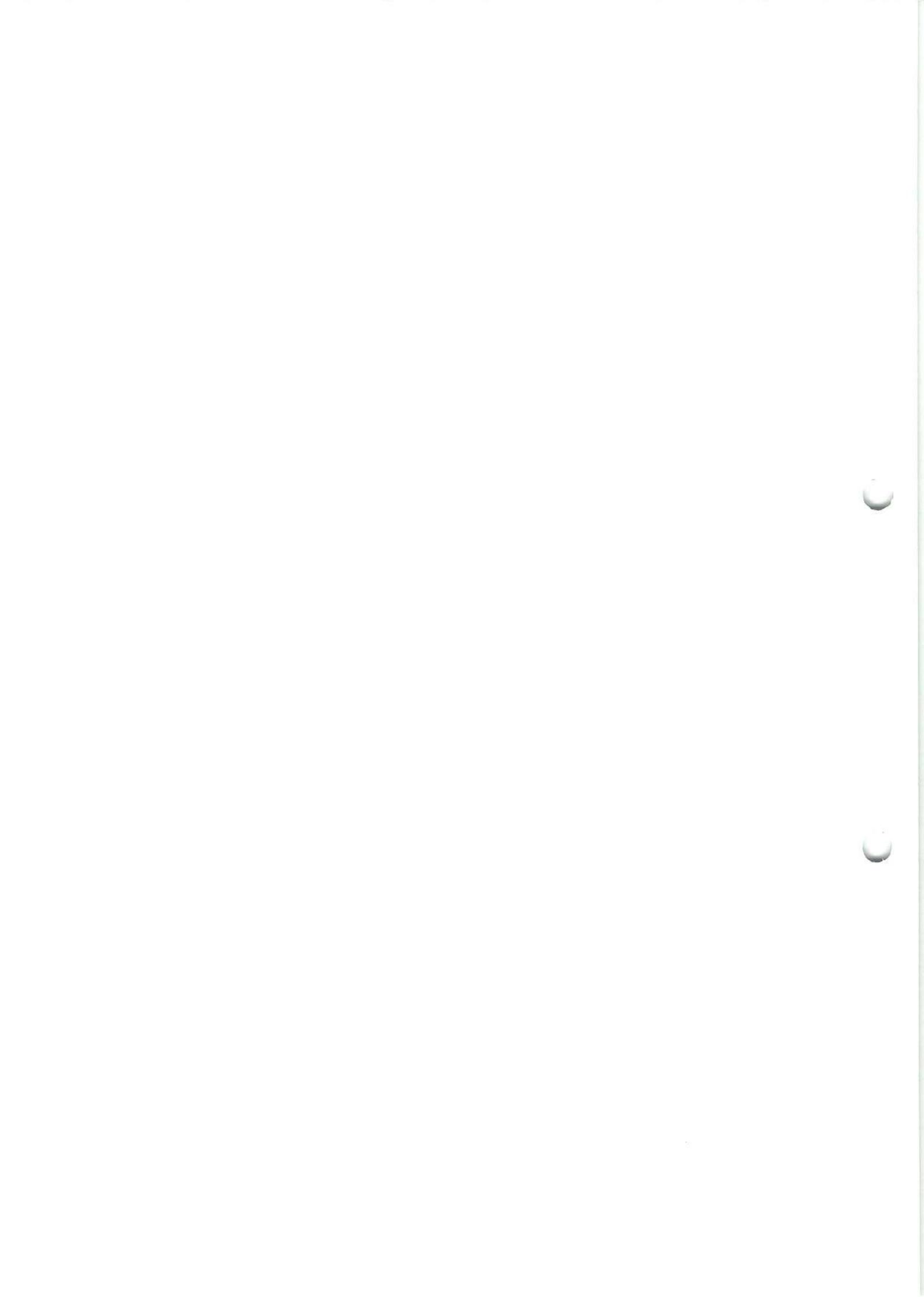
ARMADURAS

As armaduras deverão obedecer às determinações da EB-3 da ABNT e as condições estabelecidas no cálculo estrutural.

As barras de aço, no momento de seu emprego, deverão estar perfeitamente limpas, retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, devendo ser isentas de quaisquer materiais prejudiciais a sua aderência com o concreto, não sendo aceitas aquelas cujo estado de oxidação prejudique a sua seção teórica.

O desempenho e dobramento das barras será feito, a frio.

As emendas deverão obedecer a Especificação EB-3 e a NB-1/77 da ABNT.



A CONSTRUTORA deverá evitar que as barras de aço e as armaduras fiquem em contato com o terreno, devendo as mesmas se apoiarem sobre vigas ou toras de madeiras.

Somente será permitida a substituição da categoria ou seção de aço, se autorizada pelo calculista.

Deverão ser tomados cuidados especiais quanto aos espaçadores, de modo a garantir o reconhecimento mínimo da ferragem exigido pelo calculista.

A armadura será montada no interior das formas na posição indicada no projeto com o espaçamento do concreto.

Serão permitidos para esse fim o emprego de arame preto nº 17 e tarugos de aço. Nas lajes deverá haver a armação dos ferros em todos os cruzamentos. A armadura deverá ser calçada junto às formas com paralelepípedos de concreto de espessura igual a do recobrimento previsto no projeto, que, no caso de reservatórios, não deverá ser inferior a 2 cm.

ARGAMASSAS

A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais, devendo apresentar grãos irregulares e angulosos, assim como, ter uma granulometria compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas, devendo ainda obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;

Deverá apresentar uma equivalente areia superior a 90 e uma granulometria passando, no mínimo, 97% na peneira 3/7", e, no máximo, 17% na peneira nº 200, devendo a sua densidade real ser superior a 2,6 g/cm³;

Não será permitido o emprego de areia proveniente de calcificação de fosfato;

A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.

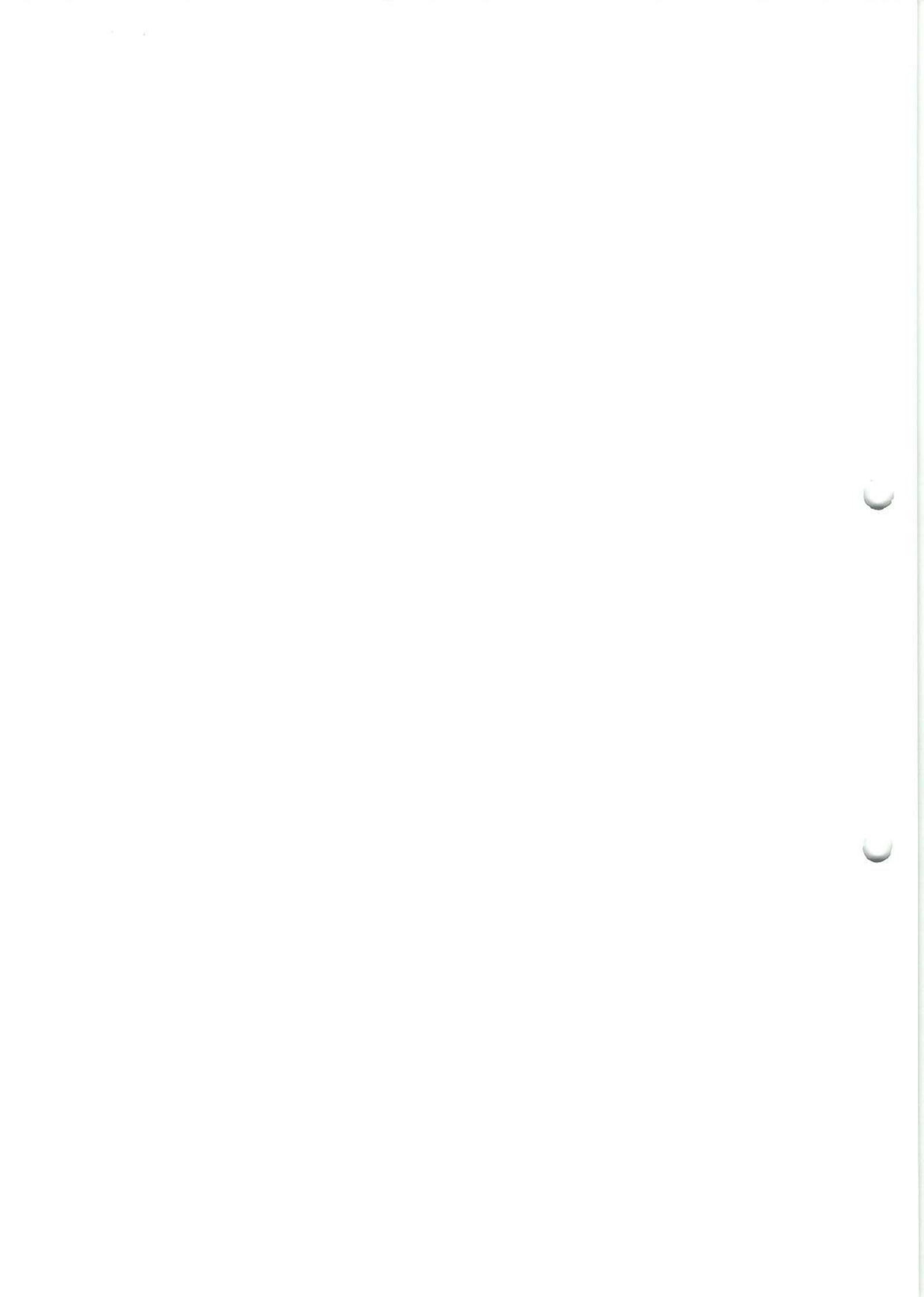
O cimento a ser entregue deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.

A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser potável, da qualidade da fornecida pela rede de abastecimento público da cidade;

Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e aprovação por Laboratório indicado pela Fiscalização;

Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impurezas e de quaisquer outras substâncias prejudiciais às argamassas.



As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes deverá ser feita a seco e o mais intimamente possível, até ser obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária a tornar a argamassa de consistência pastosa e firme.

A critério da Fiscalização, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa, o que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmos cuidados e processamento do preparo mecânico.

O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.

A areia deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada em 2 mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.

Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades do serviço a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas, antes delas serem aplicadas.

Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-la.

A argamassa retirada ou caiada das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.

As massas prontas para revestimento deverão ser preparadas e aplicadas consoante as indicações de seu fabricante.

PISOS E PAVIMENTOS

Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos e de pavimentação.

Os pisos laváveis ou sujeitos a chuva serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,5%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes, o assentamento das canalizações que devam passar sob eles, completado o sistema de drenagem e de impermeabilização quando houver, devendo ser concluída antes das pinturas.

O aterro interno do "caixão" será executado com areia ou material arenoso aprovado pela FISCALIZAÇÃO, bem compactado em camadas de espessura no máximo 20cm por soquete manual ou por meio de compactadores de baixa energia.



Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizante (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:7 (cimento:areia:brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a colocação das canalizações que devam passar sob o piso.

Na execução do lastro aplicam-se as disposições da NBR 12190. Esta execução deverá ser contínua, sendo já observados os desníveis, indicados em Projeto bem como os rebaixos para áreas molhadas.

CALÇADAS (URBANISMO):

O terreno no local destinado às calçadas deve ser regularizado, promovendo-se a remoção de material orgânico, expansivo ou de baixo suporte. A camada superficial dos cortes na espessura de 20cm ou as camadas de aterro também cada uma no máximo com 20cm de espessura serão devidamente compactadas para conformação adequada às cotas do Projeto.

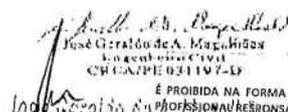
O terreno natural, nos locais onde não houve aterro compactado, também será compactado manualmente na espessura de 20cm.

Sobre o terreno devidamente compactado e conformado, será executada uma camada de lastro de concreto com 5cm de espessura, no traço 1:4:7, já com declividade de 0,5% prevista para a calçada e para o escoamento das águas superficiais.

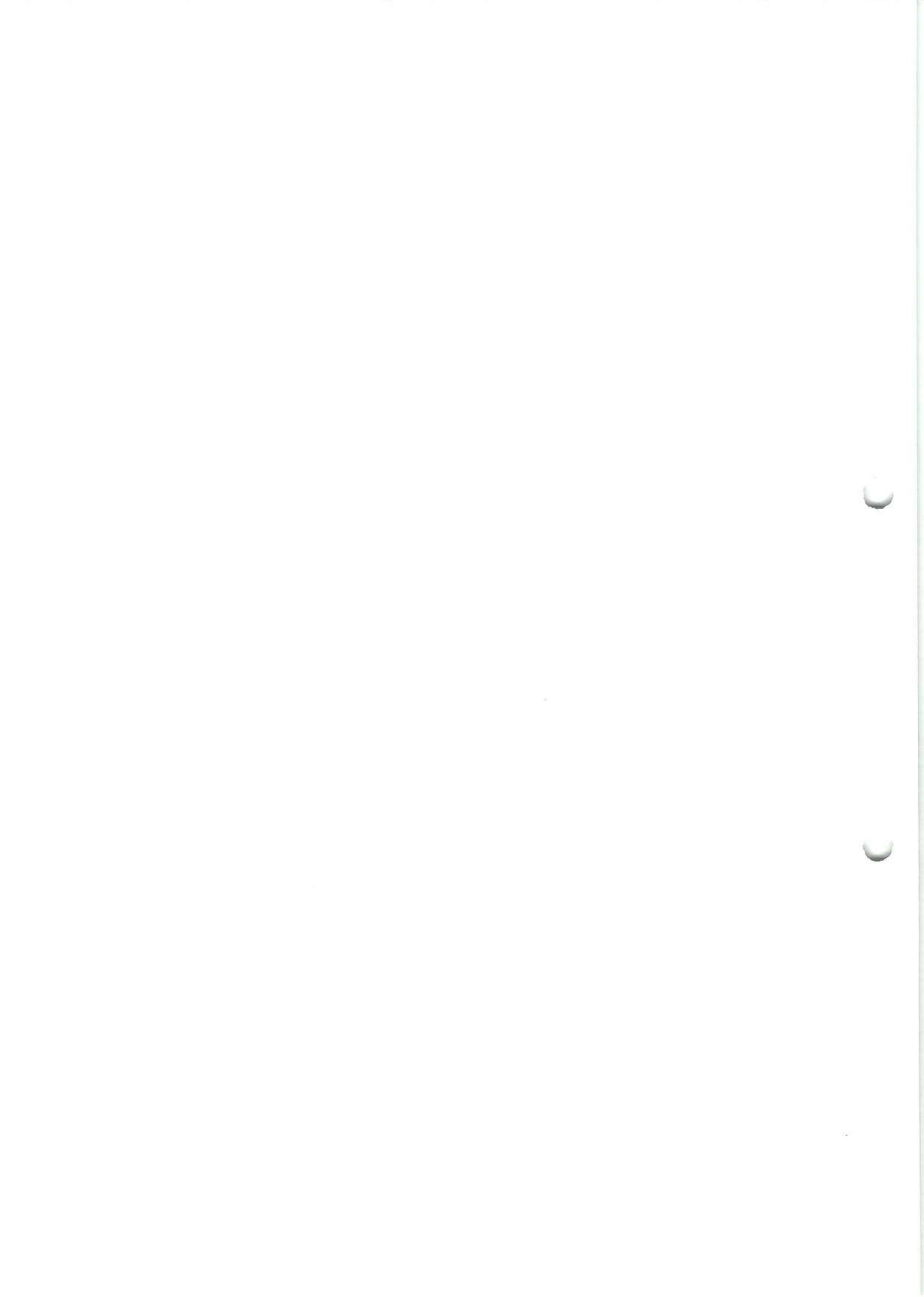
As calçadas de acesso de pedestres serão em placas pré-moldadas de concreto (lajotas), nas dimensões de 0,50 x 0,50m com espessura mínima de 3,00cm, assentadas com argamassa de cimento, e areia no traço 1:6 ou cimento, saibro e areia 1:4:4 sobre o lastro de concreto de 1:4:7 com 5cm de espessura. A concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta. Na hipótese de não ser possível, a dosagem do aditivo será determinada de forma que, ao chegar o concreto para a nova etapa, o concreto da etapa anterior não tenha tido início de pega. Com esse procedimento, evita-se junta de concretagem. Após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, proceder-se-á ao escoamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes pela remoção da película que aí costuma se formar.

As juntas entre as lajotas serão niveladas e largura de 3cm. Serão preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, asfalto, pedrisco ou terra para plantio de grama a critério da FISCALIZAÇÃO. As superfícies terão caimento mínimo de 1,0% já definido na execução do lastro ou contrapiso.

As calçadas do contorno (proteção) serão em cimentado, ou seja, uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, executada em um único pano, logo após o lançamento do lastro de concreto, de maneira à evitar sua separação. A fissuração por retração e a dilatação térmica será limitada através de "juntas riscadas" disciplinadoras a cada 1,0m e por juntas de dilatação com 1cm de espessura e profundidade que corte o lastro, a cada 10m de extensão de calçada. A superfície deverá ser mantida úmida durante os sete


 José Geraldo de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 031127-D
 É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO
 Engenheiro Civil
 CREA: 031127 D/PE
 RN: 180126795-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
 CREA/RN: 180.128.795-3



primeiros dias após a execução. No desenho das juntas, evitar o cruzamento em ângulos agudos e as juntas alternadas.

Para o caso de piso podotátil direcional ou de alerta utilizado como auxílio aos deficientes, serão assentados da mesma forma que as lajotas, sendo sua especificação e sua colocação definida pela FISCALIZAÇÃO.

Estes pisos deverão ser entregues sem nenhuma trincadura, limpos de tintas ou manchas, lavados e encerados.

LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre-revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como; cimento, areia, telha, madeiramento, esquadrias, material elétrico, material hidrosanitária, dentre outros necessários para a execução da obra;

Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência;

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-D

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798

CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE



Engenheiro Civil José Geraldo de Araújo Magalhães

Especialista em Projetos de Infraestrutura Viária em Meios Urbanos

Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

Eng. Civil José Geraldo de A. Magalhães
José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/PE 031197-3

Rua Sá e Souza, 898, Apto 1907, Bl 19, Boa Viagem - PE - CEP: 51030-065 - FONE/FAX: (87) 9925-1798
CREA/RN: 180.128.795-3

É PROIBIDA NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO 184, DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DOCUMENTO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3





000337

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 00018/2024
Contrato Administrativo nº xxxxx/2024
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

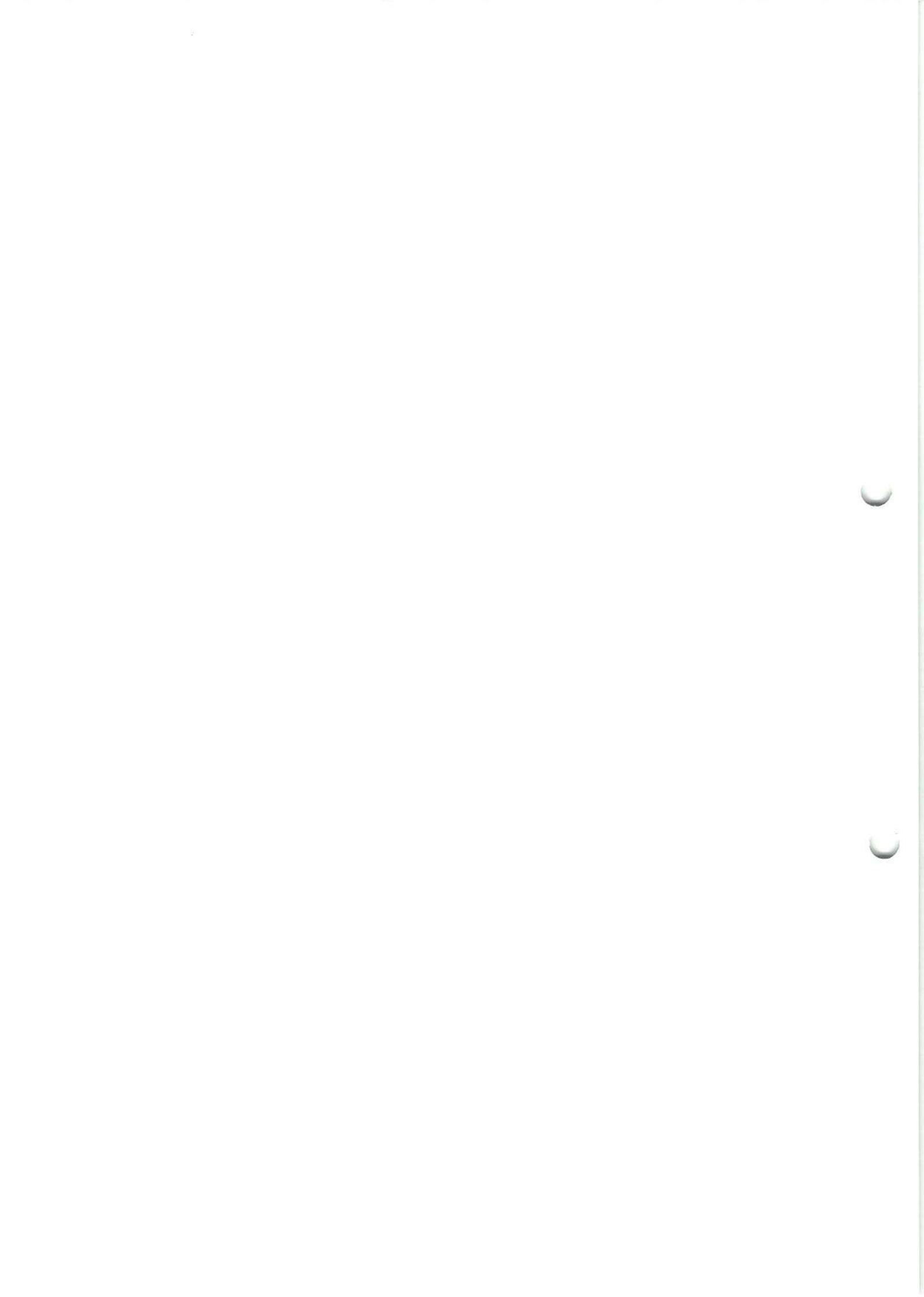
CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A EMPRESA

O Município de Itapetim por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) cidade de Itapetim mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Brasileiro(a), Solteiro(a), Funcionário(a) Público(a), residente e domiciliado, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 00017**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria do Carmo Pereira Alves - Povoado de Piedade, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.

1.2. Objeto da contratação:





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a reforma nas unidades básicas de saúde: Amelânia Rocha – Bairro de Santo Antônio, Alzira Alves da Costa – Bairro de Paulo VI, Izabel Francisca Teixeira - Sítio Mocambo, Maria do Carmo Pereira Alves - Povoado de Piedade, Maria Luzinete Bispo dos Santos - Sítio Ambó, Raimundo Herculano de Siqueira - Distrito de São Vicente, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços no município de Itapetim/PE.	OBRA	1	R\$ XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. PB – Projeto Básico

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro do ano de 2024, contados do(a) publicação deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

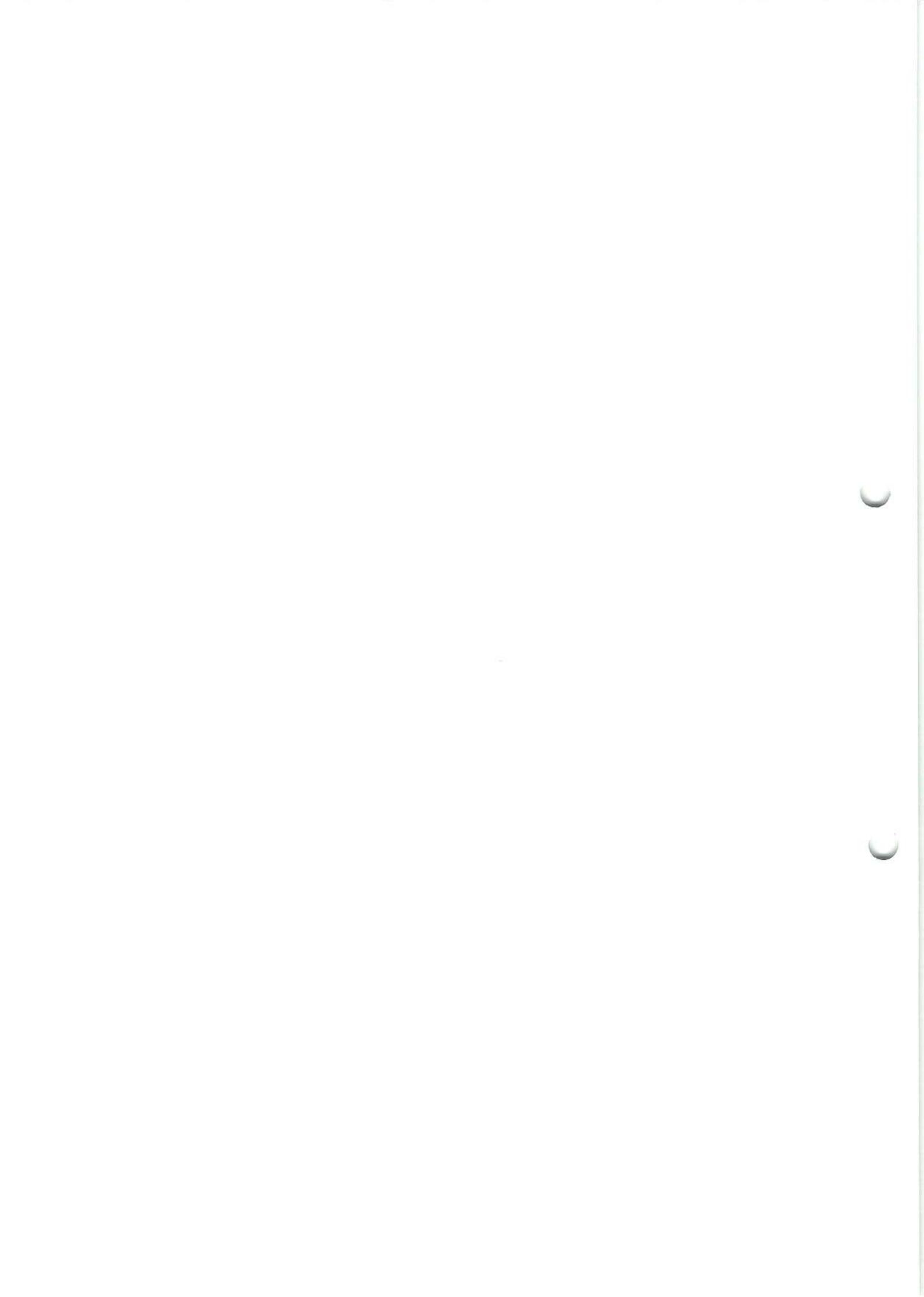
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: De acordo com a apresentação ou elaboração do Boletim de Medição;

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





000340

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas na execução da obra;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município de Itapetim/PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

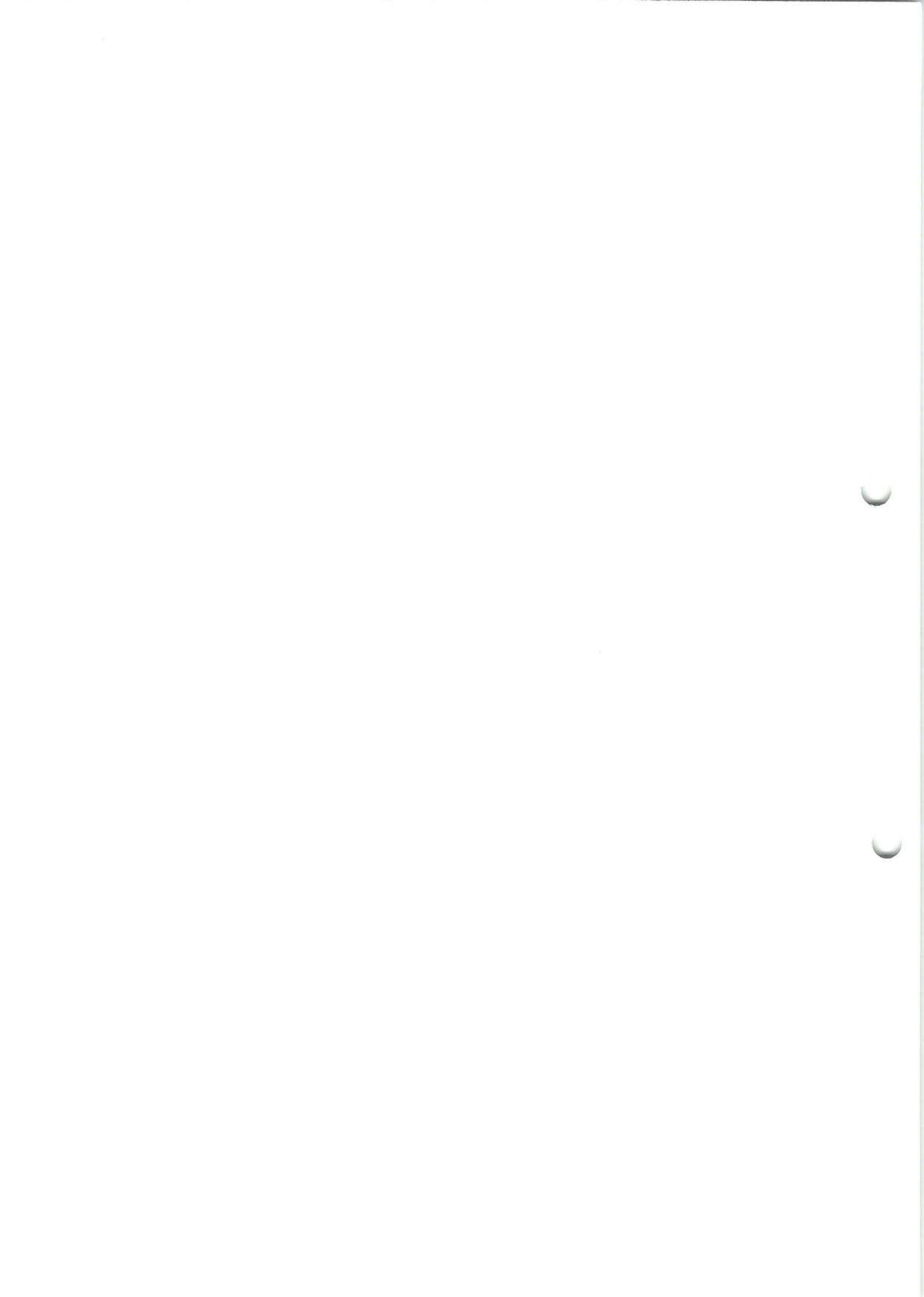
9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

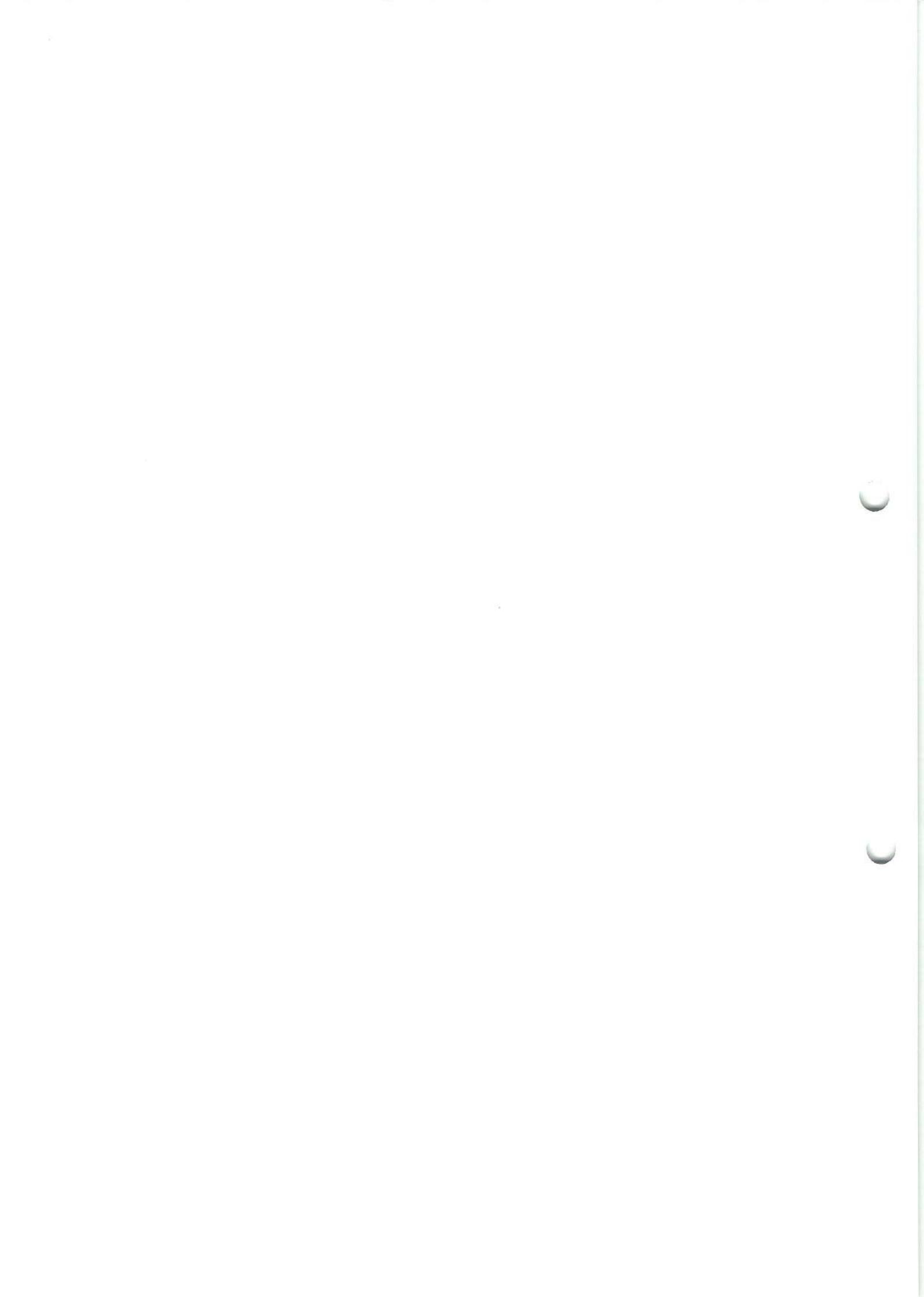
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



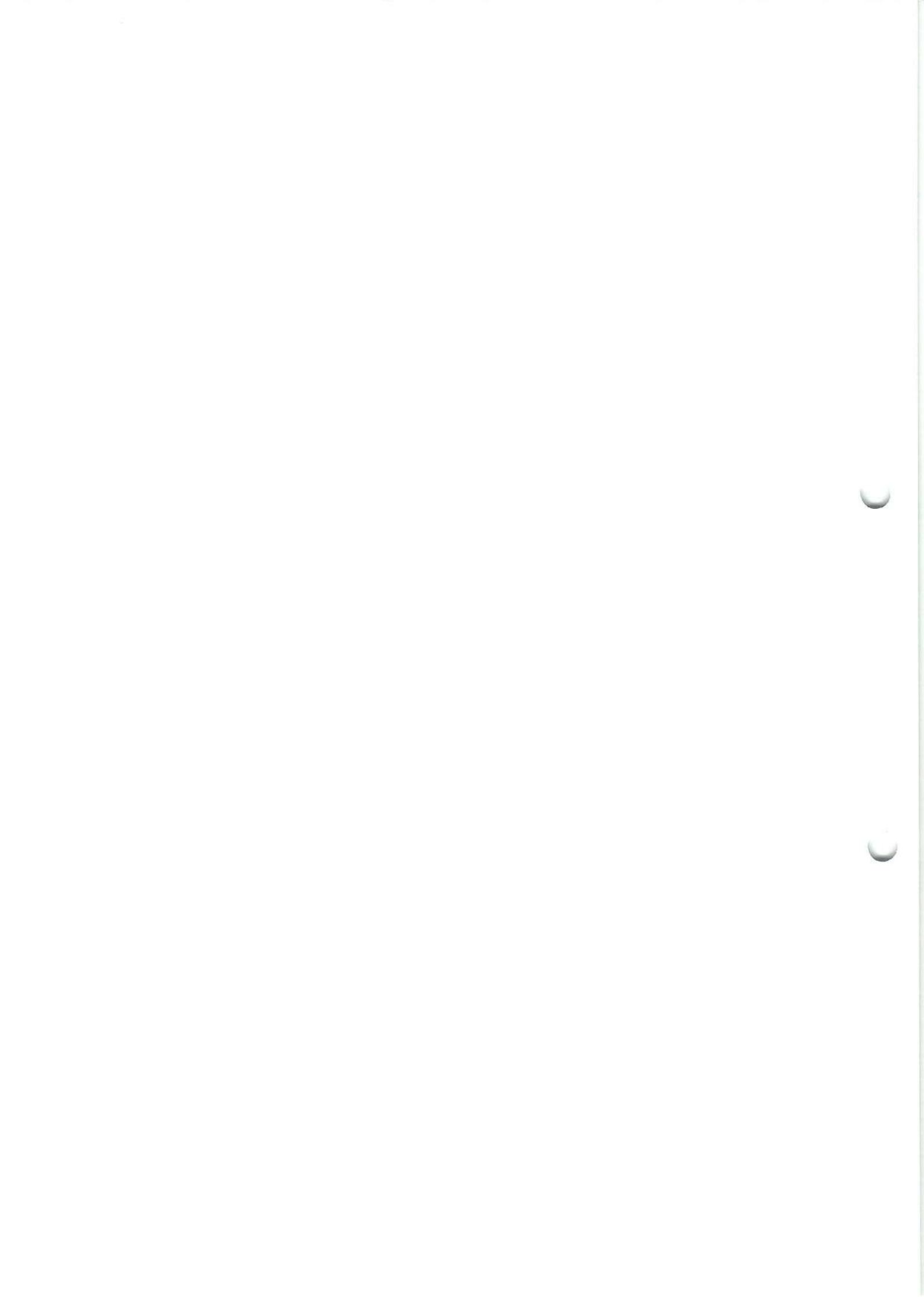


ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5,00% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

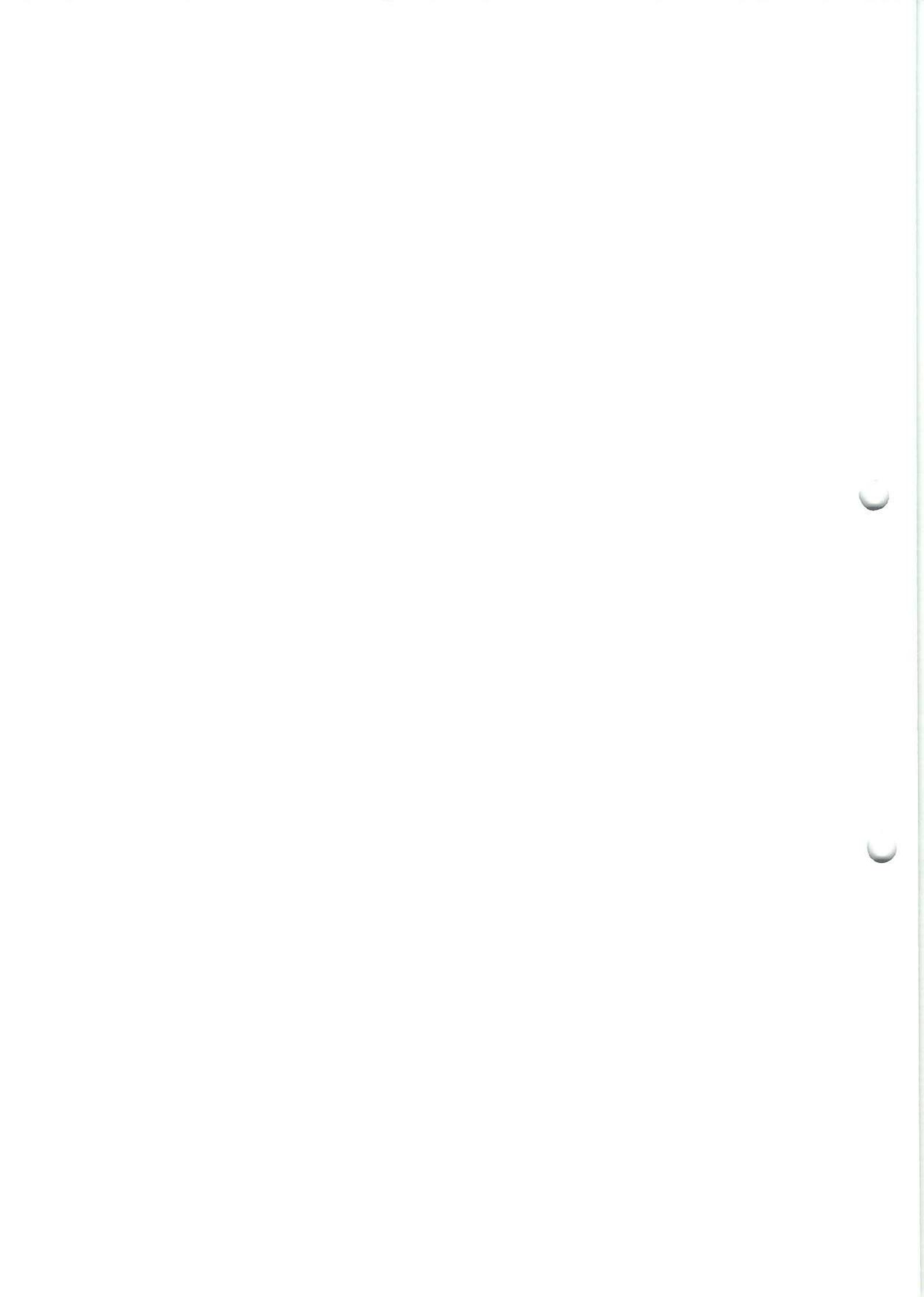
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

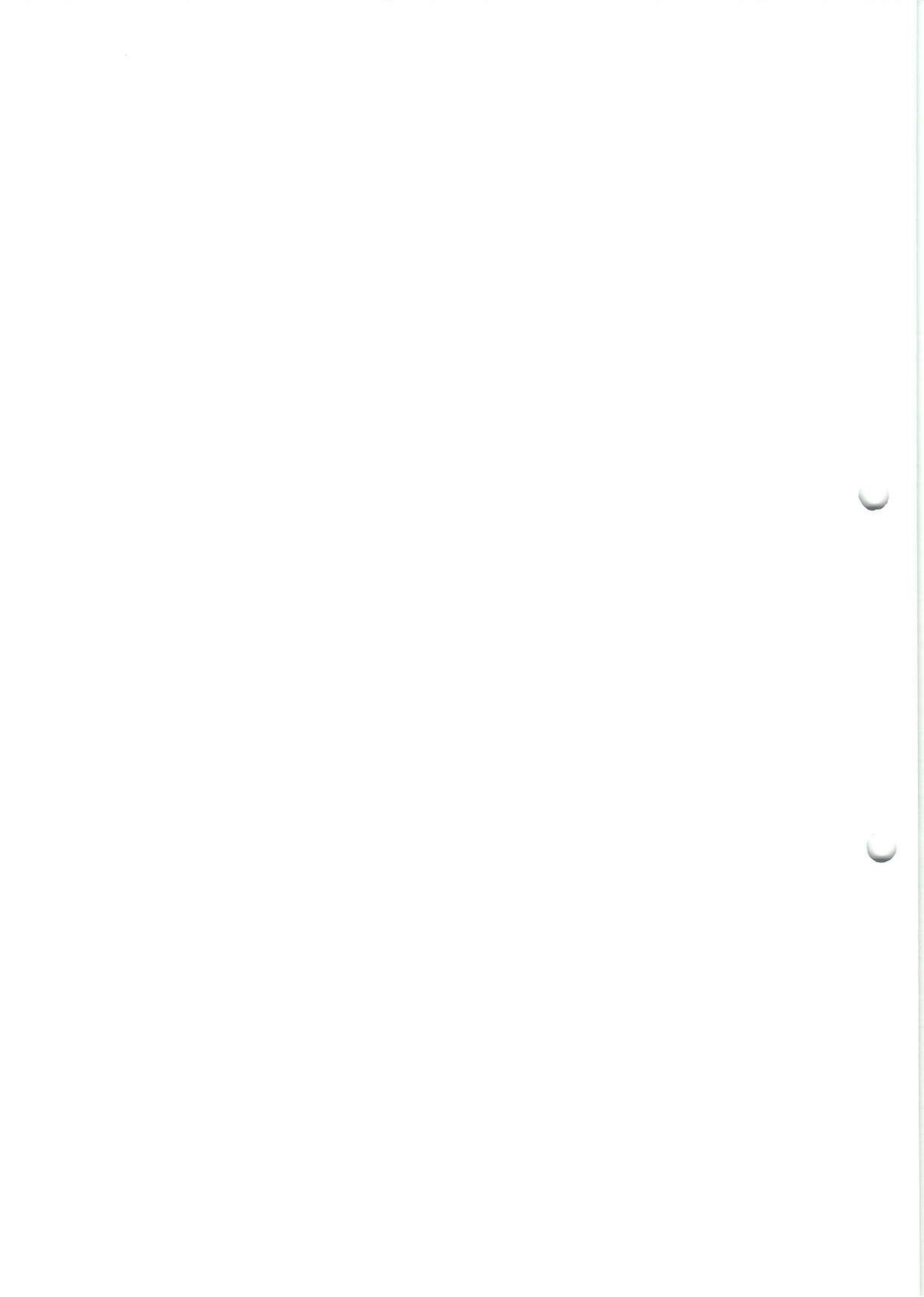
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LEI MUNICIPAL Nº 555/23, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

000346

1061 - AMPLIAÇÃO /REFORMA DE PSF - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 13

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 14

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Itapetim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal
do CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

